

Diário do Legislativo de 19/12/2009

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 116ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 94ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.3 - 95ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.4 - 21ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia Legislativa

1.5 - 22ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia Legislativa

1.6 - 8ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembleia Legislativa

1.7 - 9ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembleia Legislativa

1.8 - Reunião de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - MANIFESTAÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATA

ATAS

ATA DA 116ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 17/12/2009

Presidência dos Deputados Alberto Pinto Coelho, Doutor Viana, José Henrique e Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 454 e 455/2009 (encaminhando processos relativos a terras devolutas a serem legitimadas pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - Iter - e solicitação de retirada da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 3.864/2009, respectivamente), do Governador do Estado - Ofício nº 37/2009 (encaminhando o Projeto de Lei nº 4.109/2009), do Presidente do Tribunal de Contas - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 58/2009 - Projetos de Lei nºs 4.110 a 4.134/2009 - Requerimentos nºs 5.307 a 5.333/2009 - Requerimentos dos Deputados Walter Tosta e outros, Walter Tosta e Fábio Avelar (2) - Comunicações: Comunicações das Comissões de Assuntos Municipais, de Cultura, do Trabalho, de Transporte, de Turismo e de Administração Pública - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Ruy Muniz, Antônio Júlio, da Deputada Maria Tereza Lara e dos Deputados Eros Biondini e Getúlio Neiva - Registro de presença - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação, Feita pelo Governador do Estado, dos Nomes das Sras. Suely Duque Rodarte, Irene de Melo Pinheiro, Avani Avelar Xavier, Arminda Rosa Rodrigues da Matta Machado, Magda Lopes Campbel, Keyla Mayumi F. M. de Melo, Maria Aparecida Sanchez Coelho, Rosane Marques Crespo Costa e Ângela Imaculada F. de Freitas Delben e dos Srs. Sebastião Antônio dos Reis e Silva, Tomás de Andrade Nogueira e Façal David Freire para os cargos de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Votação de Requerimentos: Requerimento do Deputado Fábio Avelar; aprovação - Requerimento nº 1.033/2007; aprovação com a Emenda nº 1 - Requerimentos nºs 1.138 e 1.317/2007; aprovação - Requerimento nº 1.319/2007; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Requerimento nº 1.323/2007; aprovação - Requerimento nº 4.383/2009; aprovação com a Emenda nº 1 - Requerimentos nºs 4.391, 4.400, 4.418, 4.443, 4.511, 4.512, 4.544, 4.571, 4.661, 4.672,

4.673, 4.674, 4.734, 4.861, 4.889, 4.901, 4.905 e 4.952/2009; aprovação - Requerimento do Deputado Luiz Humberto Carneiro; deferimento; discurso do Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Requerimento do Deputado Padre João; deferimento; discurso do Deputado Padre João - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Requerimentos do Deputado Padre João (2); aprovação - Inexistência de quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição - Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 262/2007; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 900/2007; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.935/2008; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.429/2009; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 309/2007; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 558/2007; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.157/2009; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.238/2009; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.586/2009; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.653/2009; aprovação na forma do Substitutivo nº 1; prejudicialidade das Emendas nºs 1 a 3 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.754/2009; aprovação na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 e 2 - Suspensão e reabertura da reunião - Chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Prorrogação da reunião - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.864/2009; requerimento contido na Mensagem nº 455/2009; deferimento; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; verificação de votação; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; questão de ordem; chamada para recomposição do número regimental; existência de quórum para votação; renovação da votação do projeto, salvo emendas; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação; votação da Emenda nº 2; aprovação; votação da Emenda nº 3; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação; declaração de voto - Registro de presença - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.899/2009; aprovação na forma do vencido em 1º turno; verificação de votação; ratificação da aprovação - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.854/2009; aprovação na forma do vencido em 1º turno; verificação de votação; ratificação da aprovação - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.959/2009; discurso do Deputado Durval Ângelo; votação do projeto; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 4.108/2009; discurso do Deputado Durval Ângelo; encerramento da discussão; discurso do Deputado Durval Ângelo; votação do projeto; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação; questões de ordem; declaração de voto; questões de ordem; declaração de voto; questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Dinis Pinheiro - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Adelmano Carneiro Leão - Ademir Lucas - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rômulo Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declara aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Braulio Braz, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Doutor Ronaldo, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 454/2009*

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Tendo em vista o disposto no inciso XXXIV do art. 62 e no inciso II do § 9º do art. 247 da Constituição do Estado, encaminho a Vossa Excelência, para exame e aprovação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, os processos rurais, com relação nominal, localização, município e área, a serem alienados ou concedidos pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Relação de imóveis rurais com área superior a 100,00ha			
REQUERENTE	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO	ÁREA

Ricardo Loyola Prates	Fazenda Bananeiras 2	Coronel Murta	110,4967ha
Vilson Ramos de Almeida	Fazenda Landim	Taiobeiras	117,8526ha
Júlia Neres dos Santos	Fazenda Tabatinga	Berizal	105,3507ha
Ivo da Rocha Miranda	Fazenda Capim de Cheiro	Berizal	106,2635ha
Bonifácia Rosa da Silva Soares	Fazenda Novato	Taiobeiras	112,8590ha
Zifirino José Morais	Fazenda Vereda Suja Mandacaru	Montezuma	207,6655ha
João José de Souza	Fazenda Córrego do Buqueirão	Salinas	116,2316ha
Valdívia Lopes de Lima Silva	Fazenda Córrego das Vargens	Padre Paraíso	134,5867ha
Miguel Antônio Ferreira	Fazenda Olaria	Rio Pardo de Minas	113,9340ha
Gilene Rodrigues	Fazenda Patos e Tocaia	Rio Pardo de Minas	191,2444ha
Maria Celina de Oliveira	Fazenda Quebra Coco	Rio Pardo de Minas	112,8176ha
Francelino José Moreira	Fazenda Jaguaripe	Rio Pardo de Minas	183,3751ha
Geraldo Francisco de Sá	Fazenda Malhada Grande	Rio Pardo de Minas	114,4518ha
Sebastião de Freitas Lima	Fazenda Inchu	Rio Pardo de Minas	115,0474ha
Genesio de Freitas Lima e outros	Fazenda Pintada	Rio Pardo de Minas	187,5125ha
Alexandre Bervanger Wenning	Fazenda Ribeirão de Areia	Chapada Gaucha	104,3990ha
Antônio Lopes Ferreira	Fazenda Sobradinho	Cristália	140,7534ha
Espólio de Zilda da Costa Guerra	Fazenda Tolda	Três Marias	130,6000ha
Arli Cardoso Gonçalves	Fazenda Água Branca Estiva	Araçuaí	174,6751ha
José Augusto de Souza	Sítio Córrego do Santana	Carbonita	115,1987ha"

- À Comissão de Política Agropecuária, para os fins do art. 102, inciso IX, alínea "e", do Regimento Interno, nos termos da Decisão Normativa de 17/6/93.

* - Publicado de acordo com o texto original.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Solicito-lhe a retirada de Emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 3.864, de 2009, que altera a Lei nº 18.017, de 8 de janeiro de 2009, que institui a Gratificação Complementar de Produtividade - GCP, na carreira da Advocacia Pública do Estado, encaminhada por meio da Mensagem nº 469, de 9 de dezembro de 2009.

A emenda em questão propunha a criação da Subsecretaria de Administração da Cidade Administrativa no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas.

Antecipo agradecimento e reitero, na oportunidade, expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado."

* - Publicado de acordo com o texto original.

"OFÍCIO Nº 37/2009*

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho para conhecimento e deliberação da Egrégia Assembleia Legislativa a minuta de Projeto de Lei que altera a Lei nº 13.770, de 06 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Na oportunidade, manifesto expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Conselheiro Wanderley Ávila, Presidente do Tribunal de Contas.

Fundamentação

Encaminho para deliberação dessa augusta Assembléia Legislativa, nos termos dos artigos 66, II e 77, § 3º, inciso II, da Constituição Estadual e art. 4º, inciso III, da Lei Complementar n. 102, de 17-1-2008, o projeto de lei, em anexo, que objetiva reajustar os vencimentos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e modificar a Lei nº 13.770, de 6 de dezembro de 2000, que altera o plano de carreira do servidores efetivos deste Tribunal de Contas.

A importância e o alcance da proposta se assentam, notadamente, nos consagrados princípios constitucionais da igualdade e da eficiência, de observância inafastável pela Administração Pública.

Por sua vez, o princípio da eficiência, erigido ao patamar mais elevado pela EC n. 19, de 4-6-1998, preconiza a implantação de uma política de valorização constante do servidor público, condição *sine qua non* para a existência de um quadro de pessoal qualificado e com mínima rotatividade.

Dessa forma, e na esteira da austera política financeira adotada pelo Governo do Estado e sem olvidar as limitações contidas na Lei Complementar 101, de 4-5-2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a presente proposição tem por escopo garantir aos servidores da Corte de Contas vencimentos condignos às relevantes atribuições constitucionais e legais outorgadas à Instituição.

Nesse particular, é mister ressaltar que a baixa atratividade remuneratória e a desigualdade de tratamento são fatores determinantes para a crescente e contínua evasão de servidores capacitados dos quadros do Tribunal de Contas, o que compromete, de forma insofismável, a qualidade e a celeridade na prestação dos relevantes serviços aos jurisdicionados e, em última *ratio*, à toda a Sociedade.

Cumpre-nos informar, por oportuno, que, dos candidatos nomeados, em razão da aprovação no último concurso público (Edital 01/2006), 61 (sessenta e um) não tomaram posse, e, dentre aqueles que tomaram posse e entraram em exercício, 31 (trinta e um) já pediram exoneração.

Por todo o exposto, a presente proposição visa estender aos servidores do Tribunal de Contas o reajuste de 17,5% (dezessete e meio por cento), já concedido aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (10% a partir de 1º-1-2009 e 7,5% a partir de 1º-7-2009) e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (reajuste concedido a partir de 1º-1-2008), por meio das Leis 18.025, de 9-1-2009 e 17.681, de 23-7-2008, respectivamente.

Apresentamos, abaixo, o quadro comparativo da evolução da remuneração das carreiras deste Tribunal de Contas, do Tribunal de Justiça e do Ministério Público, que retrata a desigualdade do tratamento dispensado ao Tribunal de Contas.

Senão vejamos:

Evolução do Valor do Padrão 01 no Tribunal de Contas, no Tribunal de Justiça e no Ministério Público
--

Tribunal de Contas				
Padrão	Valor	% Reajuste	Lei	Início Vigência
TC-01	R\$ 443,70	-	13.770/2000	1/7/2000
TC-01	R\$ 488,07	10,00%	15.783/2005	27/10/2005
TC-01	R\$ 628,52	11,98% (URV) + 15,00%	16.134/2006	1/1/2006
Tribunal de Justiça				
Padrão	Valor	% Reajuste	Lei	Início Vigência
PJ-01	R\$ 443,70	-	13.467/2000	13/1/2000
PJ-01	R\$ 488,07	10,00%	13.760/2000	1/12/2000
PJ-01	R\$ 628,52	11,98% (URV) + 15,00%	15.955/2005	1/1/2006
PJ-01	R\$ 691,37	10,00%	18.025/2009	1/1/2009
PJ-01	R\$ 738,51	6,82%	18.025/2009	1/7/2009
Ministério Público				
Padrão	Valor	% Reajuste	Lei	Início Vigência
MP-01	R\$ 443,70	-	13.436/1999	30/12/1999
MP-01	R\$ 488,07	10,00%	13.762/2000	1/12/2000
MP-01	R\$ 628,52	11,98% (URV) + 15,00%	15.963/2006	1/1/2006
MP-01	R\$ 738,00	17,42%	17.681/2008	1/1/2008

O art. 2º do projeto assegura, ainda, ao servidor, a elevação de dois padrões, respeitado o padrão final estabelecido para cada uma das classes em que se encontrar posicionado.

Apresentamos, também, no art. 4º do projeto, a alteração dos padrões iniciais das carreiras de Oficial e Técnico do Tribunal de Contas, do Quadro Específico de Provedimento Efetivo, atualmente padrões TC-28 e TC-42, para TC-34 e TC-48, respectivamente (art. 1º do Projeto de Lei).

O ajuste se faz necessário considerando que com a entrada em vigor da Lei 17.690, de 31-7-2008, houve a elevação de 4 (quatro) padrões na carreira, assegurada aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, prevista no art. 5º, da referida Lei, bem como a ampliação de

cada classe das carreiras em 6 (seis) padrões, prevista no art. 1º, da mesma Lei, permanecendo sem alteração o padrão inicial de ingresso nas carreiras.

Tais fatos geraram situações de desigualdades, constatadas tão logo tomaram posse e entraram em exercício os novos servidores.

À guisa de exemplo podemos citar a situação daqueles servidores que tomaram posse e entraram em exercício, neste Tribunal, até o dia 31-7-2008, véspera da entrada em vigor da referida Lei 17.690/2008, e obtiveram a elevação de 4 (quatro) padrões na carreira, tendo sido posicionados no TC-32 (padrão inicial da carreira de Oficial do Tribunal de Contas) ou no TC-46 (padrão inicial da carreira de Técnico do Tribunal de Contas), conforme o caso, enquanto que aqueles servidores que tomaram posse e entraram em exercício no dia 1º-8-2008, data da entrada em vigor da citada Lei, foram posicionados no TC-28 (padrão inicial da carreira de Oficial do Tribunal de Contas) ou no TC-42 (padrão inicial da carreira de Técnico do Tribunal de Contas).

Ora, tal situação de desigualdade não deve prevalecer, razão pela qual propomos, além da alteração dos padrões iniciais das carreiras de Oficial e de Técnico do Tribunal de Contas, para TC-34 e TC-48, respectivamente, evitando, com isso, que essa situação se perpetue, a concessão de quatro padrões na carreira para aqueles servidores que ingressaram entre 1º de agosto de 2008 e a data de vigência da nova Lei, sem prejuízo do disposto no *caput* do art. 3º do citado projeto de Lei.

Deixamos de propor a mesma alteração para a carreira de Agente do Tribunal de Contas, do Quadro Específico de Provimento Efetivo, e para as carreiras de Agente, Oficial e Técnico do Tribunal de Contas, do Quadro Suplementar, considerando que estas carreiras serão extintas com a vacância dos cargos atualmente providos, não havendo, por óbvio, a possibilidade de ingresso de novos servidores.

O projeto de lei ora encaminhado objetiva, ainda, na esteira das assertivas acima expostas, assegurar aos servidores efetivos das carreiras do Tribunal de Contas uma parcela de complementação remuneratória, nos termos do art. 6º, devida a título de abono, como forma de incentivo, alcançando, precipuamente, os servidores recém empossados.

Tal parcela de complementação remuneratória será incorporada, gradativamente, na medida em que o servidor desenvolver-se na carreira, galgando padrões de vencimento mais elevados.

Quanto aos padrões de vencimentos dos cargos do Quadro Específico de Provimento em Comissão, o art. 7º do projeto estabelece que a correspondência entre os padrões atuais e os novos padrões propostos está definida no Anexo II, que o acompanha, em consonância com a elevação de dois padrões assegurados aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Propomos, ainda, a redução do tempo de exercício em cargo de provimento efetivo do Tribunal de Contas para o ingresso e o desenvolvimento na classe A, um dos requisitos para o desenvolvimento na referida classe, de 25 (vinte e cinco) anos para 20 (vinte) anos, conforme art. 8º do projeto de lei apresentado.

Tal medida objetiva evitar que a carreira dos servidores efetivos do Tribunal de Contas seja marcada pelo imobilismo e pela estagnação, considerando que vários servidores já encontram-se posicionados no padrão final da classe B, sem, contudo, terem implementado o tempo exigido pela legislação em vigor para progredirem nas respectivas carreiras.

Por oportuno, considerando que com as Leis 9.768, de 31-5-1989 e 12.974, de 28-7-1998 alguns cargos de provimento efetivo das carreiras da Secretaria do Tribunal de Contas são transformados ou extintos com a vacância, faz-se necessária a adequação do quantitativo dos cargos constantes dos Anexos II e III da Lei 13.770, de 6-12-2000.

Propomos, ainda, a transformação, com a vacância, de 70 (setenta) cargos de Técnico do Tribunal de Contas, especialidade Técnico de Controle Externo II, em Técnico do Tribunal de Contas, especialidade Inspetor de Controle Externo, considerando as novas demandas deste Tribunal de Contas, destacando que a remuneração de ambos os cargos é a mesma.

Destacamos, por derradeiro, o fato de que o vencimento e a estabilidade no cargo não são mais suficientes para promover a satisfação e fazer com que os servidores empenhem-se ao máximo na execução de seu mister de forma eficaz.

Entendemos oportuna e conveniente a proposição ora apresentada, que, além de conferir um tratamento isonômico com servidores de outras instituições do Estado, cuida de valorizar o servidor público do Tribunal de Contas e de estimular a sua produtividade e eficiência no desempenho de suas funções.

GOVERNO ESTADUAL - PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro/2010 a Dezembro/2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - (Portaria STN nº 577, de 15/10/2008)		R\$
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	Janeiro/2010 a Dezembro/2010	

	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	317.522.094,31	
Pessoal Ativo	232.226.577,63	
Pessoal Inativo e Pensionistas	85.295.516,68	
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	51.833.784,41	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	13.500.000,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (1)	38.333.784,41	
Despesas de Caráter Indenizatório (2)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	265.688.309,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	265.688.309,90	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	29.740.243.994,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,8934%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, e III, art. 20, da LRF) - 0,7728%	229.832.605,59	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,7342%	218.340.975,31	

OBS.: RCL de 29.740.243.994,00 informado pela Seplag.

IMPACTO DE R\$52.026.799,97

Concessão de 17,5% aos servidores ativos e inativos e concessão linear de 02 padrões;

04 padrões para servidores que ingressaram no TC a partir de 01/08/2008 (26 servidores);

Concessão de parcela de complementação remuneratória de até R\$1.000,00 para Oficiais que recebem até R\$3.125,00 e para Técnicos que recebem até R\$4.329,00 (129 servidores)

Vigência a partir de março de 2010

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DO COMPROMETIMENTO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EM RELAÇÃO À DESPESA DE PESSOAL - EXERCÍCIO 2010

ALMG X TCEMG

DISCRIMINAÇÃO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (1)	TRIBUNAL DE CONTAS
ORÇAMENTO PESSOAL 2010 (Projeto de Lei 3809/2009)	706.836.957,00	273.381.506,00
NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO TRIBUNAL		44.140.588,31
DESPESA LÍQUIDA PARA FINS DE LRF	569.239.957,00	265.688.309,90
RCL PROJETADA	29.740.243.994,00	29.740.243.994,00
ÍNDICE APURADO	1,9140	0,8934
SOMA DO ÍNDICE DO PODER	2,8074	
LIMITE MÁXIMO DO PODER	3,0000	

(1) Valores obtidos através do site: www.seplag.mg.gov.br em 11/12/2009.

Na apuração da Despesa Líquida foram excluídos apenas os itens 3190-42.5 (Contribuição Patronal), 3190-43.5 (Contribuição Servidor) e 3190-92 (Despesas de Exercícios Anteriores), uma vez que são valores que constam do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD. Historicamente existem outras deduções que não são visíveis no QDD, tais como verbas indenizatórias.

PROJETO DE LEI Nº 4.109/2009

Modifica as Leis números 12.974, de 28 de julho de 1998 e 13.770, de 6 de dezembro de 2000, que altera o plano de carreira dos servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º - O valor do padrão TC-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, constante do Anexo V da Lei nº 13.770, de 6 de dezembro de 2000, alterado pela Lei nº 16.134, de 26 de maio de 2006, passa a ser de R\$ 738,51 (setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - Fica assegurada, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Tribunal de Contas, a elevação de dois padrões, respeitado o padrão final estabelecido para cada uma das classes em que se encontrar o servidor.

Art. 3º - Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Tribunal de Contas, cujo ingresso tenha ocorrido entre 1º de agosto de 2008 e a data de vigência desta Lei, fica assegurada a elevação de quatro padrões, sem prejuízo do disposto no artigo 2º.

Art. 4º - Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Tribunal de Contas fica assegurada a parcela de complementação remuneratória, devida a título de abono, a partir de 1º de janeiro de 2010.

§ 1º - A parcela de complementação remuneratória, fixada no valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais), será variável e diferenciada, devendo ser paga aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo:

I - de Agente do Tribunal de Contas, até atingir o limite de vencimento base de R\$ 1.866,78 (mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos);

II - de Oficial do Tribunal de Contas, até atingir o limite de vencimento base de R\$ 3.125,79 (três mil cento e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos);

III - de Técnico do Tribunal de Contas, até atingir o limite de vencimento base de R\$ 4.329,05 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

§ 2º - O valor da parcela de complementação remuneratória será recalculado sempre que houver variação no vencimento base do servidor, de modo que não sejam excedidos os limites previstos no parágrafo anterior.

§ 3º - Não será devido o pagamento da parcela de complementação remuneratória aos servidores cujo vencimento base exceda os limites previstos no § 1º deste artigo.

Art. 5º - Os quadros constantes nos Anexos II e III da Lei nº 13.770, de 6 de dezembro de 2000, com a redação dada pelo Anexo I da Lei nº 17.690, de 31 de julho de 2008, passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 6º - O art. 7º-A da Lei nº 13.770, de 6 de dezembro 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º-A - São requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na classe A, além daqueles previstos em resolução do Tribunal de Contas:

I - ter vinte anos de exercício em cargo de provimento efetivo do Tribunal de Contas do Estado; e

II - ser detentor de, pelo menos, dois títulos de pós-graduação, lato sensu, stricto sensu ou pós-doutorado, nas áreas de Direito, Ciências Contábeis, Ciências Atuariais, Administração, Ciências Econômicas, Engenharia, Medicina ou Biblioteconomia, obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 1º - O padrão máximo que os servidores mencionados nos §§ 1º e 2º do art. 7º desta Lei poderão alcançar na Classe A da respectiva carreira é o correspondente ao do cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei e em resolução do Tribunal de Contas.

§ 2º - O padrão máximo que o servidor mencionado no § 3º do art. 7º desta Lei poderá alcançar na Classe A da respectiva carreira, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta lei e em resolução do Tribunal de Contas, é:

I - o correspondente ao cargo de provimento em comissão de Coordenador de Área, para o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente do Tribunal de Contas;

II - o correspondente ao cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto, para o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de oficial do Tribunal de Contas; e

III - o correspondente ao cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral, para o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico do Tribunal de Contas.".

Art. 8º - Ficam incluídos na tabela de escalonamento vertical de vencimento, constante no Anexo V da Lei nº 13.770, de 2000, os seguintes padrões e índices: TC-94: 21,7892 e TC-95: 22,6520.

Art. 7º - A correspondência entre os padrões de vencimento dos cargos constantes no Quadro Específico de Provimento em Comissão, a que se refere o item I do Anexo I da Lei nº 12.974, de 28 de julho de 1998, com a redação dada pelo Anexo II da Lei nº 17.350, de 17 de janeiro de 2008, vigentes até a data da publicação desta Lei, e os padrões de vencimento vigentes a partir da publicação desta Lei, é a definida no Anexo II desta Lei.

Art. 8º - Ficam transformados, com a vacância:

§ 1º - Em 70 (setenta) cargos de Técnico do Tribunal de Contas, especialidade Inspetor de Controle Externo, código TC-NS-01, 70 (setenta) cargos de Técnico do Tribunal de Contas, especialidade Técnico de Controle Externo II, código TC-NS-03.

§ 2º - Em 81 (oitenta e um) cargos de Técnico de Controle Externo I, código TC-NS-02, 58 (cinquenta e oito) cargos de Técnico de Controle Externo IV, código TC-NS-05, e 9 (nove) cargos de Assistente Técnico de Controle Externo, código TC-SG-01, ainda não extintos nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº 10.858, de 5 de agosto de 1992, e 14 (quatorze) cargos de Assistente de Controle Externo III, código TC-SG-02.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das classificações orçamentárias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso II, do art. 13, da Lei 12.974, de 28 de julho de 1998.

ANEXO I

"ANEXO II

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 13.770, de 6 de dezembro de 2000)

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Quadro Específico de Provimento Efetivo

Código	Nº de Cargos	Denominação	Classe	Padrão
--------	--------------	-------------	--------	--------

TC-PG	3	Agente do Tribunal de Contas	E	TC-01 ao TC-35
			D	TC-36 ao TC-46
			C	TC-47 ao TC-51
			B	TC-52 ao TC-57
			A	TC-38 ao TC-93
TC-SG	393	Oficial do Tribunal de Contas	D	TC-34 ao TC-52
			C	TC-53 ao TC-60
			B	TC-61 ao TC-67
			A	TC-38 ao TC-93
TC-NS	837	Técnico do Tribunal de Contas	C	TC-48 ao TC-64
			B	TC-65 ao TC-77
			A	TC-38 ao TC-93

ANEXO III

(a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº 13.770, de 6 de dezembro de 2000)

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Quadro Suplementar

Código	Nº de cargos	Denominação	Classe	Padrão
TC-PG	1	Agente do Tribunal de Contas	E	TC-01 ao TC-35
			D	TC-36 ao TC-46
			C	TC-47 ao TC-51
			B	TC-52 ao TC-57

			A	TC-38 ao TC-93
TC-SG	46	Oficial do Tribunal de Contas	D	TC-28 ao TC- 52
			C	TC-53 ao TC-60
			B	TC-61 ao TC-67
			A	TC-38 ao TC-93
TC-NS	46	Técnico do Tribunal de Contas	C	TC-42 ao TC-64
			B	TC-65 ao TC-77
			A	TC-38 ao TC-93"

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º da Lei nº ..., de ... de ... de...)

Correspondência entre os padrões de vencimentos dos cargos constantes do Quadro Específico de Provisão em Comissão, a que se refere o Anexo I da Lei nº 12.974, de 28 de junho de 1998

Padrão vigente na data de publicação desta lei	93	91	81	75	60	38
Padrão vigente a partir da data de publicação desta lei	95	93	83	77	62	40"

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Da Sra. Renata Vilhena, Secretária de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.697/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado.

Do Sr. Demétrio de Miranda Ayala, Presidente da Câmara Municipal de Guanhães, encaminhando moção de apoio dessa Casa Legislativa, aprovada por todos os Vereadores, ao Projeto de Emenda à Constituição nº 14/2007. (- Anexe-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 14/2007.)

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.866/2009, em atenção a pedido da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.866/2009.)

Do Sr. Florian Augusto Coutinho Madruga, Presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas, solicitando a destinação de recursos do Orçamento de 2010 para a Escola do Legislativo mineiro. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do FNDE, informando a liberação dos recursos financeiros que menciona, destinados a garantir a execução de programas desse Fundo. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Marx Fernandes dos Santos, Gerente Regional de Negócios da CEF (5), informando o crédito de recursos financeiros do Orçamento Geral da União referentes aos contratos que menciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Thiago Alexsander Costa Grego, Subsecretário de Inovação e Logística do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, encaminhando o relatório de sustentabilidade desse Sistema, referente ao exercício de 2008. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58/2009

Acrescente-se o § 2º, renumerando-se o parágrafo único do art. 38 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 38 da Constituição do Estado passa a vigorar com o seguinte § 2º:

"Art. 38 - (...)

§ 2º - A servidora policial civil será aposentada voluntariamente, independentemente da idade, após vinte e cinco anos de efetivo serviço nos cargos a que se refere a Lei Complementar nº 84, de 25 de julho de 2005, ou após trinta anos de contribuição, desde que conte, pelo menos, vinte anos de efetivo exercício nos cargos a que se referem os incisos I a IV do art. 7º da referida lei."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2009.

Sargento Rodrigues - Adelmo Carneiro Leão - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Braulio Braz - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Doutor Rinaldo - Duarte Bechir - Eros Biondini - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Maria Tereza Lara - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Rêmoló Aloise - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Tenente Lúcio - Walter Tosta - Wander Borges.

Justificação: Cuida esta proposta de emenda à Constituição de consubstanciar o princípio da isonomia, especialmente quando observado pelo viés que estabelece seja conferido tratamento desigual aos desiguais na medida das suas desigualdades.

Mulheres e homens são iguais, na forma do art. 5º, I da Constituição da República, mas é a mesma Carta Magna que, reconhecendo a dupla jornada feminina no trabalho e na organização da família (mormente na criação dos filhos), confere tratamento diferenciado à aposentadoria das mulheres (art. 40, III e 201, § 7º) ao minorar em cinco anos o tempo necessário para sua transferência para a inatividade.

Por essa razão é que se faz necessário corrigir a injusta omissão quanto à previdência dos policiais civis, que não confere às policiais o mesmo direito de aposentadoria mais célere, quando comparado com o direito dos homens.

Há uma discriminação inconstitucional no fato de a Policial Civil ter de trabalhar o mesmo tempo que o homem, para se aposentar, quando nenhuma outra servidora nem trabalhadora do Regime Geral de Previdência é obrigada a fazê-lo.

A Policial Militar e a Bombeiro Militar foram beneficiadas recentemente pelo Estatuto da Polícia Militar com a previsão de transferência voluntária para a reserva.

Para corrigir a referida omissão, pleiteamos o apoio de nossos pares à aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.110/2009

Declara de utilidade pública a Fundação Casa da Cultura do Milho, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Casa da Cultura do Milho, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Elmiro Nascimento

Justificação: A Fundação Casa da Cultura do Milho é uma entidade civil sem fins lucrativos e de duração indeterminada. A entidade tem como principais objetivos a promoção da cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico, assim como do meio ambiente. Busca ainda realizar estudos e pesquisas, bem como promover o desenvolvimento de tecnologias alternativas no que diz respeito ao agronegócio. A referida Fundação possui também o importante papel de preservar a história de Patos de Minas e da Festa Nacional do Milho (Fenamilho). Seu

acervo conta com mais de dez mil documentos, entre impressos, fotografias, vídeos e objetos diversos, que retratam a história da cidade e de sua festa maior.

A Fundação está em pleno e regular funcionamento desde 23/7/2008, e sua diretoria é composta por pessoas de reconhecida idoneidade, que desenvolvem atividades voluntárias.

Considerando-se a importância das atividades culturais exercidas pela Fundação Casa da Cultura do Milho, espero contar com o apoio dos ilustres Deputados à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.111/2009

Dispõe sobre o Política de Prevenção à Violência contra Educadores e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Prevenção à Violência contra Educadores.

Art. 2º - A Política de Prevenção à Violência contra Educadores tem como objetivos centrais:

I - estimular a reflexão acerca da violência física ou moral cometida contra educadores, no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e nas comunidades;

II - implementar medidas preventivas, cautelares e punitivas para situações em que educadores, em decorrência do exercício de suas funções, estejam sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física ou moral.

Parágrafo único - Para efeitos deste instrumento legal, consideram-se educadores os profissionais que atuam como professores, dirigentes educacionais, orientadores educacionais, agentes administrativos e demais profissionais que desempenham suas atividades no ambiente escolar.

Art. 3º - As atividades voltadas à reflexão e ao combate à violência contra os educadores serão organizadas conjuntamente pela Secretaria Estadual de Defesa Social, por entidades representativas dos profissionais da educação, conselhos deliberativos da comunidade escolar, entidades representativas de estudantes, sob orientação da Secretaria Estadual de Educação, e deverão ser direcionadas a educadores, alunos, famílias e comunidade em geral.

Art. 4º - As medidas preventivas, cautelares e punitivas serão aplicadas pelo poder público em suas diferentes esferas de atuação e consistirão:

I - na implantação de campanhas educativas que tenham por objetivo a prevenção e o combate à violência física ou moral e ao constrangimento contra educadores;

II - no afastamento temporário ou definitivo de sua unidade de ensino de aluno ou funcionário infrator, dependendo da gravidade do delito cometido;

III - na transferência do aluno infrator para outra escola, caso as autoridades educacionais concluam pela impossibilidade de sua permanência na unidade de ensino;

IV - na licença temporária do educador que esteja em situação de risco de suas atividades profissionais, enquanto perdurar a potencial ameaça, sem perda dos seus vencimentos;

Parágrafo único - O poder público tomará as medidas adicionais necessárias à implantação e à divulgação desta lei.

Art. 5º - Fica o educador pertencente ao quadro das estruturas pública e privada de ensinos infantil, básico, médio e superior equiparado à agente público no que se refere às punições previstas para os que os agridem durante o exercício de sua atividade profissional ou em razão desta.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Dinis Pinheiro

Justificação: O tema da violência nas escolas vem ganhando maior relevância em um contexto em que, como ocorre na sociedade brasileira, a violência fora ou no entorno da escola cresce de forma significativa. A situação chegou a tal ponto, que é hora de propor um pacto em favor da educação, pedra fundamental do desenvolvimento cultural, social e econômico do País, começando pela defesa dos professores e dos demais educadores.

Com efeito, pesquisas sobre a violência nas escolas realizadas nos últimos dez anos têm sido perpassadas por dois debates recorrentes. Por um lado, um debate explícito acerca da definição da violência. O que pode e deve ser considerado um ato de violência? Por outro lado, um debate acerca das principais causas da violência e, conseqüentemente, dos esquemas explicativos a serem priorizados. É a violência um fenômeno macrossocial, cujas raízes se encontram no sistema, portanto fora da escola, ou fenômeno microssocial, ligado às interações, às situações e às práticas adotadas na própria escola?

Ao contrário, a convivência na escola pode ser marcada por agressividade e violência, muitas vezes naturalizadas e banalizadas,

comprometendo a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e das relações entre as escolas, as famílias dos alunos e a comunidade como um todo.

A violência nas escolas se delinea como uma problemática que galvaniza a atenção da sociedade, considerando-se a cobertura da mídia e a crescente produção acadêmica sobre o tema. Cada vez mais repercute a idéia de que as escolas estão se tornando território de agressões e conflitos. Notícias sobre homicídios e uso de armas em estabelecimentos de ensino surgem em diversas partes do Brasil e de outros países, intensificando a percepção de que a escola deixou de ser um território protegido.

Agressões sofridas por educadores vêm se tornando cada vez mais frequentes e graves no cotidiano das escolas brasileiras. Tais agressões não se configuram somente no aspecto físico, sendo registrados números significativos de agressões verbais, furtos e vandalismo, entre outras manifestações de violência.

Na tentativa de combater as agressões que são cometidas contra os educadores, este projeto de lei busca, através de um enfoque educativo, coibir ações que prejudiquem de forma efetiva o processo educacional, desvalorizando o profissional e desestimulando-o.

Pelo exposto, solicito dos nobres pares apoio à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.112/2009

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Aiuruocana de Radiodifusão, com sede no Município de Aiuruoca.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Aiuruocana de Radiodifusão, com sede no Município de Aiuruoca.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Duarte Bechir

Justificação: A proposição em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Aiuruocana de Radiodifusão, com sede no Município de Aiuruoca, em pleno funcionamento desde 31/7/96. É uma sociedade civil sem fins lucrativos, voltada para defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de radiodifusão comunitária e de difusão cultural de organizações populares de apoio às ações solidárias, cooperativas, não religiosas e não partidárias, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial.

A entidade tem como objetivos sociais representar a radiodifusão comunitária aiuruocana, defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade democrática no processo de comunicação.

Pretende-se, com este projeto, assegurar à instituição melhores condições para o desenvolvimento das suas atividades assistenciais, tendo em vista que a entidade atende aos requisitos constantes na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Esperamos, portanto, contar com o apoio de nossos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.113/2009

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Recreativa Olímpic - Aero -, com sede no Município de Juatuba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Recreativa Olímpic - Aero -, com sede no Município de Juatuba

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Sargento Rodrigues

Justificação: A Associação Esportiva Recreativa Olímpic - Aero -, fundada em 26/10/92, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Juatuba.

A Aero tem por finalidade promover a difusão de atividades sociais, cívicas, culturais, educacionais, desportivas e de lazer, assim discriminadas: trabalhar com crianças, adolescentes, jovens e idosos e suas famílias; criar e manter programas socioeducativos que desenvolvam um trabalho de atendimento às famílias menos favorecidas ou em situação de risco, promovendo o seu convívio social honesto e laborioso, instruindo e educando-os convenientemente, objetivando o seu pleno desenvolvimento individual e preparo para o exercício da cidadania; trabalhar em parcerias com órgãos públicos, organizações não governamentais e outras entidades privadas, colaborando e auxiliando em programas e ações que possam trazer benefícios sociais ao público objeto de suas finalidades; proporcionar às crianças, adolescentes, jovem e adultos, de ambos os sexos, a prática de atividades desportivas em todas as modalidades amadorísticas especializadas, principalmente o futebol.

A Associação, pelo que se infere da leitura dos documentos anexados ao processo, está em funcionamento há mais de dois anos e sua Diretoria é constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício dos cargos que ocupam.

Assim, por preencher os requisitos da Lei nº 12.972, de 1998, esperamos o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.114/2009

Dá denominação a trecho da Rodovia MG-129 que liga o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo a Itabira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado "Rodovia Dom Mário" o trecho da Rodovia MG-129 que liga o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo a Itabira.

Parágrafo único – O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, providenciará, com recursos de seu orçamento, a afixação de placas indicativas da denominação da rodovia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Gustavo Valadares

Justificação: Esta proposição tem por objetivo dar ao trecho da MG-129, que liga o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo a Itabira, a denominação de "Rodovia Dom Mário" como forma de homenagear e demonstrar respeito a essa ilustre figura pública.

Nascido na cidade de Iguatu, no Ceará, em 22/10/21, o menino Jesus, filho de Mário Jesus Guedes e Ana Alda Teixeira Guedes, era o quinto de 21 irmãos. A pequena Iguatu abrigou sua infância até os 9 anos, quando Jesus foi para Santos, em São Paulo, em busca de sua vocação: ser padre.

De Santos foi para Jundiá, para estudar no Seminário Salvatoriano. Enfrentou dificuldades, até mesmo uma tuberculose que quase lhe tirou a vida. Mas seguiu determinado o caminho que o levaria à ordenação. Quando fez os votos religiosos, escolheu o nome Mário, em homenagem a seu pai. Aos 23 anos foi ordenado padre, no Rio de Janeiro, onde celebrou a sua primeira missa, na igreja do Bairro Piedade.

Como sacerdote, sua trajetória foi marcada por dificuldades, solidão, medo e angústia. Mas nada tirava sua vontade de vencer e viver, principalmente, com alegria e otimismo. Peregrinou, por quase 25 anos entre São Paulo, Rio de Janeiro e o Ceará, como professor, pároco e pastor. Quando se encontrava no Ceará, em 1966, recebeu ordem de Roma para que fosse para o Rio de Janeiro a serviço da CNBB, como Subsecretário-Geral. Aos 46 anos foi nomeado Bispo Auxiliar de Dom Jaime de Barros Câmara, Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro; e em maio de 1967, foi nomeado Bispo.

Em 1971, aos 51 anos, tornou-se o Bispo de Itabira. Na cidade, foi recebido com festa, mas também, com a desconfiança mineira. Encontrou uma diocese dividida, padres pouco receptivos, desconfiados, preconceituosos, e a Catedral em ruínas. Passou, então, à tarefa de edificar a sua igreja, imprimindo-lhe vida e despertando a participação dos fiéis. A comunidade ganhava um novo pastor, um líder religioso e popular. Seu relacionamento com a região do Médio Piracicaba não foi amor à primeira vista, mas um amor construído, purificado, conquistado por meio de confiança, trabalho, respeito e amizade.

As dificuldades eram muitas, mas uma fé inabalável em Deus foi o alento para a sua alma. Sua aparente fragilidade escondia um espírito enérgico, um homem forte, que sabia ser tranquilo e conciliador. Durante toda a sua vida como sacerdote, trabalhou com a Legião de Maria, pois uma de suas metas sempre foi incentivar o amor e a devoção à Mãe de Deus. Na diocese de Itabira/Coronel Fabriciano, implantou a Legião de Maria em várias cidades, tornando-se referência nacional para a Legião de Maria.

Como Bispo Diocesano, empreendeu o trabalho desafiador de unir a diocese e o clero. Criou o Dia da Diocese, o Boletim Litúrgico, a Missa da Unidade e o Retiro do Clero. Construiu a nova sede da Cúria Diocesana, que hoje abriga também a Gráfica Diocesana.

Dom Mário exercia grande liderança, e convocando o povo realizou um enorme trabalho em mutirão para que uma nova catedral fosse construída. Construiu ainda a sede do Seminário Diocesano, transferindo-o de Belo Horizonte para cidade de João Monlevade. Obteve recursos financeiros de entidades estrangeiras e conseguiu melhorar a qualidade de vida de muitas comunidades carentes. Construiu centros comunitários em bairros menos favorecidos e fortaleceu os trabalhos dos clubes de mães. Iniciou, também, os cursinhos da cristandade.

E foi assim também, com o mesmo espírito de liderança, que chamou o povo para criar e construir a Fundação Comunitária de Ensino Superior de Itabira – Funcesi –, escola de grande importância para o desenvolvimento da região do Médio Piracicaba, tendo em vista que atende alunos de todas as cidades no entorno de Itabira.

Dom Mário ainda atuou como Provedor do Hospital Nossa Senhora das Dores em Itabira onde proporcionou, com a ajuda da comunidade e da prefeitura de Itabira, o saneamento das finanças da instituição, promovendo saúde e qualidade de vida para a população da região.

Escrevia artigos e livros. Fazia caminhadas, cultivava amizades, lia, trabalhava com afinco. Gostava de um cachimbo com um bom tabaco, um copo de cerveja ou vinho, música clássica. Era poliglota e conferencista internacional. Foi um cidadão do mundo!

Foram 64 anos de sacerdócio, 64 anos de um caminho trilhado na fé, no amor de Maria e em favor da solidariedade e do amor ao próximo; 64 anos de exercício diário da humildade e da comunhão com o outro.

Nascido Jesus, se tornou Mário, sinônimo de esperança, de possibilidade de vida, de dignidade, de cidadania, de doação e de vida plena.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.115/2009

Determina a inclusão do suco de fruta como item obrigatório na merenda escolar de todas as escolas da rede Estadual de Ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica determinada a inclusão do suco de fruta como item obrigatório na merenda escolar da rede estadual de ensino.

Parágrafo único - Para a aquisição do suco de fruta de que trata o "caput", deve-se priorizar o suco produzido no Estado de Minas Gerais, adotados parâmetros mínimos de qualidade, em conformidade com as instruções expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 2º - Para efeitos desta lei considera-se suco de fruta o produto à base da fruta "in natura" ou extrato natural da fruta, na forma de néctar, polpa ou em estado concentrado.

Parágrafo único - Não são considerados como suco de fruta os preparados artificiais sólidos para refresco.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Gustavo Valadares

Justificação: A inserção do suco de fruta como item obrigatório da merenda escolar no Estado de Minas Gerais se justifica por razões inquestionáveis, tanto pela importância econômica para o desenvolvimento da fruticultura mineira, quanto pelo aspecto nutricional para as crianças que frequentam as escolas públicas estaduais.

Os sucos de frutas são bebidas saudáveis e ricas em vitaminas e minerais, como vitamina C e potássio; além disso, energizam e limpam o organismo. O valor nutricional do suco de fruta se enquadra perfeitamente nas condições necessárias para a oferta de uma merenda escolar de alto valor nutritivo aos alunos da rede estadual.

Mais ainda, vale dizer que ao tornar obrigatória a introdução do suco de fruta na merenda escolar estaremos incentivando a cadeia produtiva da fruta. Minas Gerais tem grande importância no cenário da fruticultura brasileira, com pólos regionais de produção que alimentam o país em frutas "in natura" e as indústrias processadoras, que estão em franca expansão no estado, com maior ênfase nas regiões da Zona da Mata, Sul e Triângulo Mineiro.

Portanto esta medida, além de dar um caráter educacional e de melhoria na qualidade nutricional da merenda escolar, é de grande importância econômica para o Estado, a partir do momento em que fomenta a produção local, viabilizando, inclusive, o aumento no consumo interno do suco de fruta, no longo prazo.

Pela importância da proposição apresentada, espero poder contar com o apoio dos nobres parlamentares mineiros à sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.116/2009

Institui o programa de incentivo à produção de cervejas e chopes artesanais no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o programa de incentivo à produção de cervejas e chopes artesanais no Estado.

Parágrafo único - Para a efetivação do programa de que trata o "caput", fica autorizada a concessão, pela Secretaria de Estado da Fazenda, de tratamento tributário diferenciado às microcervejarias de crédito presumido, observados os termos e as condições previstos em regulamento, e tributadas pela alíquota máxima de 8% (oito por cento) no Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - que incidir nas saídas de cerveja e chope artesanal, produzidos pelo próprio estabelecimento.

Art. 2º - O benefício do programa fica limitado à saída de 200.000l (duzentos mil litros) de cerveja ou chope artesanal por mês e abrange a parcela relativa ao imposto retido por substituição tributária.

Parágrafo único - Salvo disposição em contrário, fica autorizada a manutenção integral dos créditos relativos à entrada de bens, mercadoria e serviços.

Art. 3º - Não poderá ser concedido o benefício previsto nesta lei ao contribuinte em débito com a Fazenda Estadual.

Art. 4º - Para efeitos desta lei considera-se:

I - microcervejaria a empresa cuja soma da produção anual de cerveja e chope não seja superior a 3.000.000l (três milhões de litros), considerados todos os seus estabelecimentos, inclusive aqueles pertencentes a coligadas ou à controladora;

II - cerveja ou chope artesanal o produto elaborado a partir de mosto cujo extrato primitivo contenha, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de

cevada malteada ou extrato de malte, conforme registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Gustavo Valadares

Justificação: O mercado da cerveja artesanal está a todo vapor, especialmente em Minas Gerais, com a expansão das marcas mineiras que estão ganhando o País, bem como com a entrada de novos rótulos de bebida de qualidade no mercado do Estado.

Esse movimento se reflete diretamente na produção. Só em Minas, a expectativa é de crescimento de 30% em 2009. O cenário é positivo, mas afetado diretamente pela tributação do produto de característica artesanal e bem diferente do produto de industrialização padrão.

O Estado já produz quase 500 mil litros de cerveja artesanal por mês, engarrafada ou ofertada como chope. O número de bares, restaurantes e supermercados que aposta na novidade também está em alta. Por isso, o Sindicato das Indústrias de Cerveja e Bebidas em Geral do Estado de Minas Gerais (Sindbebidas) tem ideia de transformar Minas em um polo de produção de cerveja artesanal e especial, seguindo o caminho da cachaça artesanal, hoje um produto tipicamente mineiro.

Há, segundo o Sindbebidas/MG, já são cerca de 10 marcas mineiras engarrafadas e produzidas na região Metropolitana de Belo Horizonte e em Uberlândia, no Triângulo Mineiro, além de outras muito pequenas espalhadas pelo Estado. Esse mercado só não cresce mais em função dos tributos, especialmente o ICMS, concordam tanto o Sindbebidas quanto a Associação dos Cervejeiros Artesanais de Minas Gerais – Acerva Mineira. Apesar de não existirem muitos dados sobre o mercado – agora é que os levantamentos começaram a ser feitos – tudo indica que Minas só perde em produção de cerveja e chope artesanal para Santa Catarina.

Vale destacar que, considerando o volume muito pequeno de produção das cervejas e chopos artesanais, não há que se falar em renúncia de receita pelo Estado ao conceder um regime diferenciado de tributação. Mais ainda, as possibilidade de aumento na geração de empregos pelo setor, além de fomento da economia local, "per si" compensa a redução na alíquota do ICMS.

Pelo mérito da proposição, espero poder contar com o apoio dos nobres parlamentares mineiros à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.117/2009

Determina que o Detran-MG exija, como condição para ser feito o emplacamento, a instalação de suporte ou dispositivo que impeça que sejam dobradas as placas de identificação de motocicletas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O emplacamento de motocicletas no Estado de Minas Gerais, só será feito se for instalado no veículo suporte ou dispositivo que impeça que a placa de identificação do veículo seja dobrada, impedindo a sua identificação.

Art. 2º - O formato do suporte ou do dispositivo definidos no art. 1º desta lei será estabelecido através de decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Walter Tosta

Justificação: É crescente na sociedade a preocupação com a utilização de motocicletas para a prática de várias modalidades de crimes, pois os cidadãos infratores se beneficiam da possibilidade de uma fuga rápida proporcionada por este tipo de veículo; tanto assim é que já apresentamos proposição para impedir que pessoas usando capacete possam permanecer em prédios públicos e privados, agências bancárias e lojas, entre outros logradouros.

Esta proposição tem, igualmente, o objetivo de inibir a utilização de motocicletas para a prática de crimes, pois é crescente o número de ocorrências nas quais o condutor da motocicleta dobra a placa de identificação do veículo justamente para impedir que o mesmo seja identificado por vítimas, testemunhas e autoridades policiais.

Como as placas de identificação das motocicletas são pequenas e confeccionadas em material com pouca espessura, é extremamente fácil para o cidadão infrator dobrá-la, praticar o crime e, depois de evadir do local, ajustá-la na sua posição original. Dessa forma ele impede a identificação do veículo utilizado na prática do crime e fica em condições de transitar normalmente, após a ação delituosa, simplesmente recolocando a placa de identificação na sua posição correta.

Com a exigência por parte do Detran-MG de instalação de suporte ou dispositivo que impeçam que as placas de identificação das motocicletas sejam dobradas com a facilidade que hoje se verifica, a prática acima mencionada será sensivelmente inibida.

Assim sendo, acreditamos que, se transformada em lei, esta proposição desestimulará este tipo de conduta, além de possuir baixo impacto financeiro e ser de fácil aplicabilidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte, para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.118/2009

Proíbe, conforme especifica, a entrada, em prédios públicos e estabelecimentos privados do Estado de Minas Gerais, de pessoas usando capacete.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibida a entrada, em prédios públicos e prédios e estabelecimentos privados do Estado do Minas Gerais, de pessoas usando capacete que dificulte a sua identificação imediata ou posterior reconhecimento.

Art. 2º - Os prédios públicos e estabelecimentos privados a que se refere esta lei são os de acesso público, tais como as sedes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, sedes de órgãos públicos, museus, "shopping centers", lojas, agências bancárias, postos de gasolina, lojas de conveniência, estacionamentos, bares e similares, prédios e condomínios residenciais, entre outros.

Art. 3º - Em postos de combustível e estacionamentos o usuário de capacete, condutor e passageiro, devem retirá-lo imediatamente, logo após descer da motocicleta.

Art. 4º - Deverá ser afixado nos prédios públicos e nos estabelecimentos privados a que se refere esta lei aviso de que "não é permitido usar capacete".

Parágrafo único - A pessoa que se recusar a tirar o capacete não será atendida e não terá seu acesso permitido nos logradouros mencionados no art. 1º, e, em qualquer hipótese, a Polícia Militar poderá ser acionada.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Walter Tosta

Justificação: Com o crescimento da violência, muitos cidadãos infratores passaram a utilizar motocicletas para cometer crimes, beneficiando-se da possibilidade de uma fuga rápida e do fato de não poderem ser identificados, principalmente quando utilizam o capacete. Muitas vezes o condutor da motocicleta e o caroneiro agem em cumplicidade, praticando delitos que vão desde o roubo até o homicídio doloso, aumentando a sensação de insegurança no Estado do Minas Gerais. A finalidade deste projeto de lei é, justamente, coibir o número de crimes e de atos de vandalismo praticados com a utilização de capacetes que impeçam a identificação imediata ou o posterior reconhecimento dos seus autores. Acreditamos que, se transformada em lei, esta proposição desestimulará esse tipo de conduta e, além de possuir baixo impacto financeiro e ser de fácil aplicabilidade, impedirá a utilização de capacetes ou outros disfarces como escudo para a prática de atos ilícitos.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Antônio Genaro. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.927/2007, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.119/2009

Declara de utilidade pública a Ação Social Vida Comunitária - Asvicom -, com sede no Município de Sabará.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Ação Social Vida Comunitária - Asvicom -, com sede no Município de Sabará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Wander Borges

Justificação: A Constituição da República e a Lei nº 8.742, de 1993, definem assistência social como uma política voltada para a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, às crianças e aos adolescentes carentes, à integração no mercado de trabalho, à reabilitação e à integração das pessoas portadoras de deficiência. Configura-se como política não contributiva, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, pautada nos princípios da universalidade da cobertura e do atendimento, da seletividade e da distributividade na prestação dos benefícios e dos serviços.

Refira-se, aliás, que a assistência social possui interface com diversas políticas públicas, envolvendo, em seus processos tático-operativos, ações de entidades públicas e privadas, que visem a contribuir para a redução do alto grau de desigualdade social existente no País.

Destarte, diante da necessidade da redução das desigualdades sociais, a sociedade civil organizou-se e, na data de 2/1/96, foi constituída a Ação Social Vida Comunitária, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza beneficente e de promoção social.

A entidade em comento tem por finalidade estatutária ser uma instituição altruística, iniciática, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência, prestar serviços de assistência social aos hipossuficientes; incentivar a instrução e a cultura; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; incentivar o aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade.

Como visto, a associação presta relevantes serviços à comunidade, uma vez que desenvolve ações que visam a atender às crescentes demandas das pessoas em situação de vulnerabilidade social, possuindo como propósito contribuir para seu desenvolvimento humano e promover sua inclusão social.

Diante do exposto, pacífico é o fato de que a Ação Social Vida Comunitária busca a construção de uma sociedade mais democrática, respaldada em uma alternativa de desenvolvimento que promova a inclusão social com justiça e a universalização dos direitos sociais, culturais e civis.

Cumpridos todos os requisitos legais, contamos com o apoio desta Casa para o reconhecimento do nobre trabalho desenvolvido pela entidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.120/2009

Dispõe sobre a afixação de informações referentes a gorjeta ou taxa de serviço nos locais que especifica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Em todos os restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos comerciais similares que utilizam a prática de receber gorjeta ou taxa de serviço, devem ser afixados cartazes com a seguinte informação: "10% garçom – não obrigatório, opcional pelos bons serviços".

Art. 2º - Os cartazes aludidos no art. 1º desta lei devem ser confeccionados de acordo com critérios estabelecidos, quando da regulamentação desta lei, devendo ter dimensões suficientes para que as informações neles constantes possam ser lidas a boa distância, sendo afixados em local que possibilite ampla e perfeita visualização.

Art. 3º - A informação de que se trata esta lei também deve ser incluída no cardápio dos estabelecimentos em questão, bem como deve-se fazer constar nas contas das despesas de seus clientes o valor referente a 10 % (dez por cento) do valor total da conta, seguido da expressão "10% garçom – não obrigatório, opcional pelos bons serviços", a título de gratificação pelos serviços prestados pelo garçom, não podendo tal valor ser acrescido ao total, sem antes se demonstrar a cobrança, de forma clara e em destaque, do referido percentual.

Art. 4º - O acréscimo opcional de 10% (dez por cento) somente poderá ser cobrado nos estabelecimentos que trabalhem com garçom, não podendo sê-lo quando o garçom não atende diretamente no local onde se encontra o consumidor, tendo este que se deslocar para retirar o produto pretendido junto ao balcão.

Art. 5º - Os restaurantes, os bares, as lanchonetes e estabelecimentos comerciais similares ficam obrigados ao repasse integral aos garçons e a funcionários do estabelecimento, no regime de rateio que lhes convier, dos valores referentes ao percentual estabelecido, não podendo ser utilizados para outros fins.

Art. 6º - O valor dos repasses, tendo em vista a não obrigatoriedade por parte do consumidor e a incerteza dos valores a serem recebidos, não ensejará, em algum, incorporação ao salário do funcionário.

Art. 7º - O não cumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - multa no valor de 500 Ufemgs;

II - a multa em dobro, no caso de reincidência.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Leonardo Moreira

Justificação: Este projeto de lei tem a intenção de fazer afixar nos restaurantes, nos bares, nas lanchonetes e em estabelecimentos comerciais similares, em local visível, cartazes informativos, bem como no cardápio e nas contas das despesas de seus clientes a seguinte expressão: "10% garçom – não obrigatório, opcional pelos bons serviços".

Conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, o consumidor tem o direito de tomar conhecimento, de forma rápida, clara e objetiva, das cobranças pretendidas pelos produtos, bem como pelos serviços oferecidos pelo estabelecimento.

O referido pagamento é facultativo, ou seja, o consumidor tem o direito de pagar apenas o preço estabelecido no cardápio ou afixado, em local visível, podendo o consumidor, desde que devidamente informado, pagar voluntariamente, sobre o preço do produto, o valor de 10%, como remuneração dos garçons, a título de gorjeta pelos serviços prestados.

Em razão da relação de emprego que mantêm com os restaurantes, os garçons recebem, a título de remuneração fixa, o piso estabelecido para a categoria. A gorjeta faz parte da remuneração variável, que o garçom só receberá, se fizer por merecer e se o consumidor reconhecer a qualidade do serviço prestado. Não é, portanto, o consumidor quem deve remunerar os garçons, e sim o estabelecimento. No entanto, uma vez feita pelo consumidor a opção de pagamento da referida gorjeta, esta deve destinar-se obrigatoriamente e na sua totalidade aos garçons e aos funcionários do estabelecimento, no regime de rateio que lhes convier, uma vez que tal repasse a eles originalmente se destina. Essa prática muitas vezes não é observada pelos estabelecimentos, que por vezes utilizam a gorjeta para outros fins, o que configura prática ilegal, uma vez que configura desvio de finalidade.

Tem por intuito este projeto de lei resguardar o direito dos garçons e dos demais funcionários dos referidos estabelecimentos de receber os valores pagos pelos clientes, sob a forma de gorjeta ou taxa de serviço.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.121/2009

Dispõe sobre a inclusão do logotipo do Estado em todos os produtos que dele recebem subsídios fiscais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam as empresas obrigadas a incluir o logotipo do Estado em todos os produtos que dele recebem subsídios fiscais.

Parágrafo único - O logotipo a que se refere o "caput" consiste na bandeira do Estado, juntamente com a expressão "Produto de mineiro".

Art. 2º - Esta lei se aplica na comercialização dos produtos a que se refere o art. 1º dentro do Estado e em sua exportação.

Art. 3º - As empresas terão o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias para dar cumprimento ao disposto nesta lei.

Art. 4º - O descumprimento das disposições contidas nesta lei acarretará ao infrator multa no valor de 1.000 Ufemgs (mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Leonardo Moreira

Justificação: É de suma importância ressaltar o modo como o governo estadual tem contribuído para a instalação de novas empresas e grupos empresariais em nosso Estado, por meio de incentivos fiscais, reduzindo-se os custos dos produtos e o preço para o consumidor final, não só para a população mineira como também para o consumidor em geral, beneficiado pela exportação de produtos para outras regiões do País e para o exterior.

Este projeto de lei tem por objetivo maior dar ao governo do Estado o justo reconhecimento pelo importante papel desempenhado na propulsão da economia estadual. Para tanto, cria dispositivo que obriga as empresas que recebem subsídio a divulgar para a população que os produtos adquiridos recebem incentivo do Estado, o que permite a diminuição de seu custo e beneficia os consumidores mineiros com preços mais amenos. Além disso, essa ação incentiva o consumo dos produtos mineiros, tanto mercado local como no nacional e no internacional.

Diante da relevância do pleito, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Turismo e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.122/2009

Dispõe sobre o credenciamento de profissionais autônomos de vigilância diurna e noturna junto à Secretaria de Defesa Social.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os profissionais autônomos de vigilância diurna e noturna serão cadastrados na Secretaria de Estado de Defesa Social.

§ 1º - Os requerimentos solicitando o cadastramento dos profissionais autônomos de vigilância diurna e noturna junto à Secretaria de Estado de Defesa serão subscritos pelo Presidente do órgão de classe da categoria.

§ 2º - O cadastramento terá validade anual.

§ 3º - O pedido de renovação deverá ser entregue no órgão de classe da categoria até 60 (sessenta) dias do término do vencimento.

Art. 2º - O serviço de vigilância autônoma será integrado e manterá constante contato com os órgãos de segurança pública e com a Guarda Municipal, para comunicação de ocorrências que exigirem a atuação da Polícia Militar ou Civil ou, ainda, que envolvam a Guarda Municipal.

Art. 3º - A estrutura do curso específico de formação de profissional autônomo de vigilância diurna e noturna caberá ao órgão de classe da categoria, a partir de diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Defesa Social.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Defesa Social, certificará, quando solicitado, a existência do cadastro mencionado no "caput".

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Leonardo Moreira

Justificação: O profissional de vigilância diurna e noturna existe há 50 anos, prestando serviço de segurança aos moradores das cidades, mediante o pagamento de pequena contribuição mensal. Seu papel tem sido muito importante na segurança preventiva e no apoio à população, em especial nesses momentos de tanta intranquilidade.

Este projeto tem por escopo dar maior credibilidade ao serviço prestado pelos profissionais de vigilância diurna e noturna e torná-los instrumentos de auxílio ao combate à criminalidade. É importante deixar claro que não se pretende invadir as competências das polícias; pelo contrário, as atividades desenvolvidas por esse serviço irão auxiliar os órgãos ligados à área de Segurança Pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento

Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.123/2009

Dá a denominação de Paulo Alves do Carmo à Rodovia LMG-825, entre o Município de Moeda à BR-040.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Paulo Alves do Carmo a Rodovia LMG-825, entre o Município de Moeda e a BR-040.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Leonardo Moreira

Justificação: O ex-Prefeito Paulo Alves do Carmo participou do movimento emancipacionista que criou o Município de Moeda, sendo seu primeiro prefeito de Moeda, com um mandato que vigorou de 1955 a 1959, sendo eleito novamente para mais dois mandatos, de 1967 a 1971 e de 1977 a 1982. Quando nosso saudoso Paulo Alves assumiu o Executivo, a Prefeitura não possuía estrutura administrativa, mas ele deu início a um legado que culminou numa interiorana cidade mineira que deixam envaidecidos seus moradores e visitantes.

Assinalando a sua administração com grandes feitos, homem de fino trato, sendo político de educação esmerada, Paulo Alves do Carmo soube adotar as melhores soluções para o crescimento da cidade e o bem-estar dos moradores.

Desta história viva, resta um relicário de saudades no coração dos moradores, que caminharam com a evolução advinda das mãos desse notável político que deixará saudades. Em cada administração, deixou seu legado, construindo a estrada que liga a cidade à BR-040, desenvolvendo a telefonia, implantando os serviços da Copasa-MG, além de construir o prédio da Prefeitura e o prédio da Escola Senador Melo Viana, entre outras grandes benfeitorias. Muito nos contava nosso "herói", o saudoso ex-Prefeito Paulo Alves: "Quando ainda no período da construção da estrada, denominada pelos adversários políticos de estradinha", passando pela ex-BR-3, uma jornalista da "Folha de S. Paulo" leu uma placa que ele havia colocado no início da Serra da Moeda: "Esta estradinha foi feita com poucos fundos do Município. Não é boa, mas passa". A jornalista perguntou: "Se de carro, descendo por aquela estrada, se chegava até Moeda e se encontrava o Prefeito na cidade". Os trabalhadores da Prefeitura disseram a ela: "O Prefeito está trabalhando junto, na abertura da estrada". Acreditava o Sr. Paulo Alves que ela tenha pensado que iria encontrar uma pessoa bem-vestida. Procurando, encontrou o Prefeito vestido igual aos demais. Então foi que ela mencionou a pergunta: Por que "estradinha"? Contava o Sr. Paulo que disse a ela: "Estradinha é o nome que os nossos adversários deram a estrada".

Passados alguns dias, ou meses, não sabemos ao certo, o Sr. Paulo Alves, ainda Prefeito, recebeu uma correspondência de São Paulo, encaminhada pela jornalista. Continha a cópia da reportagem publicada na "Folha de S. Paulo": "Moeda é uma cidadezinha mineira, até bem pouco tempo perdida lá no fim do mundo, isolada de tudo e de todos. Com a construção da BR-3, Moeda vislumbrou sua grande oportunidade, descobrindo-se a 17km da grande rodovia. E o seu Prefeito começou uma luta inglória, chapéu na mão, implorando aos todo-poderosos da província e da República que lhe abrissem os 17km providenciais de estrada, colocando o pequenino burgo mais perto do progresso e dos acontecimentos do País. Romaria inútil, pois em parte alguma os apelos encontraram ressonância. Ofendido com o desinteresse oficial, voltou-se o alcaide em apuros para a velha solução do mutirão, mobilizando os munícipes na batalha pela construção da estradinha salvadora. A muito custo e com tremendo sacrifício - Deus sabe como! - foram os 17km concluídos. Hoje, no ponto de encontro da rodovia particular com a BR-3 existe a seguinte tabuleta, assaz elucidativa: "Essa estradinha foi feita com os poucos fundos do Município. Não é boa, mas passa..."

A imagem de Paulo Alves, em seu gesto bravo na luta por uma Moeda sempre melhor, se encontra gravada na lembrança de cada um que conviveu com aquele homem de espírito lutador, guerreiro em sua causa, porém sempre um adulto pueril. Com sua candura, e imbuído no sonho de uma cidade que atendessem aos anseios dos jovens, suportou as intempéries de cada dia, proporcionou progresso para muitos e exerceu seu dom de líder.

Partiu num raio de luz ao encontro de Deus, em 25/10/2009, nos seus 89 anos de idade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.124/2009

Cria a obrigatoriedade de informações sobre direitos dos consumidores no verso das notas fiscais emitidas no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Passa a ser obrigatória a publicação dos direitos do consumidor no verso das notas fiscais, do cupom fiscal ou de documento que o substitua, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Os direitos do consumidor estabelecidos neste artigo, deverão ser os direitos afetos a relação de consumo que tratam:

I - dos direitos básicos do consumidor;

II - da proteção à saúde e da segurança;

III - da qualidade de produtos e serviços, da prevenção e da reparação dos danos;

IV - da responsabilidade pelo produto e pelo serviço;

V - da responsabilidade por vício do produto e do serviço;

VI - da decadência e da prescrição;

VII - das práticas comerciais;

VIII - da oferta;

IX - da publicidade;

X - das práticas abusivas;

XI - da cobrança de dívidas;

XII - dos bancos de dados e dos cadastros de consumidores.

Art. 2º - A linguagem empregada nestas informações deve ser clara e objetiva, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, de forma a dar acesso ao mais amplo número de consumidores.

§ 1º - A divulgação do Código de Defesa do Consumidor no verso das notas fiscais, do cupom fiscal ou de documento que o substitua poderá ser feita de maneira aleatória, atendido o rol do parágrafo único do art. 1º, e resumida para fácil assimilação por parte de grande público consumidor.

§ 2º - Toda nota fiscal, cupom fiscal ou documento que o substitua deverá, de forma obrigatória, apresentar no verso pelo menos o número do telefone de um dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento do Código de Defesa do Consumidor.

§ 3º - Havendo modificações nos direitos do consumidor listados no parágrafo único do art. 1º, poderão ser acrescidos de maneira periódica, com a finalidade de informar o público consumidor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Leonardo Moreira

Justificação: Desde 1990, os cidadãos brasileiros contam com um poderoso instrumento de proteção nas relações de consumo: o Código de Defesa do Consumidor. Trata-se de uma grande conquista, que, graças à atuação do Estado e da sociedade, vem sendo amplamente difundida, em todos os níveis sociais.

Com a implementação do Código, consumidores e fornecedores começaram a tomar conhecimento das regras jurídicas que disciplinam essas relações.

Assim, o Código de Defesa do Consumidor significa um verdadeiro convite à sociedade civil para que se organize na proteção e na defesa dos seus direitos. E ele vem cumprindo esse papel, uma vez que, gradativamente, se verifica o surgimento de entidades de proteção do consumidor, em níveis nacional, estadual e municipal.

Esta proposição tem a intenção de colaborar com a divulgação do Código de Defesa do Consumidor, tornando obrigatória a publicação dos direitos do consumidor no verso de nota fiscal, cupom fiscal ou documento que o substitua, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A relação de consumo é notadamente uma das mais frequentes relações jurídicas realizadas pelo ser humano. Em consequência disso, também é um dos ramos jurídicos em que a possibilidade de lesão a direito da parte mais economicamente vulnerável se torna mais latente, principalmente levando-se em conta o poderio econômico dos agentes do mercado, que tendem a incitar a população ao consumo, em comparação com os consumidores.

Esse desnível entre as partes envolvidas com as relações de consumo é tamanho, que a própria lei consumerista reconheceu a vulnerabilidade do consumidor, buscando assim minimizar os efeitos do poderio econômico dos agentes de mercado. Para mitigar esse abuso de poder econômico, somente um consumidor informado e consciente dos seus direitos poderia fazer frente aos instintos de lucros máximos do mercado.

Em virtude disso, toda possibilidade de prover o acesso aos consumidores de informações atinentes aos seus direitos é de extraordinária relevância para atingir a tão desejada harmonia nas relações de consumo.

A Constituição Federal, em seu art. 5º, XXXII, declara que é um direito fundamental a defesa do consumidor na forma da lei.

O Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990, principal legislação que trata dos interesses dos consumidores, prevê, no inciso IV, do seu art. 4º, como um dos princípios da Política Nacional de Relações de Consumo a "educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo".

Já no inciso II do art. 6º, encontramos como um dos direitos básicos do consumidor "a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações".

Consideramos relevante salientar que não se trata, em momento algum, de uma obrigação tributária, mesmo que acessória, afastando-se, assim, uma interpretação que indique a exclusividade da União para tratar sobre o tema.

Trata-se, sim, de um relevante instrumento de educação para o consumo, em plena consonância com variados institutos normativos consumeristas supracitados. Além disso, não há conflito de competência em relação ao objeto, pois se trata de norma de interesse regional, sem nenhum conflito com a lei federal.

Pelo acima exposto, considerando a relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Defesa do Consumidor para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.125/2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Estado em manter nas viaturas utilizadas pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais aparelho desfibrilador externo automático.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a manter, em todas as viaturas empregadas no serviço operacional da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG -, de aparelho desfibrilador externo automático - DEA.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, entende-se como desfibrilador externo automático - DEA -, o instrumento empregado para combater a fibrilação cardíaca, mediante choques elétricos no coração, aplicados diretamente ou por meio de eletrodos colocados na parede torácica do ser humano.

§ 1º - O equipamento de que trata este artigo deverá atender às normas de fabricação e manutenção da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa -, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - Inmetro -, devendo também estar de acordo com as mais recentes diretrizes de atendimento cardiovascular de emergências da época em que for colocado em operação.

§ 2º - O aparelho DEA deverá preencher os requisitos gerais de:

- I - facilidade de operação, de modo que o equipamento possa ser utilizado por qualquer policial militar, desde que devidamente treinado;
- II - segurança, visando a proteger tanto o operador do equipamento, quanto a vítima de problemas cardíacos, devendo ter garantias de que a liberação do choque elétrico somente ocorrerá em vítimas acometidas de fibrilação ventricular que apresentem ausência de consciência e sinais de circulação, ou ainda em vítimas com taquicardia ventricular sem pulso;
- III - portabilidade, que permita o acondicionamento do equipamento nas viaturas de policiamento, juntamente com "kits" de primeiros socorros, que contenham máscaras ressuscitadoras, luvas descartáveis, aparelhos de barbear ou pás auto-adesivas extras;
- IV - durabilidade, de forma que o equipamento possa se manter em condições de uso, mesmo quando em locais não protegidos ou sujeitos a choques ou quedas;
- V - manutenção mínima, de maneira que o sistema de baterias dispense recargas frequentes, independentemente de inspeção constante, contando para isso, com dispositivos autocapazes de monitorar as condições das baterias e dos componentes eletrônicos do equipamento, a fim de alertar o usuário sobre a necessidade de reparos;

Art. 3º - O comando da PMMG organizará a forma pela qual deverá ser promovida a capacitação técnica dos policiais militares empregados nas atividades operacionais visando ao atendimento cardiovascular de emergências e atendimento em casos de traumas, devendo os currículos dos cursos de formação e de aperfeiçoamento, bem como os estágios de atualização profissional estar adequados a transmitir os conhecimentos necessários para que os policiais militares adquiram e mantenham as habilidades requeridas para a correta utilização dos equipamentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Leonardo Moreira

Justificação: O foco central deste projeto de lei é buscar a melhoria da saúde pública no Estado de Minas Gerais mediante a disponibilização de atendimento de suporte básico de vida para atender toda a população do Estado, nas praças, avenidas, ruas e também nas residências de todos os cidadãos, locais onde ocorrem a maior incidência do infarto agudo do miocárdio. "Hoje, a cada minuto morre uma pessoa do coração, sendo que em 2020, a cada 30 segundos morrerá uma pessoa do coração." (Raimundo do Nascimento Neto, coordenador da pesquisa). Cigarro, obesidade, sedentarismo, doenças cardíacas na família, pressão alta, diabetes e colesterol alto são fatores de risco que, no Sudeste brasileiro, preocupam a sua população de 25 a 45 anos mais que em qualquer outra região do Brasil.

“Dados da Organização Mundial da Saúde - OMS - mostram que no Brasil cerca de 32% da população está acima do peso. Em consequência, os casos de diabetes tipo 2 têm aumentado drasticamente. Hoje, 17 milhões de brasileiros são portadores da doença e, pelas condições de saúde, outros 40 milhões correm o risco de adquirir a doença nos próximos anos. Estatísticas do Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde - Nupens - da Universidade de São Paulo - USP - indicam que nos últimos 20 anos a obesidade entre adultos duplicou, e entre as crianças triplicou. Os dados da Sociedade Brasileira de Diabetes apontam que 50% dos portadores não sabem que têm a doença, que é assintomática no início.”

No que diz respeito ao desfibrilador externo automático - DEA -, é um aparelho que possibilita a ressuscitação cardíaca, utilizado no suporte básico de vida, podendo ser utilizado até por leigos. Na hipótese de o coração da vítima apresentar condições para a sua desfibrilação, ou seja, quando o coração não está funcionando como bomba cardíaca e, em geral, nesta situação se encontra apenas "tremendo", é possível, por meio de choques elétricos disparados pelo operador, por intermédio do desfibrilador, parar o coração propiciando-lhe a chance de voltar a bater novamente, pois ele é o único órgão do corpo humano que tem suprimento próprio de energia.

Isso significa que se não houver condições para a desfibrilação, o próprio aparelho não dará condições para a descarga de energia e o choque no tórax da vítima não ocorrerá, mesmo que o socorrista queira aplicar a descarga elétrica.

Conforme se ensina nos cursos de suporte básico de vida para provedores de saúde da "American Heart Association" e Fundação Interamericana do Coração:

"A sobrevivência posterior à parada cardíaca causada por fibrilação ventricular diminui, aproximadamente, de 7% a 10% por cada minuto sem desfibrilação, caindo para apenas 2% a 5% depois dos 12 minutos a partir da perda de consciência. O uso de DEA por socorristas leigos treinados levou a taxas de sobrevivência extraordinárias, de até 49%."

DEAS são aparelhos computadorizados sofisticados, confiáveis e fáceis de operar, permitindo que praticamente qualquer pessoa possa tentar a desfibrilação. Registraram-se taxas de sucesso altas (50% ou mais) para a ressuscitação depois da perda da consciência testemunhada quando foram realizadas ressuscitação cardiopulmonar - RCP - e desfibrilação rápidas por policiais.

No Portal da Câmara dos Deputados, foi publicada uma palestra realizada em 9/12/2004, em audiência pública promovida pela Comissão de Seguridade Social e Família, com a participação do Dr. Sérgio Timerman, médico cardiologista, então Presidente da Federação Interamericana do Coração, o qual declarou o seguinte:

"Alertou que "85% das mortes súbitas no Brasil ocorrem por arritmia cardíaca e, portanto, poderiam ser evitadas com o uso de um desfibrilador. Diariamente 712 brasileiros são vítimas de morte súbita e que mais de 80% dos casos acontecem dentro de casa e que 95% das vítimas não conseguem chegar ao hospital."

O cardiologista salientou que é fundamental usar o desfibrilador nos quatro primeiros minutos, quando a pessoa tem 70% de chances de sobreviver. Se o equipamento for utilizado em até um minuto, as chances sobem para 90%. A cada minuto que passa sem socorro, a vítima perde 10% de chances de sobrevivência. Com base nesses dados, Timerman ressaltou que a ambulância não é o melhor recurso para salvar vidas, já que com a chamada de uma ambulância, na melhor das hipóteses, a pessoa será socorrida em cerca de 11 minutos. Na área da saúde se entende que o policial militar é considerado leigo ao relacioná-los com o suporte básico de vida, no entanto a ressuscitação cardiopulmonar é fundamental do suporte básico de vida. Quando se realiza a desfibrilação, a realização da RCP, mediante o emprego de massagens cardíacas e ventilações, é obrigatória. Se uma vítima não apresenta sinais de circulação, tais como tosse, respiração e movimentação, isso se faz necessário para que ela tenha as mínimas condições de ser reanimada por médicos ao serem submetidas ao suporte avançado de vida, onde médicos atuarão.

Com efeito, se os denominados leigos não atuarem no suporte básico de vida, poucas chances terão os médicos e demais profissionais da área da saúde para a reanimar e salvar a vida pessoa vitimada.

O investimento no suporte básico de vida é necessário para que se justifique o investimento já feito no suporte avançado de vida e para que seja lógica a chamada cadeia de sobrevivência, que representa todo o caminho que deve ser percorrido pela pessoa socorrida.

O suporte básico de vida inclui: o acesso rápido à vítima, a ativação do serviço médico de emergência local, no momento certo, transporte adequado e que chegue rapidamente, tratamento de liberação de vias aéreas, RCP, desfibrilação externa automática e demais tratamentos para casos de traumas.

Por parte de policiais militares, devemos considerar que quando o policial militar é acionado via telefone (190), do outro lado da linha existe o solicitante que aguarda ansiosamente a chegada do socorro.

E quando a primeira guarnição chega, esta equipe de policiais militares é brindada com todas as esperanças dos populares, entre os quais parentes e amigos da vítima, que esperam que algo de pronto seja feito pelo bem de seu ente querido.

Numa simples ocorrência que envolva o assunto em questão (primeiros socorros), a população vai entender que o Estado está ali, naquele momento, iniciando sua intervenção por intermédio daqueles policiais militares que chegaram primeiro. O patrulheiro tem mais condições de chegar primeiro.

Havendo uma acanhada ação em relação ao socorro oferecido, tal atitude sempre denegrirá a imagem da Polícia Militar, do Poder Público que ela representa e, conseqüentemente, do Estado, responsável pela saúde pública de seu povo, pois a população quer que se inicie uma efetiva ação, o que não vem ocorrendo em nosso cenário real.

Portanto, é fundamental cumprir com mais eficiência, na área de socorro de vítimas de emergências médicas, a missão institucional policial militar de proteção da vida e da integridade física da pessoa humana.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.126/2009

Torna obrigatória a quitação de imóveis adquiridos por policiais civis, militares e bombeiros quando forem considerados inválidos para o trabalho e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É obrigatória, no âmbito do Estado, por intermédio da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, a quitação de imóveis financiados pelo Fundo Estadual de Habitação adquiridos por policiais civis, policiais militares e bombeiros militares, quando forem considerados inválidos para o exercício da função.

Art. 2º - A invalidez do beneficiário será declarada por serviço médico oficial, obedecendo-se à Classificação Internacional de Doenças - CID.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Leonardo Moreira

Justificação: Este projeto pretende assistir os policiais civis, militares e bombeiros quando se tornarem inválidos para o exercício da função. Como os beneficiados são servidores que estão sempre colocando em risco as suas vidas para proteger a sociedade, nada mais justo que o

Estado socorra esses policiais quando forem colhidos pelo infortúnio e se tornarem inválidos para o exercício da função.

Esta proposição pretende servir de instrumento para tentar minorar esse drama que muito aflige os policiais e os seus familiares. Os casos de invalidez são muito frequentes entre os policiais que, na defesa da sociedade, são vitimados e remetidos para a reserva com soldos bastante baixos. Assim sendo, é indispensável que o Poder Legislativo faça o seu papel institucional de resguardar a integridade física e moral dos nossos policiais.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Leonardo Moreira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 442/2007, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.127/2009

Declara de utilidade pública a Associação Unida do Município de Tocos do Moji, com sede no Município de Tocos do Moji.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Unida do Município de Tocos do Moji, com sede no Município de Tocos do Moji.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Adelmo Carneiro Leão

Justificação: A Associação Unida do Município de Tocos do Moji tem por finalidade o exercício mútuo da colaboração entre os associados visando à proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e à realização de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e a racionalização das atividades agropecuárias e para a melhoria das condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas com as técnicas de produção e manejo, mercados e preços, qualidade, produtividade e a proteção do meio ambiente.

Essa Associação presta relevantes serviços no Município de Tocos do Moji, promovendo benefícios a todos os seus associados e à população do Município de maneira geral.

Assim propomos este projeto de lei, para que a Associação possa expandir seu trabalho na promoção da agricultura familiar.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.128/2009

Declara de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios dos Lagos do Sul de Minas - Cislagos -, com sede no Município de Alfenas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios dos Lagos do Sul de Minas - Cislagos -, com sede no Município de Alfenas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Antônio Carlos Arantes

Justificação: A principal finalidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios dos Lagos do Sul de Minas - Cislagos -, é organizar o sistema microrregional de saúde, implantar e desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência microrregional, implantar e desenvolver serviços assistenciais de segundo, terceiro e quarto níveis.

A entidade apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual solicitamos a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.129/2009

Declara de utilidade pública a Associação Nova União Amigos Caminhoneiros da Região, com sede no Município de Pratápolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Nova União Amigos Caminhoneiros da Região, com sede no Município de Pratápolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Antônio Carlos Arantes

Justificação: A principal finalidade da Associação Nova União Amigos Caminhoneiros da Região consiste em criar e manter fundos para restituição ou reforma, em caso de incêndio, roubo ou abaloamento exclusivamente do veículo de carga pertencente ao associado devidamente inscrito; executar programas de desenvolvimento para melhorar as condições socioeconômicas e a qualidade de vida de seus associados.

A entidade apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual solicitamos a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.130/2009

Dispõe sobre a criação da Taxa de Proteção Ambiental - TPA.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

DA INCIDÊNCIA

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Proteção Ambiental - TPA -, gerada pela prestação de serviço público de efetiva ou potencial de carboneutralização de gases de efeito estufa - GEEs - emitidos por motores a explosão de qualquer espécie, movidos por combustíveis fósseis.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, combustível fóssil é toda substância obtida a partir de petróleo ou gás de petróleo, formada de compostos de carbono e usada para alimentar a combustão.

Art. 2º - A TPA é devida pela prestação do serviço público de efetiva ou potencial de carboneutralização de GEEs emitidos por motores a explosão de qualquer espécie, movidos a petrolíferos e seus análogos.

Art. 3º - O produto da arrecadação da TPA deverá ser aplicado integralmente na conversão, para vegetação nativa, de áreas necessárias à proteção dos recursos hídricos, à recarga de aquíferos e à proteção da biodiversidade, submetidas a uso alternativo de solo.

§ 1º - A fiscalização e o recolhimento da TPA cabem ao Instituto Estadual de Florestas - IEF -, que, por meio de contrato de concessão com produtores rurais, prestará o serviço de carboneutralização.

§ 2º - O Poder Executivo divulgará com periodicidade quadrimestral, em sua página oficial na internet, o demonstrativo atualizado da execução orçamentária da TPA, o qual conterá:

I - a receita mensal e a acumulada do ano, discriminadas por área preservada e por concessionário;

II - a despesa executada com os recursos da TPA mensal e acumulada no ano, discriminada por região, por natureza e por grupo de despesa.

DA ALÍQUOTA E DA BASE DE CÁLCULO

Art. 4º - O valor da TPA será o custo da neutralização dos gases de efeito estufa emitidos por cada unidade de petrolífero ou análogo adquirido, conforme as seguintes alíquotas:

I - R\$0,083 (oito centavos e três décimos de centavo) por litro de gasolina adquirido;

II - R\$0,101 (dez centavos e um décimo de centavo) por litro de diesel adquirido;

III - R\$0,045 (quatro centavos e cinco décimos de centavo) por litro de gás natural adquirido.

Art. 5º - As alíquotas serão atualizadas anualmente pelo índice de correção da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais - Ufemg.

DOS CONTRIBUINTES

Art. 6º - Contribuinte da TPA é a pessoa física ou jurídica que realiza a compra de combustível fóssil para consumo direto em bombas de postos de abastecimento de veículos ou distribuidoras de combustíveis.

Art. 7º - O valor incidente da TPA deverá ser retido pelos postos de abastecimento de veículos automotores e pelas distribuidoras de combustíveis e recolhido ao Instituto Estadual de Florestas - IEF - na forma e no prazo definidos em regulamento.

Parágrafo único - A ausência de retenção torna os postos de abastecimento e as distribuidoras responsáveis pelo pagamento do tributo integralmente, sem prejuízo da imposição de penalidades por descumprimento da obrigação acessória.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º - Os postos de abastecimento e as distribuidoras de combustíveis aos quais se refere esta lei deverão entregar declaração eletrônica trimestral ao IEF, na forma exigida por regulamento.

Parágrafo único - O não cumprimento da obrigação de que trata o "caput" deste artigo acarretará multa de 500 Ufemgs (quinhentas Unidades

Fiscais do Estado de Minas Gerais) por declaração não entregue, nos termos de regulamento próprio, sem prejuízo da obrigação tributária principal.

DAS PENALIDADES

Art. 9º - A TPA não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas nesta lei será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - juros de mora, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de 1% (um por cento) ao mês;

II - multa de 30% (trinta por cento), reduzida a 20% (vinte por cento) se o pagamento for efetuado de forma espontânea pelo contribuinte ou responsável.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 10 - Compete ao IEF a realização do serviço de carboneutralização de GEEs emitidos pela combustão de combustíveis fósseis por meio da conversão, para vegetação nativa, de áreas necessárias à proteção dos recursos hídricos, à recarga de aquíferos e à proteção da biodiversidade, submetidas a uso alternativo de solo.

§ 1º - A prestação do serviço público de carboneutralização será realizada por meio de contrato de concessão celebrado pelo IEF com produtores rurais, que serão responsáveis pela conversão a que se refere o "caput".

§ 2º - O valor do pagamento aos concessionários será anual, considerando-se o tamanho da área preservada, à razão de R\$362,00 (trezentos e sessenta e dois reais) por hectare.

DA VIGÊNCIA

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Chico Uejo

Justificação: A justificativa de qualquer projeto de lei deveria abordar a razão jurídica pela qual determinada pretensão legislativa deve ser aprovada para produzir efeito. Entretanto, a razão técnica instrumentalista não deve ser preponderante às situações fáticas que resultam de uma demanda.

O modelo republicano de Estado prevê em análise simples a procura pelo bem comum, ou melhor, o modelo que atenda, da melhor maneira possível, o interesse geral.

A partir desse entendimento, a história do constitucionalismo escreveu um percurso de tutela progressiva dos interesses comuns. O estudo contemporâneo do direito constitucional indica a percepção de dimensões de direitos. Isto é, um crescimento progressivo na amplitude dos direitos individuais e coletivos.

Os chamados direitos de primeira geração – mais modernamente de primeira dimensão - remontam ao início do constitucionalismo. Essa gama de direitos previa um estatuto constitucional restritivo ao poder público, de limitação, imposição de obrigações negativas à atividade estatal.

O abstencionismo dessa dimensão de direitos tornou-se inadequado à evolução social. Assim, foi criada a segunda dimensão de direitos, trazida à tona pelo "welfare state". Essa modalidade de Estado social calcada na separação entre Estado e sociedade, acabou por tornar-se anacrônica, pois concebia o Estado como tutor da sociedade civil.

Por fim, chegamos à última dimensão de direitos, o Estado Democrático de Direito, caracterizada pela tutela das coletividades e dos direitos difusos, pela participação dos cidadãos na definição do interesse público, por meio de procedimentos que garantam a emancipação política e o exercício de direitos. O direito ambiental, próprio desse novo momento do constitucionalismo, constitui-se como instrumento de proteção ao direito coletivo.

Essa nova disciplina tornou-se própria da vanguarda jurídica e um de seus aspectos mais recente é constituído da fusão dos institutos de direito tributário com os princípios ambientais. O direito tributário ambiental apresenta-se como a vertente inovadora, apta a oxigenar os formais institutos do direito tributário. Apesar de celebrada pela academia tributarista, a matéria ainda é pouco explorada pelo Poder Legislativo.

Este projeto de lei pretende (valendo-se do princípio do poluidor-pagador) instituir taxa de proteção ambiental pela prestação do serviço de efetiva ou potencial carboneutralização, como instrumento próprio à minimização das maléficas, porém ainda necessárias, emissões de gases de efeito estufa advindos de combustíveis fósseis e imediata conversão de áreas degradadas e de baixa produção agropecuária para vegetação nativa.

Como interesse coletivo, a tutela dos direitos ambientais é de competência concorrente entre os entes políticos. Assim, é dever do Estado de Minas Gerais a manutenção de programas de vigilância e proteção ambiental. Para realizar tal mister, dispõe do Instituto Estadual de Florestas, órgão incumbido de promover a proteção das áreas produtivas com restrição de uso, em especial as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, motivo pelo qual foi ele o escolhido como entidade dotada de capacidade tributária para o recolhimento, a fiscalização e a gestão das receitas recolhidas pela TPA.

Acredita-se que o serviço prestado molda-se àqueles que podem ser custeados por taxas, uma vez que podem ser identificados os contribuintes que dão azo à atividade estatal de carboneutralização, e se identificam os adquirentes de combustíveis, cuja queima libera os GEEs. É inquestionável que o serviço de carboneutralização também traz benefícios genéricos, não individualizáveis. Isso ocorre, no entanto, com tantos outros serviços custeados por taxas, como o serviço de coleta de lixo ou o serviço de extinção de incêndio. No primeiro, a população em geral é beneficiada pelo recolhimento de lixo urbano, pois se garante ambiente mais hígido e seguro. No segundo, caso ainda que não se valha do serviço prestado pelo Corpo de Bombeiros, a população, tomada genericamente, é protegida pela simples existência da corporação, que pode entrar em ação sempre que necessário.

Os tribunais também já se pronunciaram quanto à constitucionalidade da afetação flexível do valor à prestação do serviço. Esse é o exemplo da Taxa de Segurança Pública - popularmente chamada de Taxa de Incêndio - que tem apenas parcela da receita afetada à manutenção do Corpo de Bombeiros. O restante da receita é destinado à Secretaria de Estado da Defesa Social.

Por fim, o STF já demonstrou a sua predileção da tutela dos direitos difusos sobre o formalismo tributário. Ao apreciar a constitucionalidade da TCFA - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - promovida pelo Ibama, a Corte Suprema julgou improcedentes as críticas quanto à técnica tributária empregada na Lei Federal nº 6.938, de 1981, e reafirmou a validade do tributo.

Dessa maneira, aplicamos o mesmo raciocínio a este projeto de lei. É próprio da prestação de serviço de carboneutralização o privilégio comum - assim como é próprio do interesse republicano a promoção desse interesse comum - entretanto, é compatível com a justiça fiscal a incidência do tributo sobre aqueles que efetivamente poluem, pois sem essa poluição não seria necessária a prestação estatal do serviço.

Acrescente-se a isso a especificidade da alíquota, que deve ser progressiva de acordo com a emissão de poluentes, uma vez que quanto maior a emissão dos poluentes, maior a necessidade da prestação do serviço de carboneutralização.

Para estabelecer o valor das alíquotas, foram utilizados dados de custo de conversão das áreas agrícolas, e estes foram relacionados à emissão de GEEs, em tonelada equivalente de CO², por unidade de cada tipo de combustível fóssil vendido em postos de abastecimento (gasolina, diesel e gás natural) e à massa de CO² sequestrada por hectare de vegetação nativa em 20 anos de condução de recomposição. Os dados técnicos estão demonstrados na tabela a seguir:

Tabela - Cálculo do valor da Taxa de Proteção Ambiental - TPA

Item	Unidade de Medida	Gasolina (Litro)	Diesel (Litro)	Gás Natural (m ³)
Emissão direta de CO ² por unidade de combustível	gCO ² /un	2.168	2.662	1.188
Área necessária para carboneutralização de 1000 unidades de combustível fóssil	m ² /1000un	144	177	79
Unidades de combustível fóssil carboneutralizadas por hectare convertido	un/ha	6.944,4	56.497,2	12.6582,3
Custo da carboneutralização por meio da conversão de área em produção (em 20 anos)				
Reflorestamento + manutenção	R\$/ha	5.746,25		
Valor da Taxa	Centavos de R\$/un	8,3	10,1	4,5
Valor anual do pagamento por serviços ambientais				
Reflorestamento + manutenção	R%/ha	362		

O estudo da vanguarda tributarista aponta para a aplicação pacífica dos preceitos de direito ambiental na esfera tributária, inclusive relativizando os institutos do próprio direito tributário. As escolas jurídicas não podem seguir caminho diverso daquele apontado pela evolução social. O direito tributário não pode ser entendido na contramão da atualidade, mas compreendido como instrumento dinâmico, apto a buscar soluções fiscais e extrafiscais para os problemas cotidianos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.131/2009

Disciplina a gestão de pneus e seus resíduos no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Esta lei disciplina a gestão de pneus e seus resíduos no Estado, de conformidade com as seguintes diretrizes:

I - a adequação dos níveis de produção ao uso racional e ecologicamente equilibrado dos pneus e à prevenção de um volume excessivo de resíduos;

II - a promoção da reforma e da valorização, dentre outras formas de destinação adequada dos resíduos;

III - a melhoria do desempenho ambiental de todos os intervenientes nos processos de produção, comercialização e consumo de pneus e de valorização dos resíduos.

Parágrafo único - Inclui-se no âmbito de aplicação desta lei toda operação de compra e venda de pneus realizada no território do Estado, assim como todo depósito ou valorização de resíduos efetuados na mesma área.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - pneu ou pneumático: todo artefato inflável, constituído basicamente por borracha e materiais de reforço utilizados para rodagem de veículos;

II - pneu ou pneumático novo: aquele que nunca foi utilizado para rodagem sob qualquer forma, enquadrando-se, para efeito de importação, no código 4011 da Tarifa Externa Comum - TEC -;

III - pneu ou pneumático reformado: todo pneumático que foi submetido a alguma espécie de processo industrial com o propósito específico de aumentar sua vida útil de rodagem, tais como recapagem, recauchutagem ou remoldagem, enquadrando-se, para efeitos de importação, no código 4012.10 da TEC;

IV - resíduos-pneus ou resíduos: o pneu usado ou inservível ou os fragmentos que destes se desprenderem, considerando-se como:

a) pneu ou pneumático usado: qualquer pneu de que o respectivo detentor se desfaça ou tenha a intenção ou a obrigação de se desfazer;

b) pneu ou pneumático inservível: aquele que não mais se presta a processo de reforma que permita condição de rodagem adicional;

V - produtor: qualquer pessoa física ou jurídica que fabrica, importa ou introduza pneus novos ou de segunda mão no mercado, incluindo as que fabriquem, importem ou comercializem veículos, aeronaves ou outros equipamentos que os contenham;

VI - distribuidor: qualquer pessoa física ou jurídica que comercialize pneus ou veículos, aeronaves ou outros equipamentos que os contenham;

VII - reforma: qualquer operação que tenha por fim aumentar a vida útil de rodagem de pneus em meios de transporte, tais como recapagem, recauchutagem ou remoldagem;

VIII - valorização: operação que tenha por fim dar ao pneu uso diverso daquele para o qual o mesmo foi originalmente produzido, tais como:

a) reciclagem;

b) conversão em fonte de energia;

c) utilização em obras de construção civil;

d) utilização como recifes artificiais para criação de peixes, proteção de embarcações, quebra-mar, obstáculos para trânsito, entre usos similares;

IX - reciclagem: o processamento de pneus usados para qualquer fim, que não o inicial, especialmente como matéria-prima, excluída a sua conversão em fonte de energia;

X - destinação final inadequada: a disposição em aterros sanitários, mar, rios, lagos ou riachos, terrenos baldios ou alagadiços, assim como a queima a céu aberto;

XI - sistema de gestão de resíduos, devidamente licenciado pelo Poder Executivo, por meio do órgão competente, para coleta, transporte, armazenamento e reforma de pneus usados e valorização de resíduos-pneus.

Art. 3º - Os prazos para coleta e destinação final adequada de resíduos-pneus são os seguintes:

I - a partir de 1º de janeiro de 2011, dar-se-á destinação final adequada a um pneu usado ou inservível, para cada dois pneus novos colocados no mercado, inclusive os que acompanharem os veículos importados;

II - a partir de 1º de janeiro de 2012:

a) dar-se-á destinação final adequada a um pneu usado ou inservível, para cada pneu novo colocado no mercado, inclusive os que acompanharem os veículos importados;

b) dar-se-á destinação final adequada a cinco pneus usados ou inservíveis, para cada quatro pneus reformados importados de qualquer tipo;

c) no mínimo 10% (dez por cento) do resíduo-pneu coletado nos termos das alíneas anteriores passará por reforma e no mínimo 20% (vinte por cento), por valorização;

III - a partir de 1º de janeiro de 2013:

a) dar-se-á destinação final adequada para cada quatro pneus novos colocados no mercado, inclusive os que acompanharem os veículos importados, dar-se-á destinação final a cinco pneus inservíveis;

b) dar-se-á destinação final adequada a quatro pneus inservíveis para cada três pneus reformados importados de qualquer tipo;

c) no mínimo 15% (quinze por cento) dos resíduos-pneus coletados nos termos das alíneas anteriores passará por reforma e no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), por valorização;

IV - a partir de 1º de janeiro de 2014 no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do resíduo-pneu coletado nos termos do inciso III passará por reforma e no mínimo 40% (quarenta por cento), por valorização;

V - a partir de 1º de janeiro de 2015 no mínimo 55% (cinquenta e cinco por cento) do resíduo-pneu coletado nos termos do inciso III passará por valorização;

VI - a partir de 1º de janeiro de 2016 no mínimo 70% (setenta por cento) do resíduo-pneu coletado nos termos do inciso III passará por valorização.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos pneumáticos exportados ou àqueles que equiparem veículos destinados à exportação.

Art. 4º - O Poder Executivo estadual, por meio do órgão competente, poderá adotar, para efeito de fiscalização e controle, a equivalência em peso dos pneumáticos usados ou inservíveis.

Art. 5º - Os produtores de pneumáticos deverão, a partir de 31 de março de 2012, comprovar junto ao órgão competente do Poder Executivo estadual, anualmente, a destinação final adequada de resíduo-pneu, segundo as quantidades fixadas no art. 3º.

Art. 6º - O produtor é o responsável pela gestão dos resíduos de que trata esta lei.

§ 1º - A gestão dos resíduos será efetuada por meio de um sistema organizado na forma do inciso XI do art. 2º.

§ 2º - A gestão dos resíduos poderá ser transferida pelo produtor para pessoa jurídica devidamente licenciada pelo órgão competente do Poder Executivo.

§ 3º - Ficam dispensadas da autorização mencionada no parágrafo precedente as empresas que utilizarem pneus usados na conformidade da alínea "d" do inciso VIII do art. 2º.

Art. 7º - O Poder Executivo, por meio do órgão competente, só concederá licença de funcionamento ao sistema de gestão que informar:

I - a quantidade, natureza, origem e destino dos resíduos a serem coletados;

II - a frequência da coleta e os meios de transporte empregados nesse procedimento;

III - os métodos a serem empregados no processamento dos resíduos.

§ 1º - A licença de que trata este artigo será concedida pelo prazo máximo de cinco anos, renovável por períodos equivalentes.

§ 2º - Excetuando-se a hipótese de protocolo de expansão, firmado entre o órgão administrativo competente e o gestor de resíduos, é vedada a concessão de licença para sistema de gestão que não contar com instalações adequadas, segundo a legislação sanitária e ambiental vigente, inclusive para o cumprimento dos prazos estipulados no art. 3º.

Art. 8º - Dependerá de registro do respectivo contrato no órgão competente a licença para o funcionamento de sistema de gestão de resíduos terceirizado.

Parágrafo único - Não será registrado o contrato que:

1) dispuser sobre a gestão parcial de resíduos;

2) incluir cláusulas restritivas das responsabilidades do gestor, especialmente aquelas mencionadas no art. 3º.

Art. 9º - A coleta de pneus usados, mediante entrega nos locais adequados, será efetuada sem qualquer ônus para o consumidor.

Art. 10 - Serão armazenados em locais devidamente autorizados ou licenciados todos os resíduos coletados na conformidade desta lei.

Art. 11 - Fica proibida a destinação final inadequada de resíduos, especialmente a sua disposição em aterros sanitários, mar, rios, lagos ou riachos, terrenos baldios ou alagadiços, assim como a queima a céu aberto.

§ 1º - Considera-se igualmente destinação final inadequada de resíduos a sua incineração sem aproveitamento energético, ficando esta vedada a partir de 1º de janeiro de 2016.

§ 2º - A infração do disposto neste artigo será punida com multa por unidade no valor de 20 (vinte) Ufirs. Se produtor o agente, a multa será de 80 Ufirs (oitenta Unidades Fiscais de Referência) duplicada na reincidência, destinadas ao órgão competente.

Art. 12 - O descumprimento dos prazos fixados no art. 3º sujeitará o produtor à multa no valor de 40 (quarenta) Ufirs por dia de atraso.

Parágrafo único - A responsabilidade pelo descumprimento dos prazos referidos no "caput" será sempre do produtor, mesmo no caso de gestor terceirizado (art. 6º, § 2º).

Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Walter Tosta

Justificação: No Brasil, são produzidos anualmente de 35 a 40 milhões de pneumáticos, dos quais – aproximadamente – 16 ou 17 milhões são colocados no mercado para reposição de produtos usados. Somam-se a esses os pneus remoldados, importados de países desenvolvidos e oferecidos ao consumidor a preços competitivos. A maior parte dos pneus fora de uso se encontra hoje em aterros sanitários, onde seu acúmulo é extremamente favorável à proliferação do *Aedes aegypti*, o agente transmissor da dengue.

Entretanto, mesmo desconsiderando esse aspecto do problema, o depósito, por si mesmo, já causa graves contratempos à sociedade civil e ao poder público, pois é patente – especialmente nos grandes centros urbanos – o esgotamento dos aterros hoje existentes e a dificuldade de constituir novas unidades – até mesmo pela compreensível resistência das comunidades circunvizinhas.

Ante a gravidade do problema, é cada vez mais difundida a prática de efetuar-se a queima dos pneus fora de uso, solução das mais infelizes, pois o pneu em processo de combustão produz um volume realmente alarmante de gases nocivos à boa qualidade do ar.

Atualmente, contudo, já existem destinos consideravelmente mais nobres para o pneumático usado que a queima ou o simples depósito do resíduo em aterros sanitários. Entre esses citamos: recauchutagem (reutilização); aditivo para peças plásticas, aumentado-lhes a elasticidade; incorporação em asfaltos para estradas e pavimentos; pavimentos de pneus triturados (parques infantis, base de campo de golfe ou de futebol – melhorando as condições dos relvados e diminuindo as lesões – pavimentos industriais, material isolante, base de alcatifas, etc); engenharia biofísica e civil (estabilizadores de vegetação junto das margens de rios, selagem de aterros sanitários, taludes de auto-estradas) e outras aplicações.

Também recomendáveis, quando as circunstâncias não permitirem a adoção de nenhuma das medidas antes enunciadas, são: a trituração simples do resíduo, para redução do volume a ser depositado em aterro; o uso dos pneus usados para formação de defesas para barcos em portos e cais de acostagem; fabrico de produtos de borracha (sandálias, capas, tacões e solas para calçado, telas e tapetes); incineração com ou sem aproveitamento energético; pirólise (destilação).

A despeito de todas essas alternativas, o destino final dos pneus ainda é um problema ambiental de primeira ordem, não só no Brasil, mas em todo o mundo. Mesmo nos Estados Unidos se encontram verdadeiras montanhas de pneus usados depositados em aterros de condição precária, com altíssimo risco de incêndios e somente na última década a reciclagem passou de 11 para 33% de toda a sucata produzida.

Em todo o mundo o destino final dos pneus tem sido objeto de propostas cujo propósito é dar visibilidade ao custo ecológico do produto. Na União Européia, no ano de 2000, foi mesmo constituído um grupo de trabalho para propor uma solução comunitária para esse problema. Este projeto é uma contribuição do Legislativo mineiro e tem por propósito introduzir em nosso Estado um sistema de gestão adequado para um dos resíduos industriais mais nocivos ao equilíbrio ambiental e – até mesmo – à Saúde Pública, o pneu. Proposta de igual teor, na qual nos inspiramos, tramita na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, com os mesmos e elevados objetivos de proteção do meio ambiente e da qualidade de vida da população.

Por outro lado, no Brasil o Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama – estipulou, por intermédio da Resolução nº 258, de 26/8/99, as metas a serem cumpridas pelo País na gestão racional dos pneus usados. Infelizmente, muito embora determine a proporção de resíduos que merecerá destinação final adequada até o ano de 2005, a referida resolução não define qual o destino final será adequado ao estrito cumprimento da medida, quando seria muito mais apropriado fomentar processos mais econômicos e favoráveis ao equilíbrio ambiental.

A Resolução nº 301, de 21/3/2003, editada pelo Conama, alterou dispositivos da Resolução nº 258, de 26/8/99. A norma corrige o que é atribuído pelos técnicos do Ministério do Meio Ambiente a uma interpretação incorreta da Resolução nº 258, que dispõe sobre pneumáticos, editada em 1999, que permitiu que dezenas de importadores obtivessem liminares para entrar com pneus usados no país. Além de tentar fechar a porta para novas importações de usados, a Resolução nº 301 também prevê a obrigação de dar destinação final a pneus na mesma proporção aos que foram importados, por força de liminares, prevenindo a possibilidade de novas ações judiciais.

Este projeto encontra seu fundamento jurídico-constitucional no art. 24, VI e XII, do Texto Magno brasileiro, que defere, concorrentemente à União, aos Estados e ao Distrito Federal, a legislação sobre a "conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção ao meio ambiente e controle da poluição", assim como a "proteção e defesa da saúde". Esperamos, diante do exposto, contar com o apoio de todos os parlamentares desta Casa Legislativa à aprovação do projeto em tela.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Leonardo Moreira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.991/2009, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.132/2009

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados nos contratos de serviços terceirizados, continuados ou não, em que participa a administração pública do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Nos novos editais de licitação de contratos de serviços terceirizados, continuados ou não, em que participa a administração pública do Estado de Minas Gerais, deverá conter também as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra:

I - previsão de que os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada serão depositados pela administração pública em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente pelo valor correspondente ao 13º salário quando devido;

b) parcialmente, pelo valor correspondente ao 1/3 de férias, quando do gozo de férias dos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelos valores correspondentes ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e a indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

d) ao final da vigência do contrato para pagamento das verbas rescisórias;

e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

II - a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a administração pública contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;

III - previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer por via de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da administração;

IV - a obrigação de a contratada, no momento da assinatura do contrato, autorizar a administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e de demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 2º - Subordinam-se ao regime desta lei, além dos órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá editar normas para regulamentar a fiscalização e o cumprimento desta lei, sem prejuízo de sua imediata aplicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Carlos Gomes

Justificação: O projeto de lei em questão tem a finalidade de adequar a realidade dos contratos administrativos às recentes decisões do Poder Judiciário, que, de várias formas, obrigam a administração pública a assumir débitos trabalhistas e previdenciários, por responsabilidade solidária, mesmo quando tem a seu favor o texto expresso em lei.

O Tribunal Superior do Trabalho tem orientação pacífica materializada pela Súmula nº 331, que doutrina assim no seu art. 4º: "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93)".

Assim, os encargos trabalhistas e previdenciários, quando não cumpridos pela contratada, passam a ser de responsabilidade do contratante, no caso, a administração pública estadual, que não pode ficar a mercê de eventual irresponsabilidade da empresa contratada.

Desta forma, o referido projeto de lei permite à administração pública intervir nos novos contratos de serviços terceirizados para garantir o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, evitando prejuízos para os cofres públicos.

Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.133/2009

Declara de utilidade pública a Associação Shaolin Temple Brasil, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Shaolin Temple Brasil, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Doutor Viana

Justificação: A Associação Shaolin Temple Brasil, com sede no Município de Belo Horizonte, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de sociedade civil, com prazo de duração indeterminado.

Esta entidade tem por objetivos proporcionar e incentivar a prática do kung-fu e do boxe chinês; organizar competições de kung-fu e do boxe chinês e suas modalidades entre seus associados; realizar atividades de iniciação e aperfeiçoamento técnico do kung-fu e do boxe chinês; realizar atividades filantrópicas que visem à inclusão social através da prática desportiva. Fundada em 15/12/2003, e tendo o seu estatuto aprovado, a referida entidade cumpre todos os requisitos exigidos por lei, razão pela qual faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art.

103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 4.134/2009

Altera a Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, que dispõe sobre a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art 16-B da Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. – 16-B (...)

§ 5º – A competência de que trata o § 2º do 'caput' somente poderá ser exercida por meio de agente público, civil ou militar, que possua, quando necessária, a devida habilitação legal."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor dois anos após a data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

Ana Maria Resende

Justificação: O suporte da Polícia Ambiental, que integra a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG –, no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema –, no que concerne à fiscalização do meio ambiente, é questão consolidada pela ampliação da presença ostensiva de agentes públicos na defesa das boas práticas ambientais e na repressão a delitos relacionados ao uso abusivo ou criminoso da fauna e da flora silvestre em todo o Estado. A extensa ficha de serviços prestados pela corporação à causa ambientalista e social deve ser motivo de orgulho para a sociedade mineira.

No entanto, a causa ambiental, caracterizada por sua transversalidade em relação a todas as demais matérias, exige que os agentes da fiscalização atuem com amplo espectro de conhecimento técnico-científico. Essa peculiaridade levou a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – a se estruturar com base em três órgãos, cada um especializado em uma agenda, a saber:

- a) Instituto Estadual de Florestas – IEF –, responsável pelas políticas florestais, de pesca e de aquicultura sustentável (Agenda Verde);
- b) Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, responsável pelo planejamento e pela administração de todas as ações voltadas para a preservação da quantidade e da qualidade de águas (Agenda Azul);
- c) Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam –, responsável pela política de proteção, conservação e melhoria da qualidade ambiental no que concerne à prevenção e à correção da poluição ou da degradação ambiental provocada pelas atividades industriais, minerárias e de infraestrutura (Agenda Marrom).

Nesses órgãos seccionais, técnicos especializados, selecionados por meio de concurso público, detêm conhecimento científico que os autoriza a analisar, interpretar e, se necessário, intervir de forma fundamentada na execução das atividades econômicas, ou mesmo de lazer, afetas a cada agenda.

Por outro lado, a fiscalização direta das atividades dos cidadãos e das empresas, em qualquer dessas searas, recebe a atenção do policial ambiental, que nem sempre pode atuar acompanhado de um técnico do órgão ambiental afim.

Apesar de exigir competência técnica legal dos técnicos do Sisema, a Lei de Meio Ambiente - Lei nº 7.772, de 1980 –, autoriza o convênio desses órgãos com a PMMG para as atividades de fiscalização, sem exigir, no entanto, que esses agentes tenham nível técnico mínimo para compreender as atividades que fiscalizam.

Em consequência desse descompasso – em especial quanto às atividades agrossilvipastoris –, diversos conflitos têm ocorrido, com sérios prejuízos para o setor produtivo. É nesse sentido que a proposição ora apresentada busca criar parâmetros para a atuação da PMMG na fiscalização ambiental e sugere o prazo necessário para a adequação do quadro funcional da instituição.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 5.307/2009, do Deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Candeias pelos 71 anos de emancipação desse Município.

Nº 5.308/2009, do Deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Pedro Rodrigues Neto por sua eleição para Presidente da Câmara Municipal de Candeias. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.309/2009, do Deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Santos Fiorini Netto por sua eleição para Presidente da 15ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais na Comarca de Campo Belo. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 5.310/2009, do Deputado Célio Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a PMMG pela presteza e rapidez na prisão dos bandidos e recuperação do material do roubo ocorrido na loja Cruzeiro Mania, no Barreiro, no último dia 13. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.311/2009, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Fiat Automóveis S.A. pela conquista do Prêmio Mineiro de Gestão Ambiental 2009.

Nº 5.312/2009, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Gerdau Açominas pela conquista do Prêmio Mineiro de Gestão Ambiental 2009. (- Distribuídos à Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 5.313/2009, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São Gonçalo do Rio Preto pelos 47 anos de emancipação desse Município. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.314/2009, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado a Secretaria de Meio Ambiente, e ao Igam pedido de providências para que seja simplificada a autorização para construção de cisterna ou simples poço para produção de água para dessedentação, sem a cobrança de taxas, nos mesmos padrões do uso de água em quantidade insignificante. (- À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 5.315/2009, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado ao Copam pedido de providências para que encaminhe a esta Comissão relatório de cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas nos licenciamentos ambientais aprovados nos últimos quatro anos, no qual sejam contemplados os temas que menciona. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.316/2009, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado e ao Secretário de Meio Ambiente pedido de providências para que encaminhem a esta Assembleia projeto de lei que isente o produtor rural de taxas e emolumentos referentes à obtenção e ao consumo doméstico de água e às atividades agropecuárias. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 5.317/2009, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Meio Ambiente pedido de cópia de inteiro teor do termo de ajustamento de conduta a ser celebrado entre o Incra-DF e a Secretaria de Meio Ambiente, com o objetivo de agilizar os procedimentos legais para o licenciamento ambiental de assentamento para fins de reforma agrária. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.318/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhadas à Corregedoria da Secretaria de Defesa Social cópias de documentos e das notas taquigráficas da reunião dessa Comissão realizada em 3/12/2009, que debateu o assédio moral e a violação dos direitos de Agentes Penitenciários e Socioeducativos, em greve no Estado, para apuração dessas denúncias e de desvio de função de Agentes Penitenciários que estariam alocados irregularmente em funções administrativas.

Nº 5.319/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhada à Defensoria Pública da União na área de direitos humanos e ao Ministério Público da União cópia das notas taquigráficas da reunião dessa Comissão realizada em 3/12/2009, que debateu o assédio moral e a violação dos direitos de Agentes Penitenciários e Socioeducativos, em greve no Estado, para apuração das denúncias de que o Estado não estaria recolhendo os depósitos do INSS referentes ao pagamento dos Agentes Penitenciários. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 5.320/2009, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Meio Ambiente e ao Comandante da Polícia Militar Ambiental pedido de providências para regulamentação e, se necessário, alteração do convênio entre o IEF e a PMMG, de modo que, em caso de identificação de irregularidade ou infração ambiental dentro de propriedade rural por policial militar, seja notificado o órgão ambiental competente para que seus agentes verifiquem e comprovem o fato e, somente assim, seja lavrado auto de infração e comunicação ao Ministério Público.

Nº 5.321/2009, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Meio Ambiente e ao IEF pedido de providências para que seja delegada definitivamente ao poder municipal a gestão ambiental na zona urbana, no que se refere a intervenções de baixo impacto.

Nº 5.322/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais civis da Delegacia Especializada de Homicídios de Betim pelas ações rápidas de repressão ao crime realizadas este ano.

Nº 5.323/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Ouvidoria do Sistema Prisional e à Subsecretaria de Administração Prisional pedido de providências para apurar denúncias feitas a esta Casa, de que uma interna do Hospital Jorge Vaz, conhecida como Morena, estaria com hematomas resultantes de espancamento que teria sido realizado por uma Agente Penitenciária de nome Jô, lotada na Penitenciária Professor Ariosvaldo Campos Pires.

Nº 5.324/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Cabo PM Luis Carlos Ferreira Souza e ao Soldado Jefferson Souza Amaral pela efetiva ação policial que frustrou a tentativa de assalto à cooperativa de crédito em São José de Almeida, Distrito do Município de Jaboticatubas.

Nº 5.325/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhada ao Governador do Estado e às Secretarias de Fazenda, de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico, para as providências cabíveis, cópia de documento contendo reivindicações dos produtores de pedras preciosas do Município de Teófilo Ottoni.

Nº 5.326/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social pedido de providências para a implantação do Centro Integrado do Adolescente com plantão interinstitucional, conforme tratados já existentes com a Prefeitura Municipal de Betim e como preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nº 5.327/2009, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Desembargador Eduardo Augusto Lobatopela por sua posse no cargo de Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para o biênio 2010 - 2011. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 5.328/2009, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado à Copasa-MG pedido de informações sobre o abandono e a data de retomada das obras de canalização de água potável em São Gonçalo do Rio das Pedras, distrito do Município do Serro. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 5.329/2009, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado à Secretária de Educação pedido de providências para garantir o ensino médio nos 16 Municípios onde este não é oferecido, conforme consta do estudo efetuado pelo Ipea, intitulado "Presença do Estado no Brasil: Federação, suas unidades e municipalidades", divulgado em 15/12/2009.

Nº 5.330/2009, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado às Secretárias de Educação e de Planejamento pedido de

elaboração de um documento normativo, a ser encaminhado aos gestores públicos municipais, disciplinando a aplicação dos recursos da alimentação escolar, incluindo-se as Escolas Famílias Agrícolas.

Nº 5.331/2009, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado às Secretárias de Educação e de Planejamento pedido de inclusão das Escolas Famílias Agrícola nos programas estaduais de profissionalização de jovens.

Nº 5.332/2009, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado às Secretárias de Educação e de Planejamento pedido de providências para que, nos próximos anos, o cadastro do censo escolar das Escolas Famílias Agrícola seja executado pelo Estado, e não pelos Municípios.

Nº 5.333/2009, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado às Secretárias de Educação e de Planejamento pedido de providências para que, a partir de 2010, os recursos da alimentação escolar, na forma da Lei Federal nº 11.947, de 2009, sejam operacionalizados diretamente entre o Estado e as Escolas Famílias Agrícola, e não mais entre as Escolas e os Municípios.

Do Deputado Fábio Avelar em que solicita seja realizado nesta Casa ciclo de debates para discutir o Desenvolvimento Norte com Sustentabilidade.

Do Deputado Walter Tosta em que solicita a retirada de tramitação do requerimento de sua autoria protocolado em 3/12/2009, em que pleiteia seja encaminhada à Mesa sugestão para que seja reduzido, de 5 para 3, o número de Deputados necessários para formação de bancada parlamentar.

Do Deputado Walter Tosta e outros em que solicita seja encaminhada à Mesa sugestão para que seja reduzido, de 5 para 3, o número de Deputados necessários para formação de bancada parlamentar .

- É também encaminhado à Mesa requerimento do Deputado Fábio Avelar.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Assuntos Municipais, de Cultura, do Trabalho, de Transporte, de Turismo e de Administração Pública.

Oradores Inscritos

- O Deputado Ruy Muniz profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Com a palavra, o Deputado Antônio Júlio.

- O Deputado Antônio Júlio, a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Eros Biondini e Getúlio Neiva proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra, com muita alegria, a presença, em Plenário, do ex-Deputado Sebastião Helvécio, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação, Feita pelo Governador do Estado, dos Nomes das Sras. Suely Duque Rodarte, Irene de Melo Pinheiro, Avani Avelar Xavier, Arminda Rosa Rodrigues da Matta Machado, Magda Lopes Campbel, Keyla Mayumi F. M. de Melo, Maria Aparecida Sanchez Coelho, Rosane Marques Crespo Costa e Ângela Imaculada F. de Freitas Delben e dos Srs. Sebastião Antônio dos Reis e Silva, Tomás de Andrade Nogueira e Façal David Freire para os cargos de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação. Pelo BSD: efetivos - Deputados Lafayette de Andrada e João Leite; suplentes - Deputada Ana Maria Resende e Deputado Deiró Marra; pelo Bloco PMDB-PT-PCdoB: efetivo - Deputado Carlin Moura; suplente - Deputado Getúlio Neiva; pelo BPS: efetivo - Deputada Rosângela Reis; suplente - Deputada Gláucia Brandão; pelo PDT: efetivo - Deputado Alencar da Silveira Jr.; suplente - Deputado Tenente Lúcio. Designo. Às Comissões.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 5.320 e 5.321/2009, da Comissão de Meio Ambiente, 5.322 a 5.326/2009, da Comissão de Segurança Pública, e 5.329 a 5.333/2009, da Comissão de Educação. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Assuntos Municipais -

aprovação, na 36ª Reunião Ordinária, em 16/12/2009, dos Requerimentos nºs 5.129/2009, da Deputada Gláucia Brandão, 5.157, 5.158 e 5.163/2009, da Comissão de Participação Popular, 5.165 e 5.166/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 5.118, 5.167 a 5.169 e 5.200/2009, do Deputado Doutor Viana; de Cultura - aprovação, na 28ª Reunião Ordinária, em 16/12/2009, dos Projetos de Lei nºs 3.944 e 3.947/2009, do Deputado André Quintão, e do Requerimento nº 5.175/2009, da Comissão de Participação Popular; do Trabalho - aprovação, na 28ª Reunião Ordinária, em 16/12/2009, dos Projetos de Lei nºs 3.119/2009, do Deputado Neider Moreira, 3.663/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 3.789/2009, do Deputado Antônio Genaro, 3.906/2009, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, 3.916/2009, do Deputado Wander Borges, 3.918/2009, do Deputado Djalma Diniz, 3.946/2009, do Deputado André Quintão, 3.957/2009, do Deputado Weliton Prado, 3.978/2009, do Deputado Deiró Marra, e 3.998/2009, do Deputado Gilberto Abramo, e dos Requerimentos nºs 5.137/2009, da Comissão de Direitos Humanos, 5.138 e 5.139/2009, da Comissão Extraordinária de Políticas Públicas de Apoio aos Emigrantes Mineiros, 5.154, 5.176 e 5.191/2009, da Comissão de Participação Popular, 5.194 a 5.196/2009, da Comissão de Direitos Humanos, e 5.206/2009, do Deputado Wander Borges; de Transporte - aprovação, na 24ª Reunião Ordinária, em 16/12/2009, dos Projetos de Lei nºs 3.282 e 3.514/2009, do Deputado Djalma Diniz, 3.310 e 3.641/2009, do Deputado Carlos Pimenta, 3.495/2009, do Deputado Alberto Pinto Coelho, 3.587 e 3.608/2009, do Deputado Arlen Santiago, todos com a Emenda nº 1, 3.254/2009, do Deputado Carlos Pimenta, 3.431/2009, do Deputado Hely Tarquínio, 3.583/2009, do Deputado Arlen Santiago, e 3.628/2009, do Deputado Fábio Avelar, e dos Requerimentos nºs 5.132/2009, do Deputado Duarte Bechir, 5.146, 5.147, 5.155 e 5.186/2009, da Comissão de Participação Popular, 5.170/2009, do Deputado Sebastião Costa, 5.208/2009, da Comissão de Assuntos Municipais, e 5.210/2009, da Comissão de Segurança Pública; de Turismo - aprovação, na 27ª Reunião Ordinária, em 17/12/2009, dos Requerimentos nºs 5.199/2009, do Deputado Doutor Viana, e 5.202 a 5.205/2009, do Deputado Jayro Lessa; e de Administração Pública - aprovação, na 28ª Reunião Extraordinária, em 16/12/2009, dos Requerimentos nºs 5.201/2009, do Deputado Duarte Bechir, 5.207/2009, da Comissão de Assuntos Municipais, e 5.209 e 5.211/2009, da Comissão de Segurança Pública (Ciente. Publique-se.).

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Fábio Avelar em que solicita seja encaminhado ao Presidente da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT - pedido de cópia do contrato de concessão da BR-381. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.033/2007, da Comissão de Cultura, solicitando seja encaminhado ao Secretário de Governo pedido de cópia dos projetos de ocupação dos prédios que integram o Projeto Circuito Cultural Praça da Liberdade, para conhecimento das Comissões de Cultura, de Participação Popular e de Educação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 1.033/2007 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 1.138/2007, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado ao Comandante-Geral da PMMG pedido de informações que menciona, sobre a situação funcional do Ten.-Cel. José Geraldo de Azevedo Lima. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.317/2007, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja encaminhado à Secretária de Educação pedido de informações sobre o cumprimento do art. 7º da Resolução CEE nº 451, de 2003, no que concerne ao atendimento dos estudantes com deficiência auditiva na rede pública de ensino. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.319/2007, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja encaminhado à Secretária de Educação pedido de informações sobre as medidas a serem adotadas em cumprimento aos objetivos preconizados na Área de Resultado Educação de Qualidade, do PMDI-2007-2023, em especial no que se refere à iniciativa prioritária de monitoramento do desempenho e da qualificação de professores dos ensinos básico, fundamental e médio. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 1.319/2007 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 1.323/2007, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja encaminhado à Secretária de Educação pedido de informações sobre os procedimentos adotados pela área de defesa social para a manutenção da segurança nas escolas públicas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 4.383/2009, da Comissão de Turismo, solicitando seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de informações sobre a elaboração do projeto de implantação e pavimentação da estrada ecoturística que interliga os Municípios de São João Batista do Glória, Delfinópolis e Sacramento. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 4.383/2009 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 4.391/2009, do Deputado Gil Pereira, solicitando seja consignada nos anais da Casa matéria do jornalista Girleno Alencar, publicada no jornal "Hoje em Dia" de 14/8/2009, sobre o passamento do seresteiro Nivaldo Maciel Araújo, ocorrido em 13/8/2009. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 4.400/2009, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja encaminhado ao Comandante do 5º Comando Regional de Polícia - CRP - e ao Chefe do 5º Departamento de Polícia Civil de Uberaba pedido de informações sobre a eventual atuação de grupos criminosos na Escola Estadual Horizontal Lemos, de Uberaba. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 4.418/2009, da Comissão do Trabalho, pleiteando seja solicitado ao Presidente da Cemig relatório das providências tomadas com o objetivo de reduzir os acidentes de trabalho. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 4.443/2009, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja encaminhado ao Presidente da Cemig pedido de informações sobre denúncias apresentadas por trabalhadores terceirizados dessa empresa, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 4.511/2009, da Comissão de Meio Ambiente, solicitando seja encaminhado ao Secretário de Meio Ambiente pedido de informações sobre o processo de regularização ambiental do empreendimento de mineração de areia da Samitra Mineração e Transporte Ltda.,

situado em São José da Lapa. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 4.512/2009, da Comissão de Meio Ambiente, solicitando seja encaminhado ao Secretário de Meio Ambiente pedido de cópia dos documentos que constam no processo de regularização ambiental do empreendimento de mineração de areia da Samitra Mineração e Transporte Ltda., situado em São José da Lapa. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 4.544/2009, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando seja encaminhado à Emater-MG pedido de informações sobre os valores recebidos por essa empresa, por meio de convênio com o Incra, para a prestação de assistência técnica, social e ambiental ao Projeto de Assentamento Betinho, no Município de Bocaiúva. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 4.571/2009, do Deputado Inácio Franco, solicitando seja encaminhado ao Diretor-Geral do DER-MG pedido de informações sobre a conclusão das obras da Rodovia LMG-880, no trecho que liga o Município de Divisa Nova ao de Botelhos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 4.661/2009, da Comissão de Administração Pública, solicitando seja encaminhado ao Chefe do Detran-MG pedido de informações sobre a receita advinda da aplicação de multa de trânsito nos últimos cinco anos em Belo Horizonte, discriminando-se os valores anuais, as regiões da Capital com maior incidência e o tipo de multa aplicada. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 4.672/2009, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social pedido de informações sobre qual será a destinação da cadeia pública de Santa Rita do Sapucaí após a reforma. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 4.673/2009, da Comissão de Turismo, solicitando seja encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural pedido de informações sobre o andamento do tombamento do túnel da Mantiqueira, no Município de Passa-Quatro, na região macrorregional integrante do Circuito Terras Altas da Mantiqueira e do Circuito Turístico Estrada Real. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 4.674/2009, da Comissão de Turismo, solicitando seja encaminhado ao Secretário de Cultura e ao Iepha pedido de informações sobre o tombamento de imóveis, bem como sobre a liberação de recursos de ICMS do patrimônio histórico em favor dos Municípios de Passa-Quatro e Itanhandu e a possibilidade de audiência para orientação dos referidos programas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 4.734/2009, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social pedido de informações sobre o tratamento que vem sendo dado aos dependentes químicos custodiados pelo Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 4.861/2009, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça pedido de informações sobre a possibilidade de implementar o sistema de justiça itinerante na região de Barbacena, especialmente para atendimento à população de Bias Fortes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 4.889/2009, do Deputado Gustavo Valadares, solicitando seja encaminhado ao Secretário de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os critérios utilizados pelo Programa Travessia para a escolha das cidades em que atua. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 4.901/2009, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado ao Comandante da 12ª Região da PMMG pedido de informações sobre as providências tomadas em relação ao Sd. PM Ailson Ferraz de Brito Júnior, do 26º BPM, discutidas nas reuniões dessa Comissão em 3/9/2009 e 21/10/2009. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 4.905/2009, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado ao Subsecretário de Administração Prisional pedido de informações sobre o cronograma de transferência da custódia dos presos da cadeia pública de Janaúba. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 4.952/2009, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando seja encaminhado à Secretária de Planejamento pedido de cópia do contrato de doação celebrado entre o Estado e a União, decorrente da Lei nº 13.184, de 1999, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis à União. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Luiz Humberto Carneiro, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Padre João, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Padre João.

- O Deputado Padre João profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião o Projeto de Lei Complementar nº 55/2009, apreciado na extraordinária realizada ontem, à noite, e o Projeto de Lei nº 2.428/2008, que recebeu substitutivo na extraordinária realizada hoje, pela manhã, e foi devolvido à Comissão de Política Agropecuária, para parecer.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Padre João, solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 3.864, 3.899, 3.854 e 3.959/2009 sejam apreciados em último lugar, entre os projetos em fase de votação, nessa ordem. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Requerimento do Deputado Padre João, solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Resolução nº 4.108/2009 e o Projeto de Lei nº 40/2007 sejam apreciados em primeiro lugar, nessa ordem, entre as matérias em fase de discussão, e que os Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009 sejam apreciados em último lugar. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

A Presidência verifica, de plano, que não há quórum especial para a votação de proposta de emenda à Constituição, mas que há para a apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 262/2007, do Deputado Padre João, que institui a Semana Estadual do Aleitamento Materno e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 262/2007 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 900/2007, do Deputado Délio Malheiros, que dispõe sobre a disponibilização de informações pelas empresas de telefonia celular no Estado de Minas Gerais. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 900/2007 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.935/2008, do Deputado Arlen Santiago, que determina a utilização de seringas de agulha retrátil no Estado. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.935/2008 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.429/2009, do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itapagipe o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 309/2007, do Deputado Célio Moreira, que disciplina o "marketing" direto ativo e cria lista pública de consumidores para o fim que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Defesa do Consumidor.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 558/2007, do Deputado Padre João, que dispõe sobre a comunicação de roubo, furto ou extravio de documentos pessoais à Junta Comercial. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Segurança Pública perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 558/2007 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Segurança Pública.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.157/2009, do Deputado Eros Biondini, que altera o "caput" do art. 1º da Lei nº 17.507, de 29/5/2008, que torna obrigatória a afixação nas dependências de hotéis, pensões, motéis e estabelecimentos congêneres, de placas que alertem sobre o fato de que a exploração sexual de crianças e adolescentes é crime. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão do Trabalho.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.238/2009, do Deputado Zezé Perrella, que cria no âmbito do Estado o Banco de Ossos para fins de transplante e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Saúde. Em votação, o Substitutivo nº 2. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.238/2009 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Saúde.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.586/2009, do Deputado Ruy Muniz, que institui a Política Estadual da Saúde do Homem e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.586/2009 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Saúde.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.653/2009, da Deputada Rosângela Reis, que institui a Política Estadual do Voluntariado Transformador e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº

1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 3. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.653/2009 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão do Trabalho.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.754/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a destinação de produtos apreendidos pelas autoridades do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta, ao Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.754/2009 na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão do Trabalho.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 50 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos. Tendo em vista a importância da matéria constantes na pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Doutor Ronaldo) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Responderam à chamada 44 Deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos trabalhos.

Prorrogação da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do art. 21 do Regimento Interno, prorroga esta reunião até as 19h59min.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.864/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 18.017, de 8/1/2009, que institui a Gratificação Complementar de Produtividade na carreira da Advocacia Pública do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto as Emendas nºs 1 a 3. Requerimento contido na Mensagem nº 455/2009, do Governador do Estado, solicitando a retirada de tramitação da Emenda nº 1. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Durval Ângelo - Verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares. A Presidência informa ainda que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 28 Deputados. Portanto, não há quórum para votação. A Presidência a torna sem efeito.

Questão de Ordem

O Deputado Ademir Lucas - Sr. Presidente, peço recomposição de quórum.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 40 Deputados. Portanto, há quórum para votação. A Presidência vai renovar a votação. Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares. A Presidência informa ainda que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 39 Deputados. Não houve voto contrário. Está ratificada a aprovação do projeto, salvo emendas. Em votação, a Emenda nº 2. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Em votação, a Emenda nº 3. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às

Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares. A Presidência informa ainda que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 40 Deputados. Não houve voto contrário. Está ratificada a aprovação da Emenda nº 3. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.864/2009 com as Emendas nºs 2 e 3. À Comissão de Redação.

Declaração de Voto

O Deputado Padre João - Usarei apenas 2 minutos, só para esclarecer que uma das condições em que votamos esse projeto foi a retirada da Emenda nº 1, que criava a Subsecretaria de Administração da Cidade Administrativa e 14 cargos. A Emenda nº 2, do Deputado Dinis Pinheiro, é mais do interesse dos Procuradores da Casa. A Emenda nº 3, em que acabamos votando favoravelmente, propõe a transferência à Cohab, sob a forma de aporte de capital, dos créditos oriundos da MinasCaixa, num compromisso do governo de resolver o passivo vergonhoso que temos ainda da extinta MinasCaixa e a situação dos pobres pelo interior de Minas que estão sendo despejados, porque estão no leilão inúmeras casas. É compromisso do governo resolver isso logo no início do ano. Por isso votamos favoravelmente. Obrigado.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, em Plenário, do Deputado Federal Virgílio Guimarães.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.899/2009, do Governador do Estado, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 17.443, de 17/4/2008, e dá outra providência. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares. A Presidência informa ainda que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 39 Deputados. Não houve voto contrário. Está ratificada a aprovação do projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.899/2009 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.854/2009, do Governador do Estado, que altera as Leis nºs 11.396, de 6/1/94, que cria o Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais - Fundese -; 14.869, de 16/12/2003, que cria o Fundo de Parcerias Público-Privadas; 15.686, de 20/7/2005, que dispõe sobre o Fundo de Assistência ao Turismo - Fastur -; 15.980, de 13/1/2006, que cria o Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais; e 15.981, de 16/1/2006, que cria o Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento - Findes. As Comissões de Turismo e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares. A Presidência informa ainda que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 40 Deputados. Não houve voto contrário. Está ratificada a aprovação do projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.854/2009 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.959/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 13.408, de 21/12/99, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Durval Ângelo.

O Deputado Durval Ângelo* - Tenho 1 hora? Mudou o Regimento? Sr. Presidente, Deputados e Deputadas, o Projeto de Lei nº 3.959/2009, do Governador, tem importância fundamental para Minas Gerais. Talvez seja um dos projetos mais importantes que o Governador encaminhou neste final de ano. Por isso merece destaque para que, como Poder Legislativo, tenhamos clareza e pleno conhecimento do que estamos votando.

Talvez o Governador, muito preocupado com a realidade de Minas no momento em que encaminhou esse projeto, no dia 5 de novembro, tivesse expectativa e esperança de ser candidato à Presidência da República, o que talvez ele tenha de esperar agora por 12 anos, pois serão 4 anos do mandato da Dilma e mais 8 do Presidente Lula. Portanto, daqui a 12 anos ele poderá almejar ao cargo ao qual ele desistiu hoje de candidatar-se. Talvez seja um projeto que ele levasse com toda certeza, caso fosse candidato a Governador do Planalto, para ser apresentado como Presidente. No entanto, como ele não é mais candidato à Presidência, comentaremos sobre o Projeto nº 3.959/2009 no âmbito do governo do Estado.

Vemos uma preocupação enorme do Governador com a denominação de estabelecimento, instituição e o próprio público do Estado de Minas Gerais, em que estabelece uma medida de um alcance social e administrativo dos mais expressivos do Estado. O art. 2º estabelece: "A escolha da denominação de que trata essa lei recairá em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade ou evento de valor histórico". Importante destacarmos a palavra "falecido". O Governador está-se reportando à legislação federal que já determina que só se pode dar o próprio público nome de alguém que já tenha falecido. Aliás, exige-se na apresentação dos projetos de lei a certidão de óbito.

Olha o absurdo. Este Deputado esteve em um fórum, na última sexta-feira, em Rio Pardo de Minas, e o fórum tinha o nome de um ex-Desembargador e ex-Presidente do Tribunal de Justiça que ainda está vivo. Observem que a lei é desrespeitada em Minas Gerais. Por sinal, trata-se de um grande Presidente do Tribunal. Será que essa lei apresentada pelo Governador terá o mesmo destino da legislação federal que determina esse procedimento para Estados e Municípios?

O Deputado Adalclever Lopes sabe muito bem que em nossa região colocam-se em ginásios poliesportivos nomes de pessoas que estão vivas. Interessante que as leis municipais mostram como a legislação aqui é ferida. Lutamos muito contra isso, até porque queremos que nossos Deputados Federais estejam bem vivos e presentes na história. Isso acontece pelo Leste de Minas Gerais.

Agora, o mais absurdo. O Deputado Ademir Lucas teve oportunidade de sancionar um projeto em 1989, quando era Prefeito de Contagem, e eu, Vereador na municipalidade. Uma rua do Bairro Kennedy, em Contagem, próxima ao Ceasa, tinha o nome de Rua Governador Newton Cardoso, ou seja, tínhamos uma legislação federal que proibia que pessoas vivas dessem nomes a rua, e este Deputado apresentou o primeiro projeto de lei no Legislativo de Contagem - há 21 anos -, transformando o nome dessa rua em Rua da Democracia e entendendo que ela não poderia ter o nome do ex-Governador e ex-Prefeito Newton Cardoso. Então, o meu receio, Srs. Deputados, é que esse projeto seja mais um texto de uma lei morta.

Além do mais, o próprio Governador desobedece a atual legislação estadual. Ele deu nome a vários - são nomes até bonitos - viadutos e passarelas da Linha Verde, deu nomes de poetas e de escritores mineiros. Isso teria de ser feito por meio de projeto de lei, como determina a legislação específica, mas ele o fez por decreto, dando nomes a esses logradouros públicos numa via pública estadual, como a Linha Verde. Ele não poderia ter agido dessa forma.

Penso que estamos aprovando uma matéria com um profundo e significativo interesse do povo de Minas Gerais, mas que talvez não seja realmente colocada em prática. Ele está modificando uma lei do Governador Itamar Franco, que tinha um detalhamento muito maior. Essa lei estabelecia que não se poderia ter no Município mais de um logradouro com o mesmo nome, da mesma personalidade, e quem apresentasse o projeto não poderia ter vínculo ideológico com o homenageado. Então, mesmo entendendo o alcance profundo de final do ano, em que tantas matérias estão em pauta, e essa preocupação do Governador de encaminhar esse projeto a esta Casa, quero fazer essa reflexão aqui: votemos, sim. Sejamos favoráveis ao projeto, mas sabendo que a própria legislação atual não é cumprida. Até hoje, como fiz em Contagem ao tirar de uma rua o nome de um ex-Governador, ex-Prefeito, vivo, e mudar para Rua da Democracia, que também tomássemos as mesmas medidas. No Leste de Minas, o Deputado Federal que apresenta a emenda para se fazer o ginásio poliesportivo, mesmo vivo, a praça de esportes acaba sendo inaugurada com seu nome. Aliás temos também honrarias criadas em Minas Gerais, no âmbito do Judiciário, com o nome de Desembargadores vivos. Não poderiam ter sido criadas.

Então, quero deixar bem claro que não se trata apenas de criarmos uma lei, termos uma norma jurídica positiva, mas termos a certeza de que essa norma será realmente cumprida e obedecida pelo poder público em Minas Gerais. Por isso penso que é importante - aliás, precisaria de mais 10 minutos - orientar o Sr. Presidente sobre a matéria em questão, mas farei em seguida encaminhamento no momento das emendas. Vou encaminhar cada emenda em particular. Na hora das emendas, poderei clarear isso ao Sr. Presidente, que agora chega, dar um pouco de orientação sobre como votar a matéria de forma correta. Votaremos pelo sim com a ressalva de que temos de ter uma lei que, de fato, seja colocada em prática, que não seja apenas um texto morto e que não terá nenhuma exigência. Isso de alguma forma desmoraliza o Poder Legislativo, e não podemos admitir isso.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares. A Presidência informa ainda que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 39 Deputados, que, somados ao Deputado Durval Ângelo, perfazem o total de 40 Deputados. Portanto, há quórum para votação. Está ratificada a aprovação do projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.959/2009. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 4.108/2009, da Mesa da Assembleia, que modifica a estrutura administrativa da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Durval Ângelo.

O Deputado Durval Ângelo* - O Deputado Padre João está dizendo que estou quebrando acordo do bloco, está me fazendo ameaça. Acordo é cumprir Regimento. Deputado, não venha me ameaçar! O governo não cumpre quando diz que contratará Agente Penitenciário ou quando faz acordo conosco. Agora quer que cumpramos? É o Regimento! Não me ameace, porque não admito. Estou nesta Casa há 15 anos! Não é polícia bandida, não é criminoso, traficante que vai me ameaçar. Deputado, isso nunca! Usarei todos os momentos de que precisar.

O projeto da Mesa Diretora da Assembleia é de profundo interesse. Falta a assinatura do Deputado Alberto Pinto Coelho. Vou pedir à assessoria que colha essa assinatura, para que eu possa comentar o projeto. Apesar de ter a maioria da Mesa, seria para mim uma alegria e um prazer muito grande comentar um projeto da Mesa Diretora com a assinatura do Presidente. O projeto que foi aprovado pela Mesa tem a concordância dele, então que ele o assinie. Assim que ele o assinar, vou comentá-lo por entender que é de profundo interesse social e que merece ser refletido e discutido nesta Assembleia. Acho que realmente é uma questão que interessa a todos os senhores e a todas as senhoras parlamentares. Entendemos a justificativa ao projeto que promove algumas alterações na estrutura de cargos e funções que integram o sistema de gerenciamento da Secretaria da Assembleia, uma vez que esta Casa vem intensificando e aprimorando as atividades de interlocução com a sociedade, de formação política do cidadão e de interiorização da atividade parlamentar, entre outras. E a justificativa assim se expressa: "O provimento de diversos cargos em várias especialidades, a partir da realização de recente concurso público, resultou no aprimoramento do quadro de pessoal da Assembleia. É crescente a necessidade de recrutamento de pessoal com qualificação compatível com a alta complexidade dos trabalhos da Casa, principalmente de elaboração legislativa e de fiscalização. Em decorrência desse processo, constata-se a necessidade de criação de setores especializados na execução de determinadas atividades, com o objetivo de obter graus mais elevados de produtividade, eficiência e eficácia na consecução dos trabalhos institucionais". Como vemos, o que a Casa quer - e sabemos que isso é importante - é esse trabalho de interlocução com a sociedade de forma eficiente. Se há um Poder Legislativo que sente orgulho do seu quadro de servidores, é a Assembleia Legislativa. Algo importante para aqui destacarmos é que a Assembleia tem conseguido, principalmente nesta Presidência do Deputado Alberto Pinto Coelho, com um processo realizado com muita competência e muita seriedade, intensificar a interlocução com a sociedade mineira. Tanto que aqui vemos, todos os dias, diferentes setores que procuram este Poder na busca de solução para seus problemas. Não foi à toa que tivemos aqui ontem a Advocacia-Geral do Estado discutindo seus problemas, esta semana a Defensoria Pública e, há quase um mês, os Agentes Penitenciários procuraram esta Casa. Sabem que este Poder tem a obrigação e o dever de fazer a interlocução

com a sociedade. Nossa legitimidade, enquanto poder, não se conquista somente com o voto: é um processo de legitimação permanente. Para isso o Poder tem que ter uma estrutura que realmente prime por tal eficiência. Podemos ver todas essas melhorias no serviço pelos nossos órgãos de comunicação que, no último concurso público, praticamente preencheu toda a estrutura de comunicação da Assembleia com servidores efetivos. Hoje vemos a qualidade do rádio da Assembleia, das publicações escritas e da nossa TV Assembleia. Isso merece destaque, merece ser ressaltado como um valor enorme. Através de concurso público, forma correta de primar por essa eficiência, hoje temos um sistema de comunicação invejável.

Apesar de termos antes, nas contratações temporárias, bons profissionais, as baixas remunerações, a insegurança no serviço levavam à perda de qualidade muito grande. E isso não podemos admitir nem permitir. Acho, então, que a forma de valorizarmos é como a Mesa vem fazendo. Merece destaque também a assessoria das comissões. Hoje elas estão com um corpo técnico ampliado de novos aprovados no concurso público que se somaram ao corpo técnico anterior, que permite que as comissões tenham um poder de mobilidade muito maior e um poder de ação muito mais significativo. O problema que temos hoje, uma insegurança no próprio sistema carcerário, é que a forma do preenchimento dos cargos é a título precário, sem concurso público. Há algum tempo era por indicação política de alguns Deputados. Não podemos permitir isso. Vemos que o concurso público veio muito tardiamente e o preenchimento de vagas de forma insuficiente.

Queremos, então, destacar esse profissionalismo que o projeto da Mesa vem reforçar ao modificar a estrutura administrativa. Então, essa Resolução nº 4.108 chega em boa hora neste Poder.

Continua a justificativa: "Em decorrência desse processo, constata-se a necessidade de criação de setores especializados na execução de determinadas atividades, com o objetivo de obter graus mais elevados de produtividade, eficiência e eficácia na consecução dos trabalhos institucionais".

Hoje tivemos oportunidade de, ao conversar com o Presidente da Assembleia Legislativa, elogiar o planejamento estratégico que ela desenvolve atualmente, as entrevistas que foram feitas com os Deputados, com os servidores de diferentes áreas da Assembleia, com setores da sociedade civil. Ouvíamos com interesse um posicionamento do Presidente segundo o qual é preciso melhorar e aperfeiçoar os trabalhos das comissões. Temos 19 comissões permanentes na Assembleia, que são incansáveis na luta, na interlocução, em audiências públicas. Disse ao Presidente que, muitas vezes, esse trabalho é feito isoladamente. Ele próprio nos falou sobre a criação dessas gerências para que esses trabalhos fossem feitos por setor. Por exemplo, haveria um setor de comissões de perfil mais técnico, voltado para as questões de fiscalização financeira e constitucionalidade; um voltado para as áreas sociais. Com isso, haveria um trabalho de transversalidade entre as comissões.

Eu dizia também ao Presidente que, muitas vezes, e foi algo que eu disse na entrevista, há uma política de resultados grandes das comissões, muitos problemas trazidos ao Poder Legislativo são resolvidos pelas audiências públicas, pelas mediações institucionais feitas nas comissões, mas que não são do conhecimento coletivo ou, muitas vezes, a própria Assembleia não aproveita esses elementos, essas energias fortes para realizar um trabalho de divulgação, até. Muitas vezes a sociedade vê na ação do Plenário uma única ação possível e viável.

Sempre digo que as comissões permanentes da Assembleia são a alma do Poder Legislativo. O Poder Legislativo, nessa interlocução, busca legitimidade, então é fundamental que tenhamos o quê? Profissionais competentes ocupando esses cargos. São cargos de recrutamento limitado, importantes no sentido da valorização da carreira dos servidores efetivos do Poder. E hoje acontece até uma realidade: a Assembleia Legislativa tem perdido servidores competentes - o que é uma polêmica maior - para outros órgãos públicos, o que nós, em curto prazo, teremos de resolver, de enfrentar também.

E a justificativa profunda: portanto, as transformações e criações de cargos e funções propostas têm o objetivo de adequar a estrutura organizacional ao modelo que hoje se vislumbra como ideal e que teve início com a edição da Deliberação da Mesa nº 2.401, de 16/7/2007. Foi isso que desencadeou todo esse processo interno de avaliação. Se quisermos, de alguma forma, que, talvez daqui a 10, 15, 20 anos, a sociedade não veja, não enxergue como desnecessário o Poder Legislativo, o Poder tem de pensar algo mais além dessa mera função de fazer leis; tem de haver uma fiscalização e uma prestação de contas com mais transparência; tem de ser valorizado e respeitado pela sociedade.

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários dessa proposta, destacamos que não há nenhum óbice à sua tramitação, uma vez que a Assembleia Legislativa vem atendendo às exigências e aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. De acordo com o art. 20 dessa lei, as despesas com pessoal da ALMG podem chegar a 2,2272% do valor da Receita Corrente Líquida - RCL - do Estado; no entanto, dado o grande esforço deste Poder para manter o equilíbrio fiscal, verifica-se no Demonstrativo da Despesa de Pessoal relativo ao período de janeiro a agosto de 2009 - disponível em sua Página eletrônica - que o gasto da Secretaria da Assembleia Legislativa na área de pessoal, inclusive inativos e pensionistas, foi de 1,5518% em relação à RCL. Se forem deduzidos esses gastos, o índice passa a corresponder a 1,1721%. Portanto, vale destacar que esses índices se encontram muito abaixo até mesmo do limite prudencial previsto na RCL, que é de 2,1158%. Isso é importante, porque todos sabemos que hoje há órgãos no Estado, como o próprio Poder Executivo, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público e o Tribunal de Contas, que têm chegado ou estourado o limite da LRF. Todos sabemos que aquela emenda de redução de 12% para 4% - projeto em tramitação nesta Casa -, pedida pelo Governador e relativa ao fundo de previdência é uma medida temerária; não sabemos como ficará a questão do fundo. Há estudo de um cálculo atuarial que não foi validado por uma auditoria interna séria. Sabemos que essa emenda visa resolver problemas dos outros Poderes, especialmente do Tribunal de Justiça.

Tudo bem que o senhor Conselheiro desta Casa, que é o Deputado José Henrique, provou que a saúde do fundo criado em 2001, momento em que estávamos aqui, é robusta, mas procura adequar a questão de alguns órgãos à LRF. Não deixa de ser uma forma de mascarar a realidade. Aqui queremos deixar claro que a Assembleia não enfrenta esse problema.

A partir de 2001, houve uma importante redução nos gastos do Poder Legislativo, e a atual Mesa vem trabalhando com muito rigor e com muita seriedade para cortar gastos significativos, mas nem por isso a Assembleia vem deixando de cumprir seus compromissos com os servidores. Essa é uma boa forma de gestão, que não diz que está fazendo choque. Se choque fosse uma coisa boa, a Cemig receitava choque aos contribuintes que tomam cada susto ao receber sua conta de luz no início do mês ou em razão dos apagões constantes que têm ocorrido na nossa cidade. Aliás, como bem disse o Deputado Weliton Prado, se um cachorro fizer suas necessidades num poste da Cemig, corre-se o risco de a luz acabar.

A Cemig foi considerada a pior empresa do Brasil em se tratando de apagões e a que tem a luz mais cara do País. Isso saiu publicado no jornal "O Tempo", em letras garrafais. Ela tem a maior tarifa e é a empresa de energia que mais sofre com o apagão. Existe até 30 apagões por região em Minas Gerais, por dia. O pior é que a Cemig ainda comprou outras empresas. Recentemente, ficamos sabendo que ela também vai comprar em outros países, em prejuízo da situação que vivemos aqui.

O mais grave nisso tudo - para destacar a importância do projeto de resolução - é que uma decisão da Justiça do Trabalho, determinando o concurso, tomada pelo Tribunal Regional do Trabalho em relação às terceirizações, não vem sendo cumprida. Um dos motivos da queda dessa prestação de serviço é que as empresas terceirizadas ou quartelizadas não honram com os seus compromissos. É importante registrarmos isso aqui para mostrarmos que a Assembleia Legislativa tem uma gestão invejável, motivo de orgulho para nós, Deputados e Deputadas deste Poder.

Quero aqui também destacar algo que encontramos na justificativa do Projeto de Resolução nº 4.108/2009, em que a Mesa da Assembleia faz

um aposto que merece destaque, quando fala do equilíbrio fiscal da Assembleia, do demonstrativo de despesa de pessoal e quando aborda os gastos desta Casa, disponíveis em sua página eletrônica, o que demonstra a transparência que esta Casa vem atingindo. É evidente que ainda precisamos ampliá-la, mas só o fato de os gastos dos gabinetes, discriminados por Deputados, estarem disponíveis na página eletrônica da Assembleia, já é uma forma de transparência. Existe ainda uma discussão na Câmara Federal para que também sejam disponibilizados os nomes e o salários dos servidores, e concordamos com isso. O próximo passo da Assembleia será exatamente a construção desse modelo de transparência.

Então, em uma Assembleia que tem dado demonstração de transparência, de seriedade na aplicação dos recursos públicos, precisamos também deixar bem claro que esse passo será inevitável no aumento da transparência do Poder Legislativo. Diante do exposto e da importância de que se reveste esse projeto, solicitamos aos nobres pares a sua aprovação. Acho que não poderíamos deixar de votá-lo. O Deputado Dinis Pinheiro, 1º-Secretário da Mesa, está sempre presente nas votações, compondo o quórum e se empenhando para que as matérias do governo fossem aprovadas, porque ele é um Deputado diligente, que realmente faz desta Casa a sua tribuna. Com toda certeza, ele é um destaque, com muito louvor e honra, do PSDB nesta Casa; é um Deputado que, quando solicita regime de urgência, como fez no dia 16 de dezembro, ontem, temos certeza, está presente aqui para ajudar na aprovação, está se empenhando para que haja quórum. Então, precisamos votar a favor desse projeto. O Deputado Dinis Pinheiro, jovem parlamentar da nossa vizinha Ibirité, merece todo o destaque, todos os aplausos e elogios desta Casa.

Gostaria também de ter claro o relatório da Mesa, que é do dia 17 de dezembro, o que mostra como esta Casa é generosa, todos os Deputados, com a Mesa. Já estamos votando a favor de um projeto cujo parecer chegou hoje, e ontem já foi pedido regime de urgência. É um projeto que foi apresentado no dia 14 de dezembro. Tudo isso é demonstração de uma relação de confiança, é demonstração do nosso compromisso com o Poder Legislativo para que ele cumpra seus objetivos de representar o povo, de votar leis, de fiscalizar, de atuar em defesa da sociedade. E aí vemos o jovem, recente parecer, que ainda está até "quente", porque deve ter uns 15 minutos que chegou ao Plenário. Esperamos que primemos pela mesma agilidade nos projetos dos Deputados, daqui para a frente. Há projetos deste Deputado que estão há duas ou três legislaturas e ainda não foram aprovados, as comissões ainda não deram parecer. Volto a dizer, esperamos que a mesma agilidade dada aos projetos da Mesa seja dada aos projetos dos Srs. Deputados, daqui para a frente. E aí vem a bela fundamentação: "A proposta em epígrafe dispõe sobre a modificação do quantitativo de cargos e funções integrantes do sistema de gerenciamento da Secretaria da Assembleia Legislativa. Esta Casa possui competência privativa para dispor sobre a matéria objeto da proposição em estudo, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 62 da Constituição do Estado, que confere à Assembleia Legislativa competência para dispor sobre criação, transformação ou extinção de cargo, emprego e função de seus serviços e de sua administração indireta e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Por essa razão, a matéria é vinculada corretamente a um projeto de resolução".

Já o Regimento Interno deste Parlamento prevê, na alínea "e" do inciso VII de seu art. 79, que compete privativamente à Mesa apresentar o projeto. E aí vem todo o arrazoado.

Gostaria de fazer um esclarecimento ao Plenário, até em função da cobrança do Deputado Padre João, Líder da Minoria, amigo pessoal, irmão fraterno. Ele me cobrava por que eu não estava aqui enquanto o bloco estava fazendo um entendimento e uma negociação. Sinto-me no dever de esclarecer a esta Casa: este Deputado não estava à toa, não. Na semana passada, este parlamentar esteve em seis reuniões da Comissão de Direitos Humanos, que não se nega a tratar de assuntos dos quais outras Comissões são proibidas de tratar, como o do caso dos Agentes Penitenciários. Nunca nos negamos a tratar de nada. Na segunda-feira, a Comissão de Direitos Humanos realizou uma reunião sobre violência no campo, sob a Presidência da Deputada Maria Tereza Lara, a quem agradeço muito. Este parlamentar, em função de um problema particular, não pôde comparecer: estava em Mutum, por ocasião de óbito na família. Na terça-feira pela manhã, este parlamentar saiu às 2h30min, chegou às 7 horas no aeroporto, pegou o avião da Assembleia e foi a Rio Pardo de Minas, a 800km de Belo Horizonte, para tratar de um caso de violência no campo. Estivemos lá com quatro Promotores de Justiça, seis Juízes de Direito, representante da OAB Federal, de Brasília, representante da Secretaria Nacional de Direitos Humanos e um Juiz, representando o Gilmar Mendes, do CNJ. Também com o Dr. Afonso Henrique e o Desembargador Gercino, Ouvidor Agrário Nacional, ex-Presidente do Tribunal de Justiça do Acre, estivemos no fórum e acompanhamos a audiência de presos que agrediram sem-terra, entre eles uma senhora de 83 anos que teve a perna queimada - queriam matá-la -, e cuja imagem a Assembleia mostrou sete meses depois da ferida. Realizamos, então, uma audiência pública. Às 2 horas, saímos de Rio Pardo e andamos quase 100km até Salinas; à tarde, estávamos aqui, nesta Casa, votando as matérias, assim como fizemos à noite - e chegamos à casa tarde da noite, pois aqui ficamos até tarde.

Na quarta-feira, às 7h30min, eu estava no aeroporto para me deslocar até a cidade de Leopoldina, para a realização de uma audiência pública da Comissão, a requerimento do Pe. João, sobre a questão das pessoas atingidas por barragem. Voltamos às pressas, ao meio-dia, porque às 15 horas recebemos aqui 200 moradores da Ocupação Dandara e Camilo Torres, onde a intransigência da Prefeitura de Belo Horizonte - o Prefeito não quer negociar - tem gerado um transtorno muito grande. Ficamos até às 18h30min com os moradores, em audiência da Comissão, com a presença de mais dois ou três Deputados. À noite, estávamos aqui, para votação. Hoje pela manhã, foi a mesma coisa. Lembro que hoje foram realizadas duas reuniões da Comissão de Direitos Humanos: às 13h45min, para votar o projeto da Deputada Maria Tereza Lara, que obriga as empresas da administração direta e indireta contratar, nas obras públicas, 10% de egressos ou de presos e que cria um certificado de parceria com as empresas privadas que contratarem presos; às 14h20min, estávamos em uma reunião secreta, na companhia de famílias de mulheres desaparecidas e membros da diretoria da Afago, ouvindo um ex-policial civil, preso na Penitenciária Nelson Hungria por vários crimes, que dizia que iria revelar onde estavam os corpos das mulheres. Lembro que essa é uma luta da Comissão de Direitos Humanos há 10 anos. Estão desaparecidos os corpos - e nem os criminosos foram identificados - de pessoas como Daniela Cardoso, Elisabeth Pinheiro, a Profa. Celma, Elisabeth Nogueira, Josélia e, recentemente, a Laila. Ficamos ali com dois Delegados de Polícia, Dr. Edson Moreira e Dra. Cristina Coeli, e contamos com a presença na segunda parte, a nosso pedido, do Procurador de Justiça, Gilvan Alves Franco, tentando levantar o paradeiro dessas pessoas. Pergunto qual comissão temática realizou, semana passada, seis reuniões, e esta semana cinco, no fim do recesso parlamentar. Na segunda-feira, muitos irão para o recesso, mas a Comissão estará representada pelo Deputado Padre João na audiência pública da barragem de Leopoldina, em Recreio, para licença de funcionamento da usina. É bom deixar bem claro, Deputado Padre João, que eu não estava aqui fazendo entendimento, mas trabalhando pela Assembleia Legislativa; não estava aqui, mas defendia o Poder e exercia o meu papel de 15 anos de Deputado, sempre de forma incansável. Por isso digo que censura a mim nunca mais. E a lei de censura já caiu no Supremo.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Durval Ângelo.

O Deputado Durval Ângelo* - A intervenção anterior foi uma intervenção de fundo do projeto, numa visão mais estratégica da sua importância. Agora quero encaminhar a votação para clarear o entendimento de todos os Deputados - e temos orgulho de ver alguns novatos, como o Deputado Paulo Guedes, que já é destaque, tem medalha de campeão nesta Casa. O Deputado João Leite já o lançou no governo do Fernando Pimentel como Secretário de Meio Ambiente. Acho que o Deputado Paulo Guedes será um grande Secretário em qualquer Secretaria que assumir no governo do Pimentel. Mas, Deputado Paulo Guedes, há umas manhas regimentais da Assembleia que é importante destacarmos nos encaminhamentos de votação. Muitas vezes o Regimento da Assembleia é diferente do Regimento da Câmara Municipal de Manga, que você presidiu e dominava muito bem. É bom deixar bem claro que o projeto é da Mesa Diretora e, como projeto de resolução, só pode ser apresentado pela Mesa Diretora. Deputado não pode apresentar projeto de resolução porque o aspecto de constitucionalidade é muito importante. Como já fui membro da Mesa Diretora, quero deixar claro isso aos colegas Deputados: o seu processo de tramitação equivale ao de um projeto de lei normal, não difere; tem que ser votado em dois turnos, com interstício mínimo de 24 horas, o que implica que esse projeto será votado em segundo turno amanhã; e o mais importante, é que precisamos de quórum qualificado. Como todo projeto, exige um quórum definido que difere de outras matérias. O quórum para votação de uma emenda à Constituição Federal é de três quintos ou 48 parlamentares. Na Constituição anterior, eram necessários dois terços, mas a Constituição cidadã de 5/10/88 estabeleceu três quintos. Então, o quórum do

projeto de resolução não é esse. Também não é um quórum de lei complementar, em que precisamos ter não a maioria simples, mas a chamada maioria absoluta, ou seja, 39 votos favoráveis para a votação do projeto.

O quórum do projeto de resolução equivale ao de projeto de lei ordinária, mas "ordinária" no bom sentido, Deputado Pinduca, e não de lei ordinária naquele sentido popular, pejorativo. Senão daqui a pouco pensarão que estou igual ao Presidente Lula, pronunciando palavras chulas, mas não. É "ordinária" no sentido de ordem, de ordenamento, para encaminhamento dos trabalhos. Qual é o quórum, Sr. Presidente, para o projeto de resolução? São necessários - maioria simples - 39 Deputados presentes, e tem de haver a maioria dos votos nesses 39. Isso é importante. Pedirei verificação de votação. É bom esclarecer que, no momento da verificação de votação, temos de apertar também o "sim". Há parlamentares aí que têm dificuldade de mexer com este negócio eletrônico, como também tenho. Sou um pouco analfabeto eletrônico. É bom esclarecer isso. Estas declarações de voto no microfone são totalmente ilegais, não têm contemplação no Regimento. Farei questão de ordem em qualquer declaração de voto no microfone, dirigirei essa questão de ordem à Mesa e tenho meia hora para formulá-la. Já estou com ela pronta. Formularei à Mesa a questão de ordem para que não considere declaração no microfone.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares. A Presidência informa ainda que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 41 Deputados. Não houve voto contrário. Está ratificada a aprovação do projeto. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Resolução nº 4.108/2009. À Mesa da Assembleia.

Questões de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, gostaria que contasse a meia hora pela questão de ordem, porque farei a justificativa da questão.

O Sr. Presidente - O art. 165 do Regimento Interno regula essa questão.

O Deputado Durval Ângelo - V. Exa. não sabe qual a questão que farei e precisa aguardar...

O Sr. Presidente - Não. Do tempo, meu caro!

O Deputado Durval Ângelo - Do tempo! Correto, corretíssimo!

O Sr. Presidente - Na realidade, é o art. 166 do Regimento Interno: "A questão de ordem será formulada no prazo de 5 minutos, com clareza e indicação do preceito que se pretende elucidar".

O Deputado Durval Ângelo - É o art. 166. Elucidarei o preceito, que é sobre a decisão da Mesa. Gostaria que se zerasse o cronômetro nos 30 minutos.

O Sr. Presidente - Sr. Deputado, solicito que inicie, por favor.

O Deputado Durval Ângelo - É muito simples, Sr. Deputado. Basta ver no Regimento desta Casa. Gostaria que a assessoria me emprestasse um Regimento Interno para que nas próximas questões tenha o artigo citado. Tinha me esquecido dos artigos, por isso peço que me emprestem um exemplar do Regimento para tomar as providências corretamente nas próximas questões de ordem. V. Exa. tem razão. Tem de ser citado o dispositivo. Gostaria que a Casa me emprestasse um Regimento, se for possível e se houver Regimento suficiente. Há alguns anos, o Toninho Andrada rasgou alguns aqui e outros foram jogados para cima por alguns Deputados. Porém, acredito que tenha sobrado alguns, não é mesmo? A sessão não foi prorrogada, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Informo a Vossa Exa. que a prorrogação da reunião foi feita pelo Deputado José Henrique, que a presidia.

O Deputado Durval Ângelo - Então, pelo menos em respeito à democracia, gostaria que V. Exa. pedisse que algum funcionário verificasse o registro da gravação, para que essa dúvida fosse dirimida. Não foi prorrogado, pois eu estava falando no momento da prorrogação.

O Sr. Presidente - Sr. Deputado, solicito a V. Exa. que formule a sua questão de ordem, pois o seu tempo está correndo.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, primeiramente gostaria que fosse verificada a fita da gravação, pois no momento da prorrogação da reunião este parlamentar estava fazendo uso da palavra e não foi interrompido para a prorrogação da reunião. Isso aconteceu às 18h15min. Podem verificar. Quem estiver assistindo em casa terá a certeza de que este parlamentar não teve sua fala interrompida. Se tivesse, concederia a palavra sem problema e de forma democrática. Por isso, peço que me mostrem a fita de gravação. Além disso, gostaria de deixar bem claro que estamos abordando a questão dos votos a partir do art. 122, § 2º, e do art. 254. Será nesses artigos que basearei minha questão de ordem. Fica claro, Sr. Presidente, que nas reuniões de comissão - aplica-se também à deliberação das reuniões de Plenário - não há declaração de voto quando a votação é eletrônica. Se a votação é eletrônica, por que as pessoas vão declarar voto? Este painel custou muito caro e foi um grande investimento. Até hoje temos aí controle de ingresso na Assembleia Legislativa eletrônico, digital, por meio da íris e por tantas coisas que nunca foram usadas, como também o painel. Mas a partir de uma luta enorme da Deputada Maria José Haueisen, ele passou a ser usado. Por isso, creio que o melhor seria que os Srs. Deputados ficassem sentadinhos para que um servidor os oriente como votar. Não vejo problema algum nisso, mesmo sendo um voto-marmita. Isso é para que eles digitem corretamente sua senha e o voto possa ser computado.

O Sr. Presidente - Sr. Deputado, o art. 254 do Regimento Interno escancela a dúvida: "Após a votação em reunião pública, o Deputado poderá fazer declaração de voto pelo prazo de 5 minutos, independentemente da natureza da votação".

O Deputado Durval Ângelo - Mas, Sr. Presidente, não pode contar para quórum. Olha bem o art. 255.

O Sr. Presidente - Esse artigo não trata disso. A Presidência já respondeu essa questão e considera que o assunto relativo à questão de ordem está esclarecido. Ademais, a Presidência esclarece ao Sr. Deputado que fez chegar aqui as notas taquigráficas que esclarecem a questão.

O Deputado Durval Ângelo - Quero a gravação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - As notas taquigráficas estão aqui. Gostaria de passá-las ao Sr. Deputado.

Declaração de Voto

O Deputado Padre João - Votamos favoravelmente a esse projeto de resolução, até porque nos sentimos representados na Mesa pelo companheiro Deputado Weliton Prado e pelo colega do Bloco, Deputado José Henrique. Gostaria, Sr. Presidente, de esclarecer aos nobres colegas Deputados a minha frase dirigida ao companheiro Durval Ângelo. Às vezes, dá a entender que fiz uma ameaça. A frase que usei na tribuna foi esta: você está quebrando um acordo. Foram essas as palavras que pronunciei. Jamais falei em tom de ameaça. Por quê? Como é do conhecimento de V. Exa., Presidente, em novembro, pedimos a todos os Deputados do Bloco que trouxessem todos os projetos que consideravam polêmicos ou de interesse coletivo do povo mineiro. Foram analisados 28 projetos. Apresentamos ao Líder do Governo os que tinham problemas, os que apresentavam mais ou menos problemas. Então construímos uma pauta de final de ano até para evitar estresse, cansaço; fizemos esse trabalho juntos. É verdade que fomos surpreendidos esta semana com algumas emendas, que chamamos "frankenstein", ao Projeto de Lei nº 3.734, ao Projeto de Lei Complementar nº 56 e ao Projeto de Lei nº 3.864, o que nos levou a realizar sucessivas reuniões. Ontem o nobre companheiro, Deputado Durval Ângelo, participou de uma reunião, deu opinião e houve alguns entendimentos.

O Deputado Durval Ângelo - No intervalo de uma das duas reuniões da Comissão de Direitos Humanos, participei. Quando posso, participo.

O Deputado Padre João - Esses desdobramentos foram apresentados ao Líder do Governo, que fez interlocução com o governo. Tivemos avanços até na alteração dos projetos. O acordo sobre o qual falei ao companheiro foi colocado na mesa, com total transparência dos interesses de todos os Deputados. É a isso que me refiro. Por que tivemos todos esses esforços? Tanto a Liderança da Oposição quanto a do Governo sabem o porquê. Há 18 projetos em discussão. Apenas um Deputado pode usar 18 horas.

Então, não havendo entendimento, inviabiliza-se a votação. Se 10 Deputados forem discutir aqui, serão 180 horas de discussão. Sempre votamos com entendimento, com sabedoria, com acordo. Foi a esse acordo que me referi, ou seja, foram colocados na mesa os interesses de todos os Deputados, com transparência. Quero destacar o papel do Deputado Mauri Torres como Líder do Governo, o qual, com paciência, sempre se dispôs a dialogar. Por várias vezes, fomos com ele à Secretaria de Fazenda para discutir sobre o ICMS da agricultura familiar. Fomos também com ele à Secretaria de Defesa Social, onde tivemos uma reunião de quatro horas e meia com o Secretário Maurício Campos. Quero ainda registrar a dedicação do Líder do Governo, que sempre tratou com muito respeito as nossas demandas, que são, de fato, do povo mineiro. Representamos aqui o povo e não temos de esconder as nossas reais demandas. Foi discutido também o pagamento das emendas do orçamento, que é uma demanda justa, legítima. As emendas de minha autoria, as que coloquei no orçamento até hoje não foram pagas, nenhuma. Estou confiando, com base na palavra da Liderança do governo e do governo, em que essas emendas serão pagas até o dia 31 ou em janeiro, fevereiro. Quero dizer que, no debate, o que prevaleceu foi o aprimoramento dos projetos em tramitação. Nem as emendas foram condição sem a qual não votaríamos. Isso não foi discutido. Agradeço, Presidente.

Questões de Ordem

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, como 3º-Secretário desta Casa, gostaria apenas de dizer, obviamente para auxiliar os trabalhos que V. Exa. preside com tanto afinco, que estava aqui no momento em que o Deputado José Henrique, que presidia a reunião, prorrogou-a, conforme mencionado anteriormente.

O Deputado Doutor Ronaldo - Sr. Presidente, estando ao lado do Presidente José Henrique, ouvi-o dizer, tranquilamente: até às 19h59min. Muito obrigado.

Declaração de Voto

O Deputado Vanderlei Miranda - Presidente, gostaria apenas de reiterar o que o Deputado Padre João acabou de mencionar: V. Exa. sabe muito bem que houve um esforço muito grande com o objetivo de não permitir que as emendas trazidas e entendidas como "frankenstein" fossem colocadas de forma inconsciente e irresponsável. Todo um trabalho foi feito. Fizemos várias reuniões; o Bloco se reuniu, na maioria das vezes, com a maioria de seus membros; discutimos exaustivamente; reconhecemos que estressamos o Líder do Governo nesta Casa, Deputado Mauri Torres, que em certo momento chegou até a invocar aqui a presença e as ações de Hugo Chávez. A coisa, realmente, não foi muito fácil. É preciso fazer aqui a defesa do Líder do nosso Bloco, Deputado Padre João, que, também de forma muito paciente, conduziu, com sabedoria, democracia e responsabilidade, todo esse processo. Sinceramente, sinto-me honrado por ser, até este momento - e o serei até fevereiro do ano que vem, segundo o acordo -, liderado pelo Deputado Padre João. Surpreendeu-me sua capacidade de diálogo, sua capacidade de contornar os problemas que enfrentamos nas discussões e os problemas técnicos que exigiram muito da assessoria da Casa e da assessoria do próprio Bloco. Quero também aqui exaltar, nesta assessoria, a pessoa do Carlão, sempre atento e interessado em buscar o melhor. Ele trabalhou incansavelmente, assim como o Pedro e o Carlinhos, sempre presentes, ajudando. E neste final de tarde chegamos a este resultado. O Deputado José Henrique, que faz parte do Bloco PMDB-PT-PCdoB e é nosso companheiro de Partido e membro desta Mesa, foi hoje para uma reunião do Conselho para discutir a emenda, que era muito complexa. Disse aqui, hoje pela manhã, na abertura dos trabalhos, que aquela era para mim uma saída salomônica para um problema muito complexo e que, se o Conselho decidisse que a emenda era boa e não prejudicava, caminharíamos de acordo. Se ele dissesse que ela não era boa, caminharíamos, também, com essa mesma linha de pensamento, de uma forma democrática, bonita. Agora, mais ao final da tarde, o Bloco foi liberado para votar aquele projeto com aquela emenda, de acordo com a sua consciência. Enfim, foi todo um trabalho desgastante, sim, mas tenho certeza de que conseguimos aprimorar. Foi incluída, a pedido do Padre João, apoiado pelo Bloco, a redação de uma emenda que muda muito as decisões que forem tomadas naquele Fundo. Por exemplo, no caso de qualquer proposta de dissolução do pecúlio, que a questão seja trazida a esta Casa para que ela decida se dissolve, se acaba, se vende, se repassa, se dá, se empresta. Ou seja, tudo isso foi feito nesta tarde, e isso enriqueceu, aprimorou e melhorou a emenda que aqui chegou. Portanto, ficam aqui estas palavras de solidariedade ao Líder do nosso Bloco, Deputado Padre João, que, com certeza, desempenhou o seu papel com galhardia e muito talento. Muito obrigado.

Questão de Ordem

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Sr. Presidente, solicito a V. Exa. a suspensão dos trabalhos por 10 minutos para entendimentos.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 30 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 18, às 9, às 14 e às 20 horas, bem como para a solene de amanhã, logo após a apreciação do Projeto de Lei nº 3.809/2009, nos termos dos editais de convocação. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 94ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 15/12/2009

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Padre João; discurso do Deputado Padre João; votação do requerimento; aprovação; verificação de votação; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; prejudicialidade do requerimento - Questão de ordem - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmolo Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 9h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião o Projeto de Lei nº 3.880/2009, apreciado na reunião extraordinária realizada ontem, à noite.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Padre João, solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei Complementar nº 55/2009 seja apreciado em primeiro lugar entre as matérias em fase de votação. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Padre João.

O Deputado Padre João* - Sr. Presidente, pedi a palavra para encaminhar favoravelmente ao requerimento, para que o Projeto de Lei Complementar nº 55 seja apreciado em um primeiro momento, pois é importante que todos tenham a clareza do que é prioridade.

O Poder Legislativo e o Poder Executivo têm de destacar o que é mais importante. Sempre, no final do ano, passamos por um momento em que os trabalhos nesta Casa vão se atropelando. Aparecem emendas alheias à matéria, com o objetivo de votarmos sem nenhuma discussão. Discutimos uma matéria na Comissão de Constituição e Justiça, na comissão temática, na Comissão de Administração Pública e na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e, de repente, depois que a matéria teve essa tramitação e foi votada em Plenário, surge uma emenda

que, na verdade, deveria ser um projeto de lei, para tramitar e para ser discutida com as partes interessadas, desde a Comissão de Constituição e Justiça.

É importante socializarmos aqui com os nobres colegas Deputados e Deputadas, para darmos um basta a esses artifícios. A discussão da matéria tem de ser aprofundada em todas as Comissões. Uma matéria séria não pode ser apreciada em último momento, somente no Plenário, sem possibilidade do debate. Nós, do Bloco PMDB-PT-PCdoB, pretendemos cumprir o calendário da Casa para encerrarmos os trabalhos como foi previsto, no dia 18. Todos nós estamos cansados e estressados neste final de ano. Não se trata de uma pretensão nossa fazer isso, mas não podemos, com a desculpa do cansaço e do desgaste, permitir que artifícios como esses sejam utilizados aqui. Não podemos permitir isso, pois é um desrespeito a nós, Deputados. Precisamos ter consciência de que isso é um desrespeito a cada eleitor que confiou no Deputado, que o elegeu para defender e resguardar seus direitos. Assim, não temos como apreciar determinadas matérias somente aqui no Plenário. Não temos essa condição. A matéria tem de retornar às Comissões. Vários servidores do Poder Executivo e do Poder Judiciário estão envolvidos. Precisamos ter uma atenção especial. Temos de voltar o nosso olhar para os servidores. Não permitiremos desrespeito de nenhum Poder para com os servidores. Não permitiremos desrespeito do Poder Executivo nem do Poder Judiciário. No Poder Executivo existe a situação lastimável dos Agentes Penitenciários. Mais uma vez, fomos enganados. A lei que aprovamos em junho foi sancionada nesse mesmo mês, mas não foi cumprida, foi ignorada pelo Secretário de Defesa Social e pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que não efetivou o reajuste necessário. Agora, até que enfim, ele assumiu o compromisso de fazer esse pagamento na primeira semana de janeiro. Sr. Presidente, encaminho favoravelmente esse requerimento.

O Sr. Presidente - Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.)
Aprovado.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência informa, ainda, que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 32 Deputados. Portanto, não há quórum para votação. A Presidência torna a votação sem efeito.

Questão de Ordem

O Deputado Célio Moreira - Sr. Presidente, como não temos quórum, solicito que V. Exa. encerre de plano esta reunião.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos, motivo pelo qual declara prejudicado o requerimento de inversão de pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.277, 3.976, 3.977, 4.005 e 4.006/2009 e, em 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.854, 3.864, 3.899 e 3.959/2009, uma vez que permaneceram em ordem do dia por seis reuniões; e informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao Projeto de Lei nº 3.864/2009 duas emendas do Governador do Estado, que receberam os nºs 1 e 3 e foram encaminhadas por meio das Mensagens nºs 446 e 447/2009, respectivamente, e uma do Deputado Dinis Pinheiro, que recebeu o nº 2, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, serão submetidas a votação, independentemente de parecer, no momento oportuno.

- O teor das Emendas nºs 1 e 2 é o seguinte:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.864/2009

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

Art. 1º - O inciso XIII do art. 19 da Lei Delegada nº 112, de 25 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "c":

"Art. 19 - (...)

XIII - (...)

c) Subsecretaria de Administração da Cidade Administrativa;"

Art. 2º - Fica acrescentado o seguinte inciso XXVIII ao art. 33 da Lei Delegada nº 112, de 2007, renumerando-se os seus demais incisos:

"Art. 33 - (...)

XXVIII - Subsecretário de Administração da Cidade Administrativa;"

Art. 3º - Fica acrescentado o seguinte inciso XI ao art. 2º da Lei Delegada nº 126, de 25 de janeiro de 2007, renumerando-se o seu inciso XI como inciso XII:

"Art. 2º - (...)

XI - gerir a Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais;"

Art. 4º - Fica acrescentado o seguinte inciso XI ao "caput" do art. 3º da Lei Delegada nº 126, de 2007:

"Art. 3º - (...)

XI - Subsecretaria de Administração da Cidade Administrativa."

Art. 5º - Ficam criadas 84,00 (oitenta e quatro) unidades de DAD-unitário, e 46,00 (quarenta e seis) unidades de GTE-unitário, de que trata a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, destinadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG -, passando o quantitativo de DAD-unitário e de GTE-unitário da SEPLAG, constante no item IV.1 do Anexo IV da Lei Delegada nº 174, de 2007, a ser de 1.411 (mil quatrocentos e onze) e 325 (trezentos e vinte e cinco) unidades, respectivamente.

§ 1º - Em virtude do disposto no "caput", o item IV.2.13 do Anexo IV da Lei Delegada nº 174, de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei.

§ 2º - A identificação dos cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas criadas em decorrência do disposto no "caput" e a forma de recrutamento dos cargos serão estabelecidas em decreto, observado o disposto no art. 6º da Lei Delegada nº 174, de 2007.

ANEXO I

(a que se refere o § 1º do art. 5º da Lei nº , de de de)

"ANEXO IV

Quantitativos de Valores Unitários e Cargos de Provimento em Comissão

IV.2 - Quantitativos de Cargos de Provimento em Comissão Atribuídos aos Órgãos do Poder Executivo

(a que se refere o § 3º do art. 2º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007)

IV.2.13 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Espécie/Nível	Quantitativo de Cargos	Valor (em DAD-UNITÁRIO)
DAD-1	76	76,00
DAD-2	29	43,50
DAD-3	16	36,00
DAD-4	107	374,50
DAD-5	53	212,00
DAD-6	68	340,00
DAD-7	16	108,00
DAD-8	26	221,00
TOTAL	391	1.411,00"

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Na aplicação do art. 1º da Lei nº 18.017, de 8 de janeiro de 2009, no cumprimento do parágrafo único do art. 26 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, será observado o limitador de 0,6 (seis décimos), nos termos de regulamento."

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2009.

Dinis Pinheiro

- A Mensagem nº 447/2009 e a Emenda nº 3 foram publicadas na edição do dia 16/12/2009.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 95ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 15/12/2009

Presidência dos Deputados Alberto Pinto Coelho, Doutor Viana e Hely Tarquínio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 749 e 1.512/2007, 3.405, 3.439, 3.553, 3.741 e 3.865/2009; aprovação - 2ª Fase: Questão de ordem - Suspensão e reabertura da reunião - Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Hely Tarquínio; aprovação - Inexistência de quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição e de projeto de lei complementar - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.854/2009; requerimento do Deputado Sargento Rodrigues; aprovação do requerimento - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.864/2009; requerimento do Deputado Sargento Rodrigues; aprovação do requerimento - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.899/2009; requerimento do Deputado Sargento Rodrigues; aprovação do requerimento - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.959/2009; requerimento do Deputado Sargento Rodrigues; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.277/2009; aprovação; declaração de voto - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.976/2009; requerimento do Deputado Sargento Rodrigues; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.977/2009; requerimento do Deputado Sargento Rodrigues; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.005/2009; requerimento do Deputado Sargento Rodrigues; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.006/2009; requerimento do Deputado Sargento Rodrigues; aprovação do requerimento - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 492/2007; aprovação na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.221/2009; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.535/2008; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.321/2009; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 e da Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.429/2009; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.542/2009; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.938/2009; aprovação; declarações de voto - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.971/2009; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.975/2009; aprovação na forma do Substitutivo nº 1; declarações de voto - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Irani Barbosa - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmolo Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - Às 20h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 749 e 1.512/2007, 3.405, 3.439, 3.553, 3.741 e 3.865/2009 (À sanção.).

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª Parte da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Questão de Ordem

O Deputado Getúlio Neiva - Sr. Presidente, a questão de ordem é para registrar fato muito importante ocorrido nesse domingo e cumprimentar o Deputado Adalclever Lopes pela vigorosa campanha que fez em todo o Estado de Minas Gerais, fazendo com que o PMDB lotasse as dependências desta Casa e realizasse belíssima convenção. Essa foi vitória do Adalclever Lopes, não apenas pela movimentação criada, mas sobretudo por despertar o partido em todos os recantos de Minas Gerais e trazer resultado não satisfatório para Adalclever, mas engrandecedor para o partido e para a luta política que virá no próximo ano. Portanto, Sr. Presidente, gostaria de registrar meus cumprimentos à bravura, à competência, à capacidade, à determinação e sobretudo ao espírito cívico do Deputado Adalclever Lopes, por essa luta democrática que incitou ao longo dos últimos meses, culminando no domingo com a mais bonita manifestação do PMDB numa convenção partidária em Minas Gerais.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 40 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião o Projeto de Lei nº 3.880/2009, apreciado na extraordinária realizada ontem, à noite.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Hely Tarquínio, solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 492/2007, 3.221/2009, 2.535/2008, 3.321, 3.429, 3.542, 3.938, 3.971 e 3.975/2009 sejam apreciados em primeiro lugar, nessa ordem, entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

A Presidência verifica, de plano, que não há quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição nem para votação de projeto de lei complementar, mas que o há para a apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.854/2009, do Governador do Estado, que altera as Leis nºs 11.396, de 6/1/94, que cria o Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais - Fundese -; 14.869, de 16/12/2003, que cria o Fundo de Parcerias Público-Privadas; 15.686, de 20/7/2005, que dispõe sobre o Fundo de Assistência ao Turismo - Fastur -; 15.980, de 13/1/2006, que cria o Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais; e 15.981, de 16/1/2006, que cria o Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento - Findes. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, solicitando o adiamento da votação do Projeto de Lei nº 3.854/2009. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.864/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 18.017, de 8/1/2009, que institui a Gratificação Complementar de Produtividade - GCP - na carreira da Advocacia Pública do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto as Emendas nºs 1 a 3. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, solicitando o adiamento da votação do Projeto de Lei nº 3.864/2009. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.899/2009, do Governador do Estado, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 17.443, de 17/4/2008, e dá outras providências - instalação de órgãos e entidades municipais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, solicitando o adiamento da votação do Projeto de Lei nº 3.899/2009. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.959/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 13.408, de 21/12/99, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, solicitando o adiamento da votação do Projeto de Lei nº 3.959/2009. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.277/2009, da Comissão de Participação Popular, que altera o art. 3º da Lei nº 11.824, de 6/6/95, que dispõe sobre a obrigatoriedade da veiculação de mensagens de conteúdo educativo nas capas e contracapas de cadernos escolares adquiridos pelas escolas públicas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Educação.

Declaração de Voto

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - Declaração de voto, Sr. Presidente. É interessante um projeto dessa natureza para usarmos a capa e a contracapa para mensagens de conteúdo educativo. Um projeto com essa característica tem o meu voto favorável. Gostaria de expor uma questão divulgada hoje, nos jornais, sobre a importância dos projetos votados nesta Casa, dando conta de que o projeto mais importante deste ano foi o do Deputado Alencar da Silveira Jr. sobre o cigarro em Minas Gerais. Quero receber depois alguns puxões de orelha - vou falar no popular - de um Deputado que reclamava aqui que o projeto não é somente meu, que é também do Deputado Gilberto Abramo. Mas gostaria de falar, de público, para esse Deputado que o projeto é da Casa, foi desenvolvido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Gostaria que todos os órgãos de imprensa divulgassem que esta Casa aprovou uma lei, sancionada pelo governo, que é exemplo para todo o Brasil, a Lei Antifumo de Minas Gerais. Então poderá também, Sr. Presidente, constar nas capas e contracapas desse projeto uma propaganda educativa demonstrando como o cigarro faz mal à saúde. Exatamente, Sr. Presidente. A contracapa é depois da capa, e poderá ser mencionado nessa contracapa, por exemplo, que a Lei Antifumo aprovada em Minas Gerais é exemplo. Também poderá ser mencionado na contracapa que temos aqui alguns servidores que estão há muito tempo, por meses, esperando a votação de projeto de interesse deles. Mas agora esta Casa fica nesta paralisação. Nessa contracapa e na capa, poderá também ser mostrado que temos servidores precisando ser readmitidos em seus empregos, pois foram colocados para fora injustamente. Isso poderá ser colocado na capa e na contracapa. Finalizando, Sr. Presidente, dizia que, na capa e na contracapa, também podemos colocar algo relativo à educação para todas aquelas pessoas que hoje necessitam dela, campanhas educativas poderão ser colocadas nessa capa e nessa contracapa, com projeto desta natureza. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.976/2009, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a revisão dos valores do subsídio mensal dos integrantes do Poder Judiciário do Estado. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sargento Rodrigues solicitando o adiamento da votação do Projeto de Lei nº 3.976/2009. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.977/2009, do Procurador-Geral de Justiça, que dispõe sobre a revisão dos valores do subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sargento Rodrigues solicitando o adiamento da votação do Projeto de Lei nº 3.977/2009. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.005/2009, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a fixação do subsídio do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sargento Rodrigues solicitando o adiamento da votação do Projeto de Lei nº 4.005/2009. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.006/2009, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a revisão do subsídio do Conselheiro e do Auditor do Tribunal de Contas e dá outras providências. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sargento Rodrigues solicitando o adiamento da votação do Projeto de Lei nº 4.006/2009. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 492/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que cria o Programa de Aproveitamento da Água Emergente de Lençol Freático em Edificações e dá outras providências. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 492/2007 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.221/2009, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Martinho Campos o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.221/2009 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.535/2008, do Deputado Ruy Muniz, que dispõe sobre os serviços telefônicos de atendimento ao cliente e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.535/2008 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Defesa do Consumidor.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.321/2009, da Deputada Maria Tereza Lara, que dispõe sobre as condições e a efetivação do trabalho dos sentenciados do sistema prisional do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 2, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, ficam prejudicados o Substitutivo nº 1 e a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.321/2009 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Direitos Humanos.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.429/2009, do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itapajipe o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

O Sr. Presidente (Deputado Hely Tarquínio) - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.542/2009, do Deputado Doutor Viana, que reconhece o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública das unidades da maçonaria localizadas em Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão do Trabalho.

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.938/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra - o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Declarações de Voto

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, quero destacar que, com a votação desse projeto, inauguramos um novo tempo e um novo rumo para as terras devolutas de Minas Gerais. Salvo engano, são quase 5.000ha que estão sendo repassados para o Incra de terras devolutas a fim de fazer reforma agrária. Na verdade, temos milhares de hectares de terras devolutas. Pelo menos, no fim do governo Itamar, havia um levantamento que indicava 11.000.000ha. Esses contratos, alguns vencidos e outros vencendo, têm 25 anos. Fica aqui o nosso apelo: que o governo promova uma força-tarefa para dar destinação a essas terras devolutas para a reforma agrária. É uma vergonha os trabalhadores do Norte do Jequitinhonha irem para São Paulo para trabalhar na agricultura, na colheita de laranja, na safra de cana. E lá há terras que estão concentradas nas mãos de poucos. Essas terras eram desses trabalhadores. Só pelo fato de serem devolutas, foram tiradas deles e colocadas nas mãos das empresas. Esse é grande problema, mas votamos favoravelmente. É o único projeto do Governador que votamos aqui, por ser de grande interesse, significando avanço. Temos a certeza de que o Incra dará grande destinação às terras devolutas do Estado. Esperamos votar volume maior de hectares para a agricultura familiar.

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - Parabênico o governo por esta iniciativa, Sr. Presidente. O Deputado que me antecedeu disse que o pessoal sai lá do Norte de Minas. Em vez de fazer o plantio ali, vai trabalhar lá no Estado de São Paulo. Gostaria de lembrar ao Deputado Padre João que lá no Norte de Minas não estão conseguindo plantar nada. Não há irrigação, não há água. Não plantam nem fumo. Como V. Exa. está dizendo que o homem do Norte de Minas poderá plantar nessa terra? Está na hora de o governo pensar que temos de passar para a economia,

para o plantio familiar. São terras férteis. Nessas terras do Norte de Minas, plantava-se única e exclusivamente eucalipto, não nascia nada, Deputado Padre João. Não há como o governo de Minas resolver. Para completar, Sr. Presidente, recebi telefonema agora, de cidade do interior. Tenho estes 3 minutos e gostaria da aquiescência de V. Exa. Acompanhando esta reunião, me diziam: "Deputado Alencar, V. Exa. diz sempre que criou a TV Assembleia," - criamos, sim, há 13 anos - "mas V. Exa. não está cuidando da TV Assembleia". Eu perguntava por quê. Porque, enquanto a reunião estava suspensa, antes de passar para as comissões, mostraram vários comerciais ou vários trabalhos de comissões. Nessas comissões, apareceram Deputados que aqui não estão mais, e apareceu também, por exemplo, o João Carlos, que era funcionário da Casa, e já não é. Ele aparece no vídeo. Disseram: "Já que você criou, cuide e peça à TV Assembleia" - dirigida exemplarmente pelo nosso companheiro Rodrigo - "para atualizar essas imagens". Este Parlamento é exemplo para o Brasil inteiro. Temos a primeira TV Assembleia, criada por mim, desta tribuna, há 13 ou 14 anos. E temos de atualizá-la. Não podemos manter VTs com pessoas que já não estão aqui, com profissionais que não estão aqui. Faço este apelo, porque recebi críticas, porque meu eleitor acompanha as reuniões, acompanha a TV Assembleia, que criei desta tribuna, e exige qualidade. Não se pode fazer comercial com quem não está aqui. Isso é coisa do passado, e temos televisão que é exemplo, televisão que tem de estar constantemente atualizada. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.971/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itueta o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.971/2009 com a Emenda nº 1. A Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.975/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar à Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg - o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.975/2009 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Declarações de Voto

A Deputada Maria Tereza Lara - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Projeto de Lei nº 3.975/2009, sobre a Uemg, é a oportunidade de reafirmarmos, publicamente, a importância dessa instituição no Estado de Minas Gerais. Esta Casa, desde a outra legislatura, e em até legislaturas anteriores, tem defendido ferrenhamente a Uemg, esperando o dia em que poderemos ter verdadeiramente o investimento na Universidade Estadual de Minas Gerais, para que ela possa corresponder, à altura, à necessidade da educação superior em Minas Gerais. Gostaria também, Sr. Presidente, de fazer menção aqui ao Projeto de Lei nº 3.321, que foi votado em 1º turno, nesta noite, e que é de nossa autoria. Não foram aprovados o Substitutivo nº 1 nem o projeto original, em que propúnhamos passar de três quartos do salário mínimo para um salário mínimo o pagamento do trabalho para os sentenciados. Não foi possível neste momento, não foi aprovado por esta Casa, mas, ao mesmo tempo, o Substitutivo nº 2, aprovado em 1º turno, exige que sejam reservadas vagas em todas as obras do setor público do Estado, para que os detentos tenham direito a até 10% do número de vagas. Acreditamos que podemos ampliar isso, mas neste momento foi importante essa aprovação, para que eles tenham direito ao trabalho. Realmente é impossível a ressocialização dos detentos sem trabalho, Deputado Doutor Viana, como V. Exa. bem sabe. Já não podemos ter tantos jovens ociosos em nosso sistema prisional. Então, é a oportunidade de ampliarmos o campo e a oportunidade para que eles possam trabalhar. Temos, também, uma emenda da Comissão de Direitos Humanos, que institui o certificado Parceiros da Ressocialização para as pessoas jurídicas que contratarem sentenciados. Quer dizer, é um incentivo ao empresariado para contratar os detentos. É mais uma oportunidade que queremos dar aos nossos jovens, que são a grande maioria no sistema prisional, para que possam ter direito ao trabalho, que dignifica, ressocializa; é preciso dar condições de maior dignidade a eles. Por isso quero, de público, deixar mencionada a importância desses dois projetos, tanto da Uemg, instituição que precisamos valorizar neste Estado, quanto do sistema prisional. Temos de criar condições para que esses jovens possam, verdadeiramente, ser ressocializados. Hoje o nosso sistema prisional ressocializa até no máximo 15%, e, em algumas unidades penitenciárias, esse número não chega a 10%. As Apacs ressocializam em torno de 85%. Então sabemos que há condições de uma ressocialização muito maior. Para isso, uma das condições necessárias é a profissionalização e o direito ao trabalho. Muito obrigado.

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - Parabenzamos também a Uemg, porque acho que há uma nova dinâmica nas nossas faculdades pela qual será possível alcançar mais vagas. Completando, Sr. Presidente, já que nessas faculdades teremos engenheiros, faço uma solicitação aos engenheiros que estão fazendo as obras na região da Lagoinha, do Conjunto IAPI. Sr. Presidente, o volume de terra ali é muito grande. Com as chuvas, as terras estão descendo e entupindo, além de sujar as entradas das residências, toda a rede pluvial. Então o que acontece? Quando chove, a terra desce e causa aquele lamaçal, quando não transforma em lagoa várias ruas daquela região, Sr. Presidente. Faço esse apelo em nome dos moradores da Lagoinha e do IAPI, que estão pedindo atenção maior, pois a obra é boa, é excelente para Belo Horizonte; para a região, é melhor ainda, mas tem de ser feita com cuidado, como ocorre em países do Primeiro Mundo. As máquinas não podem parar de trabalhar e deixar a terra solta, pois, em Belo Horizonte, a chuva chega de repente e dura 2 horas, varrendo toda aquela terra solta, e transformando-a em lamaçal. Fica aqui o apelo em nome dessa população, que será beneficiada, mas agora está sendo muito prejudicada pela falta de atenção desses engenheiros. Por isso inseri esse apelo na declaração de voto de projeto tão importante do governo do Estado, que é o da Uemg. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 16, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 6/7/2009

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Weliton Prado, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Hely Taquínio, 2º-Secretário e Sargento Rodrigues, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa, através da Deliberação nº 2.452/2009, regulamenta a compensação de horas decorrentes da prestação de serviço extraordinário e serviço noturno no âmbito da Assembleia Legislativa. Após, a Mesa decide autorizar, ao servidor aposentado, a conversão em espécie de eventual saldo credor no banco de horas decorrente de prestação de serviço noturno ou extraordinário, observadas as regras previstas no art. 2º da Decisão da Mesa de 24 de abril de 2008. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro, as seguintes matérias: processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Expresso Biagini Transportes Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de locação de transporte rodoviário, com motorista, em ônibus, incluindo seguro total - parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Serviços Gerais, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Casa de Repouso Bem Viver Divina Vieira da Sociedade São Vicente de Paulo de Iguatama, tendo como objeto a doação de bens móveis inservíveis - parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo

termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Tecnosys Informática Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços técnicos de instalação, desativação ou mudanças de pontos da rede corporativa da contratante, sem fornecimento de materiais – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência de Sistemas de Informação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e o Banco do Brasil S/A, tendo como objeto a cooperação técnica para uso do sistema informatizado denominado "Licitações" - parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Cottar Manutenções Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de instalações, consertos, reparações e manutenções prediais nas dependências da contratante – parecer favorável à revisão de preço em razão de aumento salarial ajustado por convenção coletiva de trabalho, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Carena Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de reformas em leiautes e fornecimento de paredes divisórias, armários, balcões, bancadas e acessórios – parecer favorável à alteração do objeto, com majoração de 17,44% (dezesete vírgula quarenta e quatro por cento) ao contrato original, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 13 de julho e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 13 de julho de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 13/7/2009

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Weliton Prado, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Hely Taquínio, 2º-Secretário e Sargento Rodrigues, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa, através da Deliberação nº 2.453/2009, altera a Deliberação da Mesa nº 2.334, de 29 de julho de 2003, que regulamenta disposições da Lei nº 14.646, de 24 de junho de 2003, que dispõe sobre o Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – FUNDHAB – e dá outras providências. Ato contínuo, por meio da Deliberação da Mesa nº 2.454/2009, é acrescentado dispositivo à Deliberação da Mesa nº 2.389, de 12 de março de 2007, que dispõe sobre procedimentos relativos à realização das despesas da Assembleia Legislativa e do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – FUNDHAB. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro, as seguintes matérias: processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e o Mitra Diocesana de Janaúba, tendo como objeto a doação de bens móveis inservíveis – parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Associação Recreativa da Melhor Idade de Serra dos Aimorés, tendo como objeto a doação de bens inservíveis – parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e o Município de Pingo D'Água, tendo como objeto a doação de bens móveis inservíveis – parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e o Município de Córrego Novo, tendo como objeto a doação de bens móveis inservíveis – parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Control Elevadores Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em plataforma para portadores de necessidades especiais, da marca Vimec – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; requerimento de natureza administrativa do Deputado Irani Barbosa – parecer favorável, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Superview Comunicação e Marketing Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de operação de sistemas eletrônicos e de áudio e vídeo da Diretoria de Rádio e Televisão da contratante, para realização de reportagem, locução, produção, edição, direção e disseminação de produtos de comunicação – parecer favorável à prorrogação por até noventa dias, ou até o término do procedimento licitatório em curso, para contratação do mesmo objeto, autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Rádio e Televisão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Ipê Consultoria e Projetos Ltda., tendo como objeto a elaboração de levantamento cadastral, projeto de reforma e acompanhamento da implementação das redes hidrossanitária e pluvial do Palácio da Inconfidência – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Oriens Tecnologia Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de consultoria para o programa de computador "Open CMS" - parecer favorável à ampliação do objeto em 25% (vinte e cinco por cento), autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Sistemas de Informação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e o Município de Onça do Pitangui, tendo como objeto a doação de bens móveis inservíveis – parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Control Elevadores Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em quatro equipamentos de transporte vertical, marca Montele – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Construtora Mattos Baracho Ltda., tendo como objeto a execução de reforma no corredor do andar térreo, bem como a construção da Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, no hall administrativo do Palácio da Inconfidência – parecer favorável à contratação, oriunda o Processo Licitatório nº 118/2008, Pregão Eletrônico nº 112/2008, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. A seguir, a Mesa opina favoravelmente à abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista a contratação de empresa de engenharia para proceder reforma em sanitários e copas do Palácio da Inconfidência, demais especificações, conforme solicitação da Gerência-Geral de Suporte Logístico. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 20 de julho e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 20 de julho de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 20/7/2009

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-

Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Weliton Prado, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Hely Taquínio, 2º-Secretário e Sargento Rodrigues, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro, as seguintes matérias: processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Elevadores Atlas Schindler S.A., tendo como objeto a realização de serviços de modernização em seis elevadores instalados no Palácio da Inconfidência, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva – parecer favorável à contratação, oriunda do Processo Licitatório nº 69/2008, Pregão Eletrônico nº 63/2008, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; requerimento de natureza administrativa do Deputado Alencar da Silveira Júnior – parecer favorável, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Net Belo Horizonte Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de conexão de dados – parecer favorável à contratação, oriunda da Coleta de Preços nº 54/2009, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Sistemas de Informação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias, do Município de Dores do Indaiá, tendo como objeto a doação de bens móveis inservíveis – parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e Hélio Mariano Silva, tendo como objeto a prestação de serviços de coleta e transporte de entulho – parecer favorável à ampliação do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a CTBC Multimídia Data Net S.A., tendo como objeto a prestação de serviços de conexão de dados – parecer favorável à contratação, oriunda do Processo Licitatório nº 23/2009, Pregão Eletrônico nº 23/2009, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Sistemas de Informação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; ao Deputado Doutor Viana, o requerimento de natureza administrativa do Deputado Dinis Pinheiro – parecer favorável, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 27 de julho e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de julho de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 27/7/2009

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Weliton Prado, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Hely Taquínio, 2º-Secretário e Sargento Rodrigues, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil da Assembleia Legislativa referente ao mês de junho de 2009, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 2ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil do fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab – referente ao mês de junho de 2009, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 3ª) aprova as prestações de contas dos Deputados referentes à aplicação, até 30/6/2009, dos recursos inerentes à verba indenizatória de que trata a Deliberação da Mesa nº 2.331, de 30 de abril de 2003. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro, as seguintes matérias: processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e o Município de Baldim, tendo como objeto a doação de bens móveis inservíveis para a Casa – parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural Sapé Timirim e Adjacências, tendo como objeto a doação de bens móveis inservíveis para a Casa – parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae - do Município de Passa Tempo – parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a A.A.A.A. Soluções Ecológicas Monte Verde Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de controle, combate e exterminio de pragas urbanas, nas dependências da Assembleia Legislativa e seus anexos, com fornecimento de todos os produtos e equipamentos necessários – parecer favorável à contratação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 22/2009, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Atrium Empresa de Viagens e Turismo Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, reserva de hotéis, contratação de seguro de viagem, locação de veículos, traslados, recepção em aeroportos e serviços de despachantes para vistos – parecer favorável à contratação, oriunda do Processo Licitatório nº 28/2009, Pregão Eletrônico nº 28/2009, autorizando a despesa, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Conservadora Campos e Serviços Gerais Ltda., tendo como objeto o fornecimento de auxiliares de serviços gerais, para carregamento de móveis, utensílios e materiais, bem como para a recomposição de galões de água mineral e limpeza de veículos nas dependências da contratante – parecer favorável à revisão de preço, conforme cláusula 8 do contrato original, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Coordenação de Orientação e Segurança, da Gerência-Geral de Rádio e Televisão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 3 de agosto e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de agosto de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues.

Ata da 1ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE A ARBITRAGEM, em 2/12/2009

Às 15h5min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Ivair Nogueira, Neider Moreira e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Neider Moreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir a Lei Federal nº 9.307/1996, que dispõe sobre a arbitragem, e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Christian Sahb Batista Lopes, Diretor da Camarb; Hudson Lídio de Navarro, Diretor Superintendente da Câmara Mineira de Arbitragem Empresarial - Caminas -; Alexandre Magno de Moura, Superintendente da Câmara de Mediação e Arbitragem de Minas Gerais, membro do Conselho Nacional das Instituições de Mediação e Arbitragem - Conima - e Presidente do Sindvale; Onofre Junqueira Júnior, arbitralista e Diretor Técnico da CCC Consultoria & Assessoria; Jairo Isaac, advogado do escritório Décio Freire e Associados; Rômulo Raimundo, Presidente

da Associação Brasileira de Árbitros e Mediadores - Seção MG, e as Sras. Tatiana de Oliveira Gonçalves, Secretária-Geral da Câmara de Arbitragem do Brasil - Camarb -, representando o Sr. Fernando Andrade Ribeiro de Oliveira, Presidente da Camarb, e Flávia Bittar Neves, Presidente da Comissão de Conciliação e Arbitragem da OAB/MG, que são convidados a tomar assento à mesa. Na condição de autor do requerimento que deu origem a esta reunião, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva tece suas considerações iniciais e, logo após, concede a palavra ao Deputado Neider Moreira, também autor do referido requerimento, para suas palavras iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Neider Moreira (4), um em que solicita seja reiterado convite ao Vice-Governador do Estado para comparecer a reunião desta Comissão, e três solicitando que sejam ouvidos diversos convidados com o objetivo de fornecer subsídios para a Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2009.

Ivaír Nogueira, Presidente - Neider Moreira - Lafayette de Andrada.

Ata da 27ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 9/12/2009

Às 14h39min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Rosângela Reis e Cecília Ferramenta e o Deputado Ivaír Nogueira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Rosângela Reis, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Cecília Ferramenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.907/2009 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Ivaír Nogueira), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.119 e 5.121/2009. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2009.

Elmiro Nascimento, Presidente - Ivaír Nogueira - Eros Biondini.

Ata da 32ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 10/12/2009

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados André Quintão, Eros Biondini e João Leite, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado André Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão e discutir e votar proposições da Comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no "Diário do Legislativo" na data mencionada entre parênteses: ofícios da Sra. Maria José Hauelsen Freire, Prefeita Municipal de Teófilo Ottoni (4/12/2009); e dos Srs. Alberto Paulo Portugal, Secretário de Ciência e Tecnologia; Dilzon Melo, Secretário de Desenvolvimento Regional (26/11/2009). O Deputado André Quintão concede a palavra ao Deputado Eros Biondini, que entrega à Comissão cópia de monografia de sua autoria, com o tema "A Participação popular na produção legislativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais", apresentada no curso de pós-graduação em Poder Legislativo, na Escola do Legislativo desta Casa. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2009.

André Quintão, Presidente - Eros Biondini - João Leite.

Ata da 47ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 15/12/2009

Às 9h15min, comparece na Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas o Deputado Durval Ângelo, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, os conflitos agrários e a violência contra trabalhadores rurais sem terra no Município de Rio Pardo de Minas. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Desembargador Gercino José da Silva Filho, Ouvidor Agrário Nacional e Presidente da Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo; Aílson Silveira Machado, Assessor de Mediação de Conflitos Agrários da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos da Secretaria Especial da Presidência da República; Marcello Alencar de Araújo, Subprocurador-Geral da União; Afonso Henrique de Miranda Teixeira, Procurador de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Conflitos Agrários; Elizeu José de Oliveira, Diretor do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Rio Pardo de Minas; Paulo Roberto Faccion, Assessor da Comissão Pastoral da Terra - CPT -; Isaías Caldeira, Lailson Baeta Neves, Cássio Salomé e Alberto Diniz, representando a Amagis; e a Sra. Nair Bastos de Sá, lavradora, que são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Durval Ângelo, como autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2009.

Durval Ângelo, Presidente - Padre João.

Ata da 37ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 15/12/2009

Às 20h13min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jayro Lessa, Adelmo Carneiro Leão, Inácio Franco, Juarez Távora e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jayro Lessa, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam.

A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Suspende-se a reunião. Às 20h31min são reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Adelmo Carneiro Leão, Antônio Júlio, Inácio Franco, Juarez Távora, Lafayette de Andrada, Ademir Lucas, Carlin Moura e Gustavo Valadares. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei de Lei Complementar nº 56/2009, o Projeto de Resolução nº 3.929/2009, os Projetos de Lei nºs 3.481, 3.797 e 3.880/2009 e o Requerimento nº 5.134/2009 são retirados da pauta por determinação do Presidente da Comissão por haverem sido apreciados em reunião anterior, e o Projeto de Lei Complementar nº 57/2009, atendendo-se a requerimento do Deputado Lafayette de Andrada, aprovado pela Comissão. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Lafayette de Andrada, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.734/2009, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno com a Emenda nº 1, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Adelmo Carneiro Leão. Suspende-se a reunião. Às 22h2min são reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Adelmo Carneiro Leão, Antônio Júlio e Lafayette de Andrada. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.429/2009 (relator: Deputado Lafayette de Andrada) e 3.938/2009 (relator: Deputado Adelmo Carneiro Leão); 3.971/2009 (relator: Deputado Jayro Lessa) e 3.975/2009 (relator: Deputado Antônio Júlio) na forma do vencido no 1º turno. O Projeto de Lei Complementar nº 55/2009 e os Projetos de Lei nºs 3.976, 3.977, 4.005 e 4.006/2009 são retirados da pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária e para as reuniões extraordinárias dos dias 16, 17 e 18/12/2009, às 9, 14 e 20 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2009.

Zé Maia, Presidente - Jayro Lessa - Inácio Franco - Neider Moreira - Lafayette de Andrada.

Ata da 26ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 15/12/2009

Às 20h19min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmiro Nascimento, Neider Moreira, João Leite (substituindo o Deputado Domingos Sávio, por indicação da Liderança do BSD) e Ronaldo Magalhães (substituindo o Deputado Lafayette de Andrada, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Juarez Távora. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Neider Moreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A Presidência informa que faz retirar da pauta da reunião o Projeto de Lei Complementar nº 57/2009 e o Projeto de Lei nº 3.797/2009, por falta de pressupostos regimentais. O Projeto de Lei Complementar nº 45/2008 é retirado de pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, aprovado pela Comissão. A Presidência suspende a reunião por 15 minutos para entendimentos entre as Lideranças. Reabertos os trabalhos, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, verifica a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2009.

Délio Malheiros, Presidente - João Leite - Elmiro Nascimento - Lafayette de Andrada.

Ata da 34ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 16/12/2009

Às 9 horas, comparece no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Cefet - Câmpus Leopoldina (Rua José Peres, 558, Centro, Leopoldina) o Deputado Durval Ângelo, membro da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Padre João. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, denúncias de ameaça à população atingida pela construção da Barragem de Braúna, localizada nos Municípios de Laranjal, Recreio, Leopoldina e Cataguases. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. José Salviano de Souza, 1º-Secretário da Mesa Diretora do Ceas, representando a Sra. Maria Joanita Godinho Pimenta, Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas -; Marco Antônio Barbosa, Consultor Ambiental da empresa Vert Ambiental (de Cataguases); Antônio Fonseca dos Santos, Diretor da Brookfield Energia Renovável; Reinaldo Barbeirine, Coordenador Estadual da Comissão Pastoral da Terra, representando Antônio Maria Fortini, educador social da Comissão Pastoral da Terra da Zona da Mata; Danilo Vieira Junior, Superintendente da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental da Zona da Mata; e Carlos Heleno Torres de Almeida, Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, representando Bené Guedes, Prefeito Municipal de Leopoldina, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Padre João, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2009.

Durval Ângelo, Presidente - Antônio Genaro - Padre João.

Ata da 28ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 16/12/2009

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmiro Nascimento, Ivair Nogueira e Eros Biondini (substituindo este ao Deputado Walter Tosta, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Eros Biondini, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: em turno único, Projetos de Lei nºs s 3.672, 3.913/2009 (Deputado Ivair Nogueira); 3.696/2009 (Deputado Elmiro Nascimento); 4.022/2009 (Deputado Walter Tosta); 4.029/2009 (Deputada Cecília Ferramenta); no 1º turno, 3.889 e 3.892/2009 (Deputada Rosângela Reis). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.653/2009 na forma do Substitutivo nº 1; e 3.754/2009 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas (relator: Deputado Ivair Nogueira). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.119/2009 com a Emenda nº 1, 3.663/2009, 3.789 com a Emenda nº 1, 3.906, 3.916, 3.918, 3.946/2009 com a Emenda nº 1, 3.978 e 3.998/2009 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Ivair Nogueira), 3.957/2009 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Elmiro Nascimento), que receberam parecer por sua aprovação. Registra-se, nesse momento, a presença do Deputado Ademir Lucas. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.137,

5.138, 5.139, 5.154, 5.176, 5.191, 5.194, 5.195, 5.196 e 5.206/2009. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.386, 3.604, 3.644, 3.722, 3.758, 3.818, 3.820, 3.822, 3.824, 3.827, 3.832, 3.835, 3.836, 3.842, 3.843, 3.844, 3.847, 3.859, 3.861, 3.867, 3.868, 3.879, 3.893, 3.894/2009. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária a ser realizada na mesma data, às 20h30min, com a finalidade de se apreciar o parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.157/2009, no 1º turno, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2009.

Elmiro Nascimento, Presidente - Délio Malheiros - Delvito Alves.

Ata da 24ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 16/12/2009

Às 14h53min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gustavo Valadares, Fábio Avelar (substituindo o Deputado Djalma Diniz, por indicação da Liderança do BPS) e Leonardo Moreira (substituindo o Deputado Rêmolô Aloise, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gustavo Valadares, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Leonardo Moreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a discutir e votar proposições desta Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Sr. Sebastião de Abreu Ferreira, Superintendente Regional do DNIT (substituto) (2), o primeiro, publicado no "Diário do Legislativo" no dia 12/12/2009, e o segundo, informando o recebimento da documentação apresentada na reunião de audiência pública no Município de Conselheiro Lafaiete. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.725/2009 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Gustavo Valadares). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.282, 3.310, 3.495, 3.514, 3.587, 3.608 e 3.641/2009 com as Emendas nºs 1, 3.254, 3.431, 3.583 e 3.628/2009, que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.132, 5.146, 5.147, 5.155, 5.170, 5.186, 5.208 e 5.210/2009. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.412 e 3.801/2009. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2009.

Rêmolô Aloise, Presidente - Tiago Ulisses - Braulio Braz.

Ata da 27ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 16/12/2009

Às 15h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Délio Malheiros, Elmiro Nascimento, Lafayette de Andrada, Neider Moreira e João Leite (substituindo o Deputado Domingos Sávio, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Lafayette de Andrada, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A Presidência informa que faz retirar da pauta da presente reunião o Projeto de Lei Complementar nº 57/2009 e o Projeto de Lei nº 3.797/2009, por falta de pressupostos regimentais. A Presidência suspende a reunião por 15 minutos para entendimentos entre as lideranças. Reabertos os trabalhos, o Presidente, Deputado Neider Moreira, verifica a inexistência de quórum para a continuidade dos trabalhos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2009.

Délio Malheiros, Presidente - Elmiro Nascimento - Neider Moreira - Lafayette de Andrada.

Ata da 31ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE REDAÇÃO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 16/12/2009

Às 15h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Braulio Braz, Ronaldo Magalhães e Ademir Lucas, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Braulio Braz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ronaldo Vasconcelos, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Lei nº 3.973/2009; Projetos de Resolução nºs 2.473, 2.597 e 2.910/2008 (Deputado Ademir Lucas); 492/2007, 3.221, 3.875 e 3.960/2009 (Deputado Ronaldo Magalhães). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final do Projeto de Lei nº 492/2007 e 3.973/2009 e dos Projetos de Resolução nºs 2.473, 2.597 e 2.910/2008. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.960/2009. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2009.

Ronaldo Magalhães, Presidente - Ana Maria Resende - Juninho Araújo.

Ata da 6ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 16/12/2009

Às 20h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmiro Nascimento, Délio Malheiros (substituindo a Deputada Rosângela Reis, por indicação da Liderança do BPS) e Delvito Alves (substituindo o Deputado Walter Tosta, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Délio Malheiros, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a

discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.157/2009 (relator: Deputado Elmiro Nascimento). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2009.

Rosângela Reis, Presidente - Elmiro Nascimento - Ivair Nogueira.

Ata da 49ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 17/12/2009

Às 13h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Padre João (substituindo o Deputado Vanderlei Miranda, por indicação da Liderança do PMDB-PT-PCdoB) e Tiago Ulisses (substituindo o Deputado Antônio Genaro, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Padre João, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.221/2009 na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2009.

Durval Ângelo, Presidente.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 99ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 17/12/2009

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.808/2009, do Governador do Estado, com as Emendas nºs 108, 166 a 168, 170, 171, 176, 179, 180, 183, 184, 188, 189, 191, 192, 198, 199, 201, 204, 206, 207, 213, 215, 218 a 222, 224 a 227, 230, 231, 233, 234, 236, 240, 241, 245, 256 a 258 e 260 a 316, as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 16, 24, 40, 44, 51, 77, 78, 82, 83, 95, 97, 110, 120, 134, 147, 164, 165, 169, 173, 174, 177, 182, 185 a 187, 190, 193, 195 a 197, 200, 202, 203, 205, 208, 209, 211, 212, 216, 217, 223, 228, 232, 235, 237 a 239, 242 a 244, 246 e 251 a 253 e as Subemendas nºs 1 e 2 às Emendas nºs 175 e 194.

Em 1º turno: Projeto de Resolução nº 3.929/2009, da Comissão de Política Agropecuária.

Em 2º turno: Projeto de Lei Complementar nº 56/2009, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, Projeto de Resolução nº 2.619/2008, da Comissão de Política Agropecuária, e Projetos de Lei nºs 40/2007, do Deputado Gustavo Valadares, na forma do vencido em 1º turno, 3.481/2009, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, 3.734/2009, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 e as Emendas nºs 1, 3 e 4, 3.976/2009, do Tribunal de Justiça, 3.977/2009, do Procurador-Geral de Justiça, e 4.005 e 4.006/2009, do Tribunal de Contas.

MATÉRIA VOTADA NA 100ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 18/12/2009

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.311/2007, do Deputado Almir Paraca, com a Emenda nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei Complementar nºs 52/2009, do Tribunal de Contas, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, e 55/2009, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3, Projeto de Resolução nº 4.108/2009, da Mesa da Assembléia, na forma do Substitutivo nº 1, Projetos de Lei nºs 3.157/2009, do Deputado Eros Biondini, 3.321/2009, da Deputada Maria Tereza Lara, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, 3.653/2009, da Deputada Rosângela Reis, na forma do vencido em 1º turno, 3.754/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, na forma do vencido em 1º turno, 3.880/2009, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, 3.938/2009, do Governador do Estado, 3.971/2009, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, e 3.975/2009, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno.

MATÉRIA VOTADA NA 101ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 18/12/2009

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projetos de Lei Complementar nºs 52/2009, do Tribunal de Contas, e 55 e 56/2009, do Governador do Estado, Projetos de Resolução nºs 2.619/2008, da Comissão de Política Agropecuária, e 4.108/2009, da Mesa da Assembleia, e Projetos de Lei nºs 40/2007, do Deputado Gustavo Valadares, 262/2007, do Deputado Padre João, 900/2007, do Deputado Délio Malheiros, 1.311/2007, do Deputado Almir Paraca, 2.123/2008, do Deputado Walter Tosta, 2.935/2008, do Deputado Arlen Santiago, 3.157/2009, do Deputado Eros Biondini, 3.321/2009, da Deputada Maria Tereza Lara, 3.429/2009, do Deputado Zé Maia, 3.481/2009, do Governador do Estado, 3.653/2009, da Deputada Rosângela Reis, 3.734/2009, do Governador do Estado, 3.754/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 3.808, 3.854, 3.864, 3.880, 3.899, 3.938, 3.959, 3.971 e 3.975/2009, do Governador do Estado, 3.976/2009, do Tribunal de Justiça, 3.977/2009, do Procurador-Geral de Justiça, 4.005 e 4.006/2009, do Tribunal de Contas, e 3.809/2009, do Governador do Estado.

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.809/2009, do Governador do Estado, com as Emendas nºs 1 a 11, 61, 110 a 119, 123, 124, 128 a 135, 139 a 145, 148 a 155, 159 a 162, 164 a 182, 190, 199 a 218, 226 a 237, 239 a 253, 255 a 258, 260 a 270, 272 a 276, 281 a 309, 312 a 338, 344 a 349, 356 a 383, 404, 405, 408 a 416, 418, 422 a 464, 507, 510 a 523, 526 a 529, 531 a 560, 587 a 606, 611 a 618, 624 a 631, 638 a 651, 654, 659, 660, 663, 667 a 673, 675, 676, 680, 682, 684 a 687, 689, 690, 692, 693, 698 a 700, 703, 705, 706, 711 a 719, 723, 725 e 727 a 812, as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 66, 125, 254, 310, 340, 406, 407, 417, 608 a 610, 653, 656, 658, 661, 662, 666, 677, 683,

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 2º Turno sobre o Projeto de Resolução Nº 4.108/2009

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Mesa da Assembleia, o Projeto de Resolução nº 4.108/2009 modifica a estrutura administrativa da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Aprovado no 1º turno na forma original, o projeto foi distribuído à Mesa da Assembleia para, nos termos do inciso VIII do art. 79 do Regimento Interno, receber parecer para o 2º turno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe dispõe sobre a modificação de quantitativos de cargos e funções do Sistema de Gerenciamento da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Os aspectos formais da proposição em tela já foram suficientemente analisadas no 1º turno, quando concluímos pela inexistência de qualquer impropriedade que comprometesse a sua aprovação.

Em relação ao mérito da proposição, verifica-se que o objetivo de criar as funções gratificadas de gerência-geral é garantir tratamento isonômico aos titulares dos órgãos de quarto grau integrantes da estrutura administrativa da Secretaria da ALMG, de que trata a Resolução nº 5.198, de 21/5/2001.

Assim, as Coordenações de Relações Públicas e Cerimonial, de Planejamento e Normatização, de Orientação e Segurança e de Saúde e Assistência e o Procon Assembleia, previstos nos Anexos I e III da Deliberação da Mesa nº 2.401, de 16/7/2007, passariam a denominar-se gerências-gerais, uma vez que não existe diferença entre o nível hierárquico das gerências e aqueles em que se encontram posicionados.

Nesse caso, entendemos que o mais conveniente seria, em vez de transformar os cargos de Coordenador de Área em cargos de Assessor, convertê-los diretamente em Funções Gratificadas de Gerência-Geral - FGGs -, pois não há a necessidade, neste momento, de prover os cargos a serem criados.

Por esta razão, apresentamos o Substitutivo nº 1, para que, desta norma, resulte apenas a criação das funções estritamente necessárias ao atendimento das demandas consideradas imprescindíveis ao alcance de metas e resultados institucionais estabelecidos pela Mesa Diretora.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 4.108/2009, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Modifica a estrutura administrativa da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Ficam transformados cinco cargos de Coordenador de Área, código AL-DAS-1-03, de que trata o art. 5º da Resolução nº 5.198, de 21 de maio de 2001, em cinco Funções Gratificadas de Gerência-Geral - FGG -, de que trata o "caput" do art. 3º da Resolução nº 5.134, de 10 de setembro de 1993.

Art. 2º - Ficam criadas uma Função Gratificada de Gerência-Geral - FGG - e treze Funções Gratificadas de Nível Superior - FGS -, de que tratam, respectivamente, o "caput" do art. 3º e o inciso II do "caput" do art. 5º da Resolução nº 5.134, de 1993.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 18 de dezembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Dinis Pinheiro, relator - Doutor Viana - José Henrique - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.960/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.960/2009, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação aos prédios públicos e ao auditório da Cidade Administrativa Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.960/2009

Dá denominação aos prédios públicos da Cidade Administrativa Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Na Cidade Administrativa Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada no Município de Belo Horizonte, fica denominado:

I - Palácio Tiradentes o prédio destinado à sede do Poder Executivo;

II - Auditório Presidente Juscelino Kubitschek o prédio destinado ao auditório;

III - Minas o Prédio I, localizado na porção nordeste da Cidade Administrativa, a 200m (duzentos metros) da Rodovia MG-010;

IV - Gerais o Prédio II, localizado na porção nordeste da Cidade Administrativa, a 300m (trezentos metros) da Rodovia MG-010.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução Nº 4.108/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 4.108/2009, de autoria da Mesa da Assembleia Legislativa, que modifica a estrutura administrativa da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE Resolução Nº 4.108/2009

Modifica a estrutura administrativa da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Ficam transformados cinco cargos de Coordenador de Área, código AL-DAS-1-03, de que trata o art. 5º da Resolução nº 5.198, de 21 de maio de 2001, em cinco Funções Gratificadas de Gerência-Geral - FGG -, de que trata o "caput" do art. 3º da Resolução nº 5.134, de 10 de setembro de 1993.

Art. 2º - Ficam criadas uma Função Gratificada de Gerência-Geral - FGG - e treze Funções Gratificadas de Nível Superior - FGS -, de que tratam, respectivamente, o "caput" do art. 3º e o inciso II do "caput" do art. 5º da Resolução nº 5.134, de 1993.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2009.

Lafayette de Andrada, Presidente - João Leite, relator - Luiz Humberto Carneiro.

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de aplauso à Emater-MG pelos 61 anos de sua fundação (Requerimento nº 5.048/2009, do Deputado Ademir Lucas);

de aplauso à Sra. Cármen Lúcia Rocha, Ministra do STF, por sua eleição para o cargo de Presidente do TSE (Requerimento nº 5.049/2009, do Deputado Ademir Lucas);

de aplauso à revista "Brasil Rotário" pelos 85 anos de sua fundação (Requerimento nº 5.051/2009, do Deputado Célio Moreira);

de congratulações com a Sra. Cláudia Regina Guedes Maia, Desembargadora do Tribunal de Justiça, por ter sido agraciada com o Colar do Mérito da Corte de Contas Ministro José Maria de Alkmim (Requerimento nº 5.072/2009, do Deputado Duarte Bechir);

de congratulações com o Sr. Caetano Levi Lopes, Desembargador do Tribunal de Justiça, por ter sido agraciado com o Colar do Mérito da Corte de Contas Ministro José Maria de Alkmim (Requerimento nº 5.073/2009, do Deputado Duarte Bechir);

de congratulações com o jornalista Márcio Fagundes de Oliveira por ter sido agraciado com o Colar do Mérito da Corte de Contas Ministro José Maria de Alkmim (Requerimento nº 5.074/2009, do Deputado Duarte Bechir);

de congratulações com o Sr. José Nepomuceno da Silva, Desembargador do Tribunal de Justiça, por ter sido agraciado com o Colar do Mérito da Corte de Contas Ministro José Maria de Alkmim (Requerimento nº 5.075/2009, do Deputado Duarte Bechir);

de congratulações com a Sra. Electra Maria de Almeida Benevides, Desembargadora do Tribunal de Justiça, por ter sido agraciada com o Colar do Mérito da Corte de Contas Ministro José Maria de Alkmim (Requerimento nº 5.076/2009, do Deputado Duarte Bechir);

de congratulações com o Sr. José Marcos Rodrigues Vieira, Desembargador do Tribunal de Justiça, por ter sido agraciado com o Colar do Mérito da Corte de Contas Ministro José Maria de Alkmim (Requerimento nº 5.077/2009, do Deputado Duarte Bechir);

de congratulações com o Sr. José Tarcízio de Almeida Melo, Presidente do TRE-MG, por ter sido agraciado com o Colar do Mérito da Corte de Contas Ministro José Maria de Alkmim (Requerimento nº 5.078/2009, do Deputado Duarte Bechir);

de congratulações com o Sr. Rodrigo Ematné Gadben por sua reeleição para o cargo de Presidente da 156ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, correspondente à Comarca de Aiuruoca (Requerimento nº 5.079/2009, do Deputado Duarte Bechir);

de congratulações com o Sr. Luís Cláudio da Silva por sua eleição para o cargo de Presidente da Seção de Minas Gerais da OAB (Requerimento nº 5.080/2009, do Deputado Duarte Bechir);

de congratulações com o Sr. Rômulo de Carvalho Ferraz por sua eleição como Presidente da Associação Mineira do Ministério Público (Requerimento nº 5.081/2009, do Deputado Duarte Bechir);

de congratulações com o Crea-MG pelo 75º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 5.082/2009, do Deputado Duarte Bechir);

de aplauso ao Programa Vida Ativa, da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, pelo excelente trabalho com as pessoas da terceira idade (Requerimento nº 5.084/2009, do Deputado Antônio Carlos Arantes);

de congratulações com o Sr. Luiz Fernando Pires por sua posse como Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Minas Gerais - Sinduscon (Requerimento nº 5.085/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso à Sra. Márcia Silva Coutinho pela inauguração do Augustus Buffet e Recepções (Requerimento nº 5.095/2009, do Deputado Ademir Lucas);

de congratulações com o Sr. Jarbas Soares Júnior por sua posse no cargo de Presidente da Associação Brasileira do Ministério Público de Meio Ambiente - Abrampa (Requerimento nº 5.098/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso à Ten.-Cel. Cláudia Araújo Romualdo por assumir o comando do 36º Batalhão da Polícia Militar do Estado, em Vespasiano (Requerimento nº 5.113/2009, do Deputado Ademir Lucas);

de aplauso à Sra. Érica Drumond, Secretária de Turismo, pelo recebimento do prêmio Personalidade do Turismo, no Estado do Rio de Janeiro (Requerimento nº 5.114/2009, do Deputado Ademir Lucas);

de congratulações com D. Aloísio Jorge Pena por sua nomeação, pelo Papa Bento XVI, para a Diocese de Teófilo Otôni (Requerimento nº 5.117/2009, do Deputado Dinis Pinheiro);

de aplauso ao Centro de Atenção Integral à Criança pelos 15 anos de sua fundação (Requerimento nº 5.119/2009, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso à Cerâmica Curvelo pelos 25 anos de sua fundação (Requerimento nº 5.120/2009, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso ao Centro Social Sopro de Vida pelo recebimento do Prêmio Itaú-Unicef (Requerimento nº 5.121/2009, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o Comandante do 29º Batalhão da PMMG de Poços de Caldas e com o Delegado Regional de Segurança Pública desse Município pelas ações preventivas realizadas que ajudaram a situar Poços de Caldas entre os dez Municípios com o menor índice de violência contra jovens (Requerimento nº 5.224/2009, da Comissão de Segurança Pública).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 18/12/09, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado João Leite

exonerando, a partir de 21/12/09, Paulo Sergio de Oliveira do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 4 horas;

nomeando Paulo Sergio de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 4 horas.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, verificado o cumprimento das condições previstas no inciso II, parágrafo 1º do artigo 40 da Constituição Federal, observado o disposto nas Leis nºs 8.443, de 6/10/83, e 15.014, de 15/1/04, nas Leis Complementares nºs 64, de 25/3/02, e 100, de 5/11/07, e na Deliberação da Mesa nº 2.420, de 3/6/08, assinou o seguinte ato:

aposentando, compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 2/11/09, a servidora Célia Dias Barbosa Santos, CPF nº 268.051.706-72, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2009

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude de alterações no edital do pregão eletrônico em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de envelopes, a sessão pública virtual fica adiada para as 14h15min do dia 6/1/2010.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2009.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

ERRATA

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.770/2009

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 17/12/2009, na pág. 84, col. 4, nas assinaturas, onde se lê:

"Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano", leia-se:

"Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende".